



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 3/2015

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 3 /2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE A-
CESSO A INTERNET**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200032.005.3390.39 (3071) ✓
0901.1236100122.015.3390.39 (3072) ✓
0901.1236500122.125.3390.39 (3073) ✓
1302.1030400222.034.3390.39 (3074) ✓
1401.0824400242.111.3390.39 (3075) ✓

TCE - OK

Publicações Legais

Extrato de Lei
Lei nº 3.369/2014

Autoriza o Executivo Municipal a aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

Data: 18/12/2014

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

DECRETO Nº 474/2014

Nomeia Membros para comporem a Controladoria do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 077/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Controladoria do Município de Chopinzinho, sendo:

I - Órgão Colegiado, constituído pelos Secretários Ilustríssimos Leonor Bolzani e Luciani Monteiro Cenci; e

- a) Contador do Município - Rodrigo Jazinski;
- b) Servidor eletivo e estável - Genia Andrei Spadari;
- c) Senador da Câmara Municipal - Zair Pedro Dalvesco;

II - Unidade Operacional, constituída por:

- a) Agente de Controle Interno - Luciana Almi Zuqueli;
- b) Auxiliar de Controle Interno:

- Secretária de Administração: Salete Santos Collares;

- Secretária de Assistência Social: Márcia Rejane Wendecker;

- Secretária de Educação e Cultura: Roseli Aparecida Sodré Lorenzi;

- Secretária de Esportes: Edgmar Pedro Winkler;

- Secretária de Planejamento, Habitação e Projetos: Christiano Dossa Silvestri;

- Secretária de Saúde: Iliane Campigotto Dalla Costa;

- Secretária de Viagens: Reginaldo José Cambaruzzi.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Nº ____ de ____/2014 pg
nº ____

DECRETO Nº 475/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.133/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.133/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
082400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela execução parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
082400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 471/2014

Dispõe sobre o ponto facultativo o Feriado Estadual do dia 19 de dezembro, comemora-se Emancipação Política da Província do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.658/1962, cuja qual mantém-se vigente, reconhece a data de 19 de dezembro como data do feriado estadual;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Trabalho, já se posicionou favorável ao reconhecimento do feriado, dispondo sobre sua disponibilidade para atuação nos casos de desatendimento da legislação vigente;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região - 6ª Turma (Processo nº 00902-2014-125-09-00 (TRT) 0000666-52/2014.5.09.0125 (CNUJ), emitiu decisão referenciando o reconhecimento do feriado do dia 19 de dezembro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO o feriado nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 19 de dezembro, tendo em vista o Feriado Estadual, o qual comemora-se a Emancipação Política da Província do Paraná.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 - SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2014

Autoriza o Poder Executivo a alterar o Anexo IX - Tabela para cálculo da taxa de coleta de lixo, da Lei Complementar nº 050/2009, de 19 de dezembro de 2009.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a alterar o ANEXO IX - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO, da Lei Complementar nº 050/2009, de 19 de dezembro de 2009, que faz parte desta lei complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

técnico-administrativo das escolas públicas municipais;

7. Luciani Gubert Ferri (Titular) e Emeliane Moreira Leopoldino (Suplente) – Representantes de instituições de educação especial;

8. Renato Patel (Titular) e Roseli Terezinha Panatto Costa (Suplente) – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

9. Roseli de Fátima Rodrigues (Titular) e Alanice Paula S. de Souza (Suplente) – Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

10. Édina Accorsi – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

11. Ana Carla Zanoto – Representante das Instituições de Ensino Superior;

12. Eliana Dalmut – Representante da Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos colaboradores das Secretarias de Educação, Administração, Finanças e Planejamento, sendo que a primeira delas terá o encargo de coordená-la:

1. Alessandra Bonato Cambruzzi;
2. Ivo Patel;
3. Célia Venazzi da Silva;
4. Roseli Aparecida Scolari Lorenzi;
5. André Ghidin;
6. Luciani Monteiro Cenci;
7. Roquelani Lorenzi;
8. Paulo Inácio Nunes

Art. 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- a) Elaborar proposta de trabalho para a adequação/elaboração do Plano Municipais de Educação em 2014;
- b) Estruturar a análise situacional da realidade educacional do município, considerando as metas previstas no Plano Nacional de Educação;
- c) Elaborar o texto-base da proposta do Plano Municipal de Educação e encaminhá-lo à Comissão Coordenadora;
- d) Fazer as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;
- e) Propor ao Executivo Projeto de Lei de aprovação do Plano Municipal de Educação a ser analisado e, posteriormente, encaminhado ao Legislativo.

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

- a) Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação;
- b) Organizar a consulta pública para debater as

propostas do texto-base do PME organizado pela Equipe Técnica;

c) Elaborar relatório com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo à Equipe Técnica;

d) Validar a versão final do documento – base.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 468/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
267820002.013	Manutenção da Divisão de Viação		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	95.000,00
TOTAL			95.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0800	SECRETARIA DE OBRAS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1236100112.016	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	95.000,00
TOTAL			95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 469/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-66 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 464/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar/Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.361/2014, 19/12/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar/Crédito Adicional Especial no valor R\$7.000,00 (Sete mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824490242.110	Proteção Social Especial – SUAS		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	935	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correto por anulação de dotações, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824490242.110	Proteção Social Especial – SUAS		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	935	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2014/11/003201

Data Protoc...: 28/11/14

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/11/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8804 Rua Santos Dumont, 683

85560-000

CHOPINZINHO

Fis.

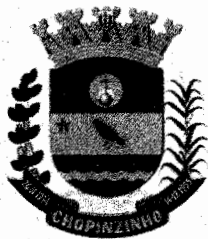
08/05/10

PARANÁ

SECRETARIA DE CONTABILIDADE

Senhor Prefeito,
A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de adquirir serviços e equipamentos para internet, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância, conforme especificado a seguir:

ITEM	QNTD	UNID	MATERIAL	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.	1	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, Emater	8.500,00	8.500,00
2.	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 1Mbps (um Mega bit por segundo) nos seguintes postos de saúde da área rural: Santa Inês, São Luiz, Bugre, Mato Branco, Mato Branco-Coasul, Santa Maria, Volta do Luciano, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados e São Francisco	1.320,00	15.840,00
3.	1	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de radio frequência 5.8 e 2.4, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês	3.200,00	3.200,00
4.	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco Mega Bit por segundo) nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês	796,00	9.552,00
5.	1	Mês	Link dedicado de internet com 100% de garantia de banda e IP fixo com velocidade de 35 Mbps entregues na prefeitura sendo: 30 Mbps para o projeto Net para Todos e 5 Mbps para o WEB Site da prefeitura	1.995,00	1.995,00
6.	12	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de radio frequência 5.8 e 2.4, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural: Santa Inês, São Luiz, Bugre, Mato Branco, Mato Branco-Coasul, Santa Maria, Volta do Luciano, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados e São Francisco	1.245,00	14.940,00
7.	1	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet na Prefeitura	399,00	399,00
8.	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5 Mbps (cinco Mega Bit por segundo) nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, Emater	10.500,00	126.000,00
Valor Total R\$:				R\$: 180.426,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

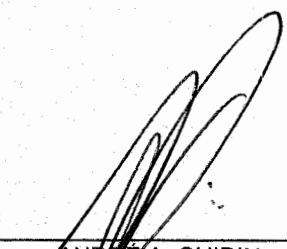
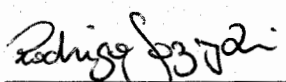
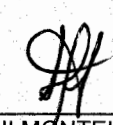


SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração

FONTE DE RECURSOS: Municipal

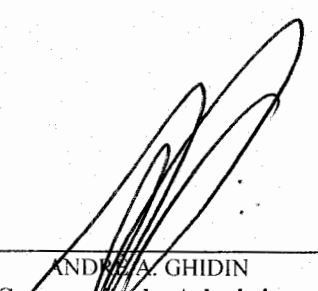
CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal

Comissão de Licitação	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO  _____ ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.0412200032.005.3.3.90.39 09.01.1236100122.015.3.3.90.39 09.01.1236500122.125.3.3.90.39 13.02.1030400222.034.3.3.90.39 14.01.0824400242.111.3.3.90.39 Data: <u>28 / 11 / 2014</u>  _____ RODRIGO JAZYNSKI	Reserva financeira em Data: <u>28 / 11 / 2014</u>  _____ LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor André Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação; Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2014.



ANDRÉ A. GHIDIN
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PROJETO BÁSICO PARA LICITAÇÃO DE INTERNET

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet para o Paço Municipal, programa de internet gratuita, postos de saúde da zona urbana e rural, escolas da zona urbana e rural e outros órgãos de interesse da Administração Pública Municipal.

2. Justificativa

Os órgãos municipais, bem como outros atendidos pelo poder público municipal, necessitam integralmente de acesso à internet, pois toda e qualquer tarefa como cadastro de pacientes dos postos de saúde, cadastro de contribuintes, consultas de qualquer natureza e etc, são realizada através da rede mundial de computadores, visando o aumento da eficiência dos servidores públicos. Também é de interesse do Município continuar provendo internet de forma gratuita à população, pois considera um dever municipal e o fomento à inclusão digital.

3. Prazo de Instalação

De 15 a 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

4. Quantidade

Será contratado Link dedicado (com 100% de garantia de banda e ip fixo) com total - 52 Mbps para atender o Paço Municipal, Posto de Saúde Central e do bairro Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, Web Site e Cras, também será contratado um Link Corporativo (com 50% de garantia de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



banda), com total de 36 Mbps que será destinado para Emater, Postos e Escolas da área rural.

5. Especificações Gerais da Prestação de Serviço

A velocidade do serviço será levada em conta conforme utilização, ou seja, será fornecido 5 Mbps para os estabelecimentos que utilizam mais de um computador simultaneamente, necessitando carga maior. Já para os que utilizam com a finalidade a comunicação de dados e manutenção dos cadastros atualizados, será destinado 1 Mbps, velocidade suficiente para atender a demanda.

Local da Entrega/instalação:

- Sede Municipal – 30 Mbps Projeto NET PARA TODOS
- Posto de Saúde Central – 5 Mbps
- Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida – 5 Mbps
- Ceoca – 5 Mbps
- Web Site (Localizado na sede Municipal) – 5 Mbps
- CRAS – 2 Mbps

Link dedicado (com 100% de garantia de banda e ip fixo)

Quantidade Total 52 Mbps

- Emater – 5 Mbps
- Na área rural além da indicação da comunidade também foi feito o georeferenciamento para facilitar a localização.
- Posto de Saúde São Luiz - 1 Mbps
Latitude: 25°43'37.96"S
Longitude: 52°30'7.57"O
- Posto de Saúde Estrela Gaucha - 1 Mbps
Latitude: 25°45'24.48"S
Longitude: 52°25'46.93"O



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

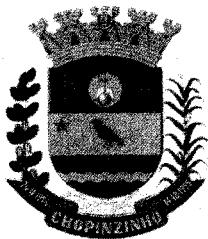
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



- Posto de Saúde Invernadinha - 1 Mbps
Latitude: 25°47'17.34"S
Longitude: 52°22'59.97"O
- Posto de Saúde Santa Maria- 1 Mbps
Latitude: 25°46'40.74"S
Longitude: 52°16'27.71"O
- Posto de Saúde Volta Do Luciano- 1 Mbps
Latitude: 25°47'29.48"S
Longitude: 52°18'46.93"O
- Posto de Saúde Mato Branco Coasul- 1 Mbps
Latitude: 25°50'9.69"S
Longitude: 52°19'11.88"O
- Posto de Saúde Mato Branco- 1 Mbps
Latitude: 25°50'15.18"S
Longitude: 52°20'59.70"O
- Posto de Saúde Bugre- 1 Mbps
Latitude: 25°49'1.23"S
Longitude: 52°24'58.96"O
- Posto de Saúde São Francisco- 1 Mbps
Latitude: 25°49'10.15"S
Longitude: 52°38'30.50"O
- Posto de Saúde Gramados- 1 Mbps
Latitude: 25°46'36.10"S
Longitude: 52°41'25.34"O
- Colégio Linha Aparecida - 5 Mbps
Latitude: 25°45'49.21"S
Longitude: 52°26'16.65"O
- Colégio Bugre - 5 Mbps
Latitude: 25°49'2.95"S
Longitude: 52°24'59.68"O



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont 63883

85560-000

CHOPINZINHO



- Colégio São Luiz - 5 Mbps
Latitude: 25°43'35.74"S
Longitude: 52°30'6.42"O
- Colégio Santa Inês - 5 Mbps
Latitude: 25°53'1.93"S
Longitude: 52°23'20.15"O
Link Corporativo (com 50% de garantia de banda)
Quantidade total 36 Mbps

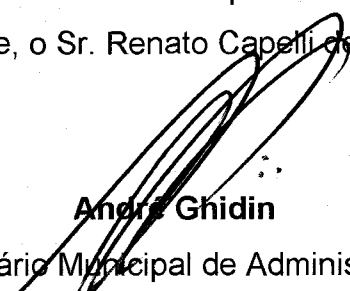
Obs: Fonte dos dados geográficos Google Earth

Frequência e Periodicidade:

- Frequência mensal
- Período 1 (um) ano

6. Fiscalização

Será feito pela Secretária Municipal de Administração, através do Administrador de Rede, o Sr. Renato Capelli de Martini.


André Ghidin

Secretário Municipal de Administração

Deferido em 07 / 11 / 2014.


Leomar Belzani

Prefeito



Prefeitura Municipal de

Chopinzinho

WORLD LINE LTDA

CNPJ 01.227.817/0001-60

IE 90244790-49

Rua São Paulo, 845, Centro
Francisco Beltrão - PR

ORÇAMENTO

Instalação e manutenção de Link de Acesso a Internet para o Paço Municipal, programa de internet gratuita, postos de saúde da zona urbana e rural, escolas da zona urbana e rural e outros órgãos de interesse da Administração Pública Municipal. As coordenadas dos locais a serem instalados estão em anexo.

Empresa: World Line Ltda.

CNPJ: 01.227.817/0001-60

Endereço: Rua São Paulo 845, Centro - Fco Beltrão - PR

Nome do Responsável: José Luis Dalorsoleta

Assinatura: José Luis Dalorsoleta

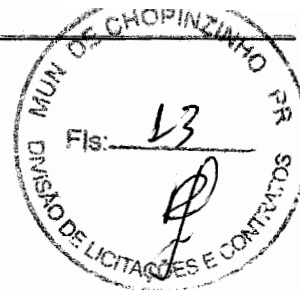
Item	Produto	Quant	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Instalação e Manutenção de equipamentos de radio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural; São Luiz, Estrela Gaucha, Invernadinha, Santa Maria, Volta Do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês (Localização I)	1	Taxa Única	21.000,00	21.000,00
02	Link de internet com velocidade de 1Mbps (Um Mega Bits por Segundo) nos seguintes Postos de Saúde da area rural; São Luiz, Estrela Gaucha, Invernadinha, Santa Maria, Volta Do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês	12	Mês	2.200,00	26.400,00
03	Instalação e Manutenção de equipamentos de radio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural; Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês. (Localização II)	1	Taxa Única	7.500,00	7.500,00
04	Link de internet com velocidade de 5Mbps (Cinco Mega Bits por Segundo) nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural; Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês.	12	Mês	1.200,00	14.400,00
05	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para o acesso a internet nos seguintes pontos urbanos; Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, Emater. (Localização III)	1	Taxa Única	2.500,00	2.500,00
06	Link de internet com velocidade de 5Mbps (Cinco Mega Bits por Segundo) nos seguintes pontos urbanos; Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater.	12	Mês	1.500,00	18.000,00
07	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para o acesso a internet na Prefeitura. (Localização IV)	1	Taxa Única	500,00	500,00
08	Link Dedicado de Internet com 100% de garantia de banda e IP Fixo com Velocidade de 35 Mbps entregues na prefeitura sendo: 30 Mbps para o Projeto Net Para	12	Mês	11.200,00	134.400,00



Localização I Postos de Saúde da Área Rural • Posto de Saúde São Luiz Latitude: 25°43'37.96"S Longitude: 52°30'7.57"O • Posto de Saúde Estrela Gaucha Latitude: 25°45'24.48"S Longitude: 52°25'46.93"O • Posto de Saúde Invernadinha Latitude: 25°47'17.34"S Longitude: 52°22'59.97"O • Posto de Saúde Santa Maria Latitude: 25°46'40.74"S Longitude: 52°16'27.71"O • Posto de Saúde Volta Do Luciano Latitude: 25°47'29.48"S Longitude: 52°18'46.93"O • Posto de Saúde Mato Branco Coasul Latitude: 25°50'9.69"S Longitude: 52°19'11.88"O • Posto de Saúde Mato Branco Latitude: 25°50'15.18"S Longitude: 52°20'59.70"O • Posto de Saúde Bugre Latitude: 25°49'1.23"S Longitude: 52°24'58.96"O • Posto de Saúde São Francisco Latitude: 25°49'10.15"S Longitude: 52°38'30.50"O • Posto de Saúde Gramados Latitude: 25°46'36.10"S Longitude: 52°41'25.34"O • Posto de Saúde Santa Inês Latitude: 25°52'56.99"S Longitude: 52°23'16.61"O	Localização II Laboratórios de Inclusão Digital da Área Rural • Colégio Linha Aparecida Latitude: 25°45'49.21"S Longitude: 52°26'16.65"O • Colégio Bugre Latitude: 25°49'2.95"S Longitude: 52°24'59.68"O • Colégio São Luiz Latitude: 25°43'35.74"S Longitude: 52°30'6.42"O • Colégio Santa Inês Latitude: 25°53'1.93"S Longitude: 52°23'20.15"O
Localização III Pontos Urbanos • Posto de Saúde Central Latitude: 25°51'14.13"S Longitude: 52°32'14.13"O • Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida Latitude: 25°50'51.62"S Longitude: 52°31'12.46"O • Ceoca Latitude: 25°51'31.76"S Longitude: 52°32'5.50"O • CRAS Latitude: 25°50'51.14"S Longitude: 52°31'21.66"O • Emater Latitude: 25°51'18.62"S	Localização IV • Prefeitura Latitude: 25°51'32.57"S Longitude: 52°31'37.87"O WORLD LINE LTDA CNPJ 01.227.817/0001-60 IE 90244490-49 Rua São Paulo, 845 - Centro Francisco Beltrão - PR



Prefeitura Municipal de

Chopinzinho**ORÇAMENTO**

Instalação e manutenção de Link de Acesso a Internet para o Paço Municipal, programa de internet gratuita, postos de saúde da zona urbana e rural, escolas da zona urbana e rural e outros órgãos de interesse da Administração Pública Municipal. As coordenadas dos locais a serem instalados estão em anexo.

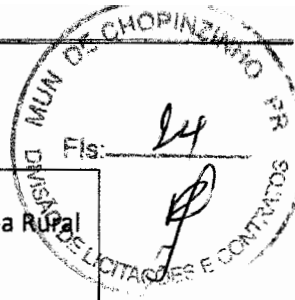
Empresa: NETCERTTO INFORMÁTICA LTDACNPJ: 00.796.307/0001-40Endereço: RUA PARANÁ 3015 SALA 02Nome do Responsável: LUIS ROBERTO ZART OLANYK

Assinatura _____

**NETCERTTO INFORMÁTICA
LTDA.**RUA PARANÁ, 3015 - EDIF. SERRA DOURADA
SALA 02 - CENTRO - CEP 85810-010
CASCAVEL - PARANÁ

Item	Produto	Quant	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Instalação e Manutenção de equipamentos de radio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural; São Luiz, Estrela Gaucha, Invernadinha, Santa Maria, Volta Do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês (Localização I)	1	Taxa Única	12.000,00	12.000,00
02	Link de internet com velocidade de 1Mbps (Um Mega Bits por Segundo) nos seguintes Postos de Saúde da area rural; São Luiz, Estrela Gaucha, Invernadinha, Santa Maria, Volta Do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês	12	Mês	1.700,00	20.400,00
03	Instalação e Manutenção de equipamentos de radio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural; Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês. (Localização II) <u>São Francisco</u>	1	Taxa Única	4.000,00	4.000,00
04	Link de internet com velocidade de 5Mbps (Cinco Mega Bits por Segundo) nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural; Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês.	12	Mês	950,00	11.400,00
05	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para o acesso a internet nos seguintes pontos urbanos; Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, Emater. (Localização III) <u>Academia de Saúde</u>	1	Taxa Única	2.700,00	2.700,00
06	Link de internet com velocidade de 5Mbps (Cinco Mega Bits por Segundo) nos seguintes pontos urbanos; Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater.	12	Mês	1.300,00	15.600,00
07	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para o acesso a internet na Prefeitura. (Localização IV)	1	Taxa Única	400,00	400,00
08	Link Dedicado de Internet com 100% de garantia de banda e IP Fixo com Velocidade de 35 Mbps entregues na prefeitura sendo: 30 Mbps para o Projeto Net Para	12	Mês	11.700,00	140.400,00

Anexo



Localização I Postos de Saúde da Área Rural • Posto de Saúde São Luiz Latitude: 25°43'37.96"S Longitude: 52°30'7.57"O • Posto de Saúde Estrela Gaucha Latitude: 25°45'24.48"S Longitude: 52°25'46.93"O • Posto de Saúde Invernadinha Latitude: 25°47'17.34"S Longitude: 52°22'59.97"O • Posto de Saúde Santa Maria Latitude: 25°46'40.74"S Longitude: 52°16'27.71"O • Posto de Saúde Volta Do Luciano Latitude: 25°47'29.48"S Longitude: 52°18'46.93"O • Posto de Saúde Mato Branco Coasul Latitude: 25°50'9.69"S Longitude: 52°19'11.88"O • Posto de Saúde Mato Branco Latitude: 25°50'15.18"S Longitude: 52°20'59.70"O • Posto de Saúde Bugre Latitude: 25°49'1.23"S Longitude: 52°24'58.96"O • Posto de Saúde São Francisco Latitude: 25°49'10.15"S Longitude: 52°38'30.50"O • Posto de Saúde Gramados Latitude: 25°46'36.10"S Longitude: 52°41'25.34"O • Posto de Saúde Santa Inês Latitude: 25°52'56.99"S Longitude: 52°23'16.61"O	Localização II Laboratórios de Inclusão Digital da Área Rural • Colégio Linha Aparecida Latitude: 25°45'49.21"S Longitude: 52°26'16.65"O • Colégio Bugre Latitude: 25°49'2.95"S Longitude: 52°24'59.68"O • Colégio São Luiz Latitude: 25°43'35.74"S Longitude: 52°30'6.42"O • Colégio Santa Inês Latitude: 25°53'1.93"S Longitude: 52°23'20.15"O
Localização III Pontos Urbanos • Posto de Saúde Central Latitude: 25°51'14.13"S Longitude: 52°32'14.13"O • Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida Latitude: 25°50'51.62"S Longitude: 52°31'12.46"O • Ceoca Latitude: 25°51'31.76"S Longitude: 52°32'5.50"O • CRAS Latitude: 25°50'51.14"S Longitude: 52°31'21.66"O • Emater Latitude: 25°51'18.62"S Longitude: 52°31'42.15"O	Localização IV • Prefeitura Latitude: 25°51'32.57"S Longitude: 52°31'37.87"O

00.796.307/0001-40

NETCERTTO INFORMATICA
LTDA

PR - PARANÁ 2018 - EDIF. DO MUNICÍPIO
SALA 02 - CENTRO - CEP 83.200-000
CASCAVEL - PARANÁ

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de

Chopinzinho**ORÇAMENTO**

Instalação e manutenção de Link de Acesso a Internet para o Paço Municipal, programa de internet gratuita, postos de saúde da zona urbana e rural, escolas da zona urbana e rural e outros órgãos de interesse da Administração Pública Municipal. As coordenadas dos locais a serem instalados estão em anexo.

Empresa: Will Telecom

Will Net Telecom

020686389-67

Hans Kuerten

Diretor Geral

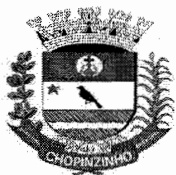
CNPJ: 09.164.958/0003-54Endereço: Rua Frei Ezequiel nº 3901 - Chopinzinho - PRNome do Responsável: Hans Kuerten

Assinatura: _____

Item	Produto	Quant	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Instalação e Manutenção de equipamentos de radio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural; São Luiz, Estrela Gaucha, Invernadinha, Santa Maria, Volta Do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês (Localização I)	1	Taxa Única	8.500,00	8.500,00
02	Link de internet com velocidade de 1Mbps (Um Mega Bits por Segundo) nos seguintes Postos de Saúde da area rural; São Luiz, Estrela Gaucha, Invernadinha, Santa Maria, Volta Do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês	12	Mês	1.320,00	15.840,00
03	Instalação e Manutenção de equipamentos de radio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural; Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês. (Localização II)	1	Taxa Única	3.200,00	3.200,00
04	Link de internet com velocidade de 5Mbps (Cinco Mega Bits por Segundo) nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural; Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês.	12	Mês	796,00	9.552,00
05	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para o acesso a internet nos seguintes pontos urbanos; Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, Emater. (Localização III)	1	Taxa Única	1.995,00	1.995,00
06	Link de internet com velocidade de 5Mbps (Cinco Mega Bits por Segundo) nos seguintes pontos urbanos; Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater.	12	Mês	1.245,00	14.940,00
07	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para o acesso a internet na Prefeitura. (Localização IV)	1	Taxa Única	399,00	399,00
08	Link Dedicado de Internet com 100% de garantia de banda e IP Fixo com Velocidade de 35 Mbps entregues na prefeitura sendo: 30 Mbps para o Projeto Net Para	12	Mês	10.500,00	126.000,00



Localização I Postos de Saúde da Área Rural • Posto de Saúde São Luiz Latitude: 25°43'37.96"S Longitude: 52°30'7.57"O • Posto de Saúde Estrela Gaucha Latitude: 25°45'24.48"S Longitude: 52°25'46.93"O • Posto de Saúde Invernadinha Latitude: 25°47'17.34"S Longitude: 52°22'59.97"O • Posto de Saúde Santa Maria Latitude: 25°46'40.74"S Longitude: 52°16'27.71"O • Posto de Saúde Volta Do Luciano Latitude: 25°47'29.48"S Longitude: 52°18'46.93"O • Posto de Saúde Mato Branco Coasul Latitude: 25°50'9.69"S Longitude: 52°19'11.88"O • Posto de Saúde Mato Branco Latitude: 25°50'15.18"S Longitude: 52°20'59.70"O • Posto de Saúde Bugre Latitude: 25°49'1.23"S Longitude: 52°24'58.96"O • Posto de Saúde São Francisco Latitude: 25°49'10.15"S Longitude: 52°38'30.50"O • Posto de Saúde Gramados Latitude: 25°46'36.10"S Longitude: 52°41'25.34"O • Posto de Saúde Santa Inês Latitude: 25°52'56.99"S Longitude: 52°23'16.61"O	Localização II Laboratórios de Inclusão Digital da Área Rural • Colégio Linha Aparecida Latitude: 25°45'49.21"S Longitude: 52°26'16.65"O • Colégio Bugre Latitude: 25°49'2.95"S Longitude: 52°24'59.68"O • Colégio São Luiz Latitude: 25°43'35.74"S Longitude: 52°30'6.42"O • Colégio Santa Inês Latitude: 25°53'1.93"S Longitude: 52°23'20.15"O
Localização III Pontos Urbanos • Posto de Saúde Central Latitude: 25°51'14.13"S Longitude: 52°32'14.13"O • Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida Latitude: 25°50'51.62"S Longitude: 52°31'12.46"O • Ceoca Latitude: 25°51'31.76"S Longitude: 52°32'5.50"O • CRAS Latitude: 25°50'51.14"S Longitude: 52°31'21.66"O • Emater Latitude: 25°51'18.62"S	Localização IV • Prefeitura Latitude: 25°51'32.57"S Longitude: 52°31'37.87"O 



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3201/2014 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0301.0412200032.005.3390.39
0901.1236100122.015.3390.39
0901.1236500122.125.3390.39
1302.1030400222.034.3390.39
1401.0824400242.111.3390.39

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 07 de janeiro de 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL

(MINUTA)

EDITAL Nº ____/2015

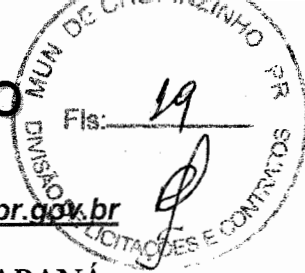
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE
ACESSO A INTERNET.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 26 DE JANEIRO DE 2015, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

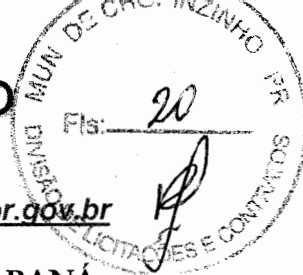
2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, expedida no ano em curso (2014).

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL** de todos os serviços elencados no **Projeto Básico deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.1.7 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR;

4.1.7.1- Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir registro ou visto no CREA-PR, deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

4.1.8 – Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR.

4.1.9 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços semelhantes e constantes nesse Edital.

4.1.10 - Atestado de visita, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Endereços e Coordenadas geográficas serão arcados integralmente pela própria proponente.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

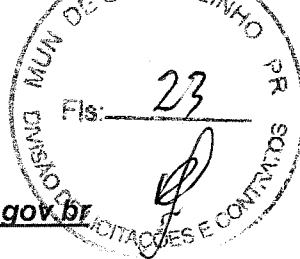
VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



marca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

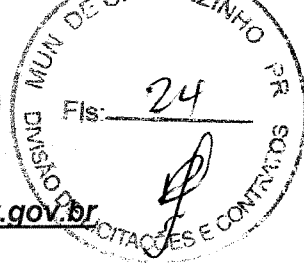
- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL DE TODOS OS ITENS** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetiva-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para executar Serviços Técnicos para a instalação e manutenção de Links de acesso a Internet, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Projeto Básico e Anexo 1.

8.1.1 – Todos os materiais e equipamentos, tais como: Fibra óptica, equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, necessários para que o sinal seja disponibilizado, deverá ser fornecido pela adjudicatária em todos os pontos previstos (Endereços e Coordenadas geográficas) no Projeto Básico e Anexo 1, montados e em pleno funcionamento sem custo algum para o Município.

8.1.2 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 – Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

8.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 0301.0412200032.005.3390.39 - 0901.1236100122.015.3390.39 - 0901.1236500122.125.3390.39 - 1302.1030400222.034.3390.39 - 1401.0824400242.111.3390.39.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

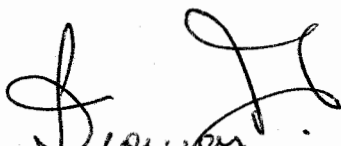
13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.


Leomar Bolzani

Chopinzinho, 07 de janeiro de 2015.


André A. Ghidin



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROJETO BÁSICO

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet para o Paço Municipal, programa de internet gratuita, postos de saúde da zona urbana e rural, escolas da zona urbana e rural e outros órgãos de interesse da Administração Pública Municipal.

2. Justificativa

Os órgãos municipais, bem como outros atendidos pelo poder público municipal, necessitam integralmente de acesso à internet, pois toda e qualquer tarefa como cadastro de pacientes dos postos de saúde, cadastro de contribuintes, consultas de qualquer natureza e etc, são realizadas através da rede mundial de computadores, visando o aumento da eficiência dos servidores públicos. Também é de interesse do Município continuar provendo internet de forma gratuita à população, pois considera um dever municipal e o fomento à inclusão digital.

3. Prazo de Instalação

De 15 a 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

4. Quantidade

Será contratado Link dedicado (com 100% de garantia de banda e ip fixo) com total - 52 Mbps para atender o Paço Municipal, Posto de Saúde Central e do bairro Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, Web Site e Cras, também será contratado um Link Corporativo (com 50% de garantia de banda), com total de 36 Mbps que será destinado para Emater, Postos e Escolas da área rural.

5. Especificações Gerais da Prestação de Serviço

A velocidade do serviço será levada em conta conforme utilização, ou seja, será fornecido 5 Mbps para os estabelecimentos que utilizam mais de um computador simultaneamente, necessitando carga maior. Já para os que utilizam com a finalidade a comunicação de dados e manutenção dos cadastros atualizados, será destinado 1 Mbps, velocidade suficiente para atender a demanda.

Local da Entrega/instalação:

- Sede Municipal – 30 Mbps Projeto NET PARA TODOS
- Posto de Saúde Central – 5 Mbps
- Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida – 5 Mbps
- Ceoca – 5 Mbps
- Web Site (Localizado na sede Municipal) – 5 Mbps
- CRAS – 2 Mbps
- Link dedicado (com 100% de garantia de banda e ip fixo)
- Quantidade Total 52 Mbps
- Emater – 5 Mbps
- Na área rural além da indicação da comunidade também foi feito o georeferenciamento para facilitar a localização.
- Posto de Saúde São Luiz - 1 Mbps
Latitude: 25°43'37.96"S
Longitude: 52°30'7.57"O
- Posto de Saúde Estrela Gaucha - 1 Mbps
Latitude: 25°45'24.48"S
Longitude: 52°25'46.93"O
- Posto de Saúde Invernadinha - 1 Mbps



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- Posto de Saúde Santa Maria- 1 Mbps
Latitude: 25°46'40.74"S
Longitude: 52°16'27.71"O
 - Posto de Saúde Volta Do Luciano- 1 Mbps
Latitude: 25°47'29.48"S
Longitude: 52°18'46.93"O
 - Posto de Saúde Mato Branco Coasul- 1 Mbps
Latitude: 25°50'9.69"S
Longitude: 52°19'11.88"O
 - Posto de Saúde Mato Branco- 1 Mbps
Latitude: 25°50'15.18"S
Longitude: 52°20'59.70"O
 - Posto de Saúde Bugre- 1 Mbps
Latitude: 25°49'1.23"S
Longitude: 52°24'58.96"O
 - Posto de Saúde São Francisco- 1 Mbps
Latitude: 25°49'10.15"S
Longitude: 52°38'30.50"O
 - Posto de Saúde Gramados- 1 Mbps
Latitude: 25°46'36.10"S
Longitude: 52°41'25.34"O
 - Colégio Linha Aparecida - 5 Mbps
Latitude: 25°45'49.21"S
Longitude: 52°26'16.65"O
 - Colégio Bugre - 5 Mbps
Latitude: 25°49'2.95"S
Longitude: 52°24'59.68"O
 - Colégio São Luiz - 5 Mbps
Latitude: 25°43'35.74"S
Longitude: 52°30'6.42"O
 - Colégio Santa Inês - 5 Mbps
Latitude: 25°53'1.93"S
Longitude: 52°23'20.15"O
- Link Corporativo (com 50% de garantia de banda)
Quantidade total 36 Mbps

Obs: Fonte dos dados geográficos Google Earth

Frequência e Periodicidade:

- Frequência mensal
- Período 1 (um) ano

Fiscalização

Será feito pela Secretária de Administração, através do administrador de rede.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, Academia de Saúde e Emater.	8.500,00	8.500,00
02	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 1Mbps (um Mega bit por segundo) nos seguintes postos de saúde da área rural: Santa Inês, São Luiz, Bugre, Mato Branco, Mato Branco-Coasul, Santa Maria, Volta do Luciano, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados e São Francisco.	1.320,00	15.840,00
03	1	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de radio frequência 5.8 e 2.4, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	3.200,00	3.200,00
04	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco Mega Bit por segundo) nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	796,00	9.552,00
05	1	Mês	Link dedicado de internet com 100% de garantia de banda e IP fixo com velocidade de 35 Mbps entregues na prefeitura sendo: 30 Mbps para o projeto Net para Todos e 5 Mbps para o WEB Site da prefeitura.	1.995,00	1.995,00
06	12	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de radio frequência 5.8 e 2.4, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural: Santa Inês, São Luiz, Bugre, Mato Branco, Mato Branco-Coasul, Santa Maria, Volta do Luciano, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados e São Francisco.	1.245,00	14.940,00
07	1	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet na Prefeitura.	399,00	399,00
08	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5 Mbps (cinco Mega Bit por segundo) nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, Academia de Saúde e Emater.	10.500,00	126.000,00
Valor Total R\$:				R\$: 180.426,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01					
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Projeto Básico.

Local, ____ de _____ de 2015

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

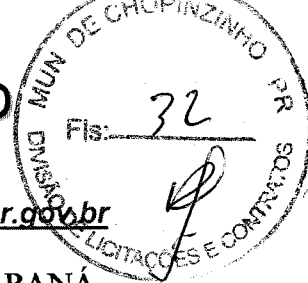
DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º.....
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ____/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

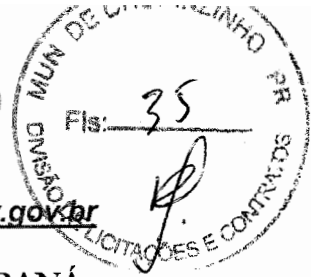
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 8

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº ____/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ____/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	1	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, Academia de Saúde e Emater.		
02	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 1Mbps (um Mega bit por segundo) nos seguintes postos de saúde da área rural: Santa Inês, São Luiz, Bugre, Mato Branco, Mato Branco-Coasul, Santa Maria, Volta do Luciano, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados e São Francisco.		
03	1	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de radio frequência 5.8 e 2.4, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.		
04	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco Mega Bit por segundo) nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.		
05	1	Mês	Link dedicado de internet com 100% de garantia de banda e IP fixo com velocidade de 35 Mbps entregues na prefeitura sendo: 30 Mbps para o projeto Net para Todos e 5 Mbps para o WEB Site da prefeitura.		
06	12	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de radio frequência 5.8 e 2.4, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural: Santa Inês, São Luiz, Bugre, Mato Branco, Mato Branco-Coasul, Santa Maria, Volta do Luciano, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados e São Francisco.		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



08	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5 Mbps (cinco Mega Bit por segundo) nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, Academia de Saúde e Emater.		
			Total – RS		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prazo de Instalação: 30 (trinta) dias após a assinatura.
Vigência de 12 (doze) meses, sem reajustes de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$......, sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais, de acordo com a execução dos Serviços, conforme a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 0301.0412200032.005.3390.39 – 0901.1236100122.015.3390.39 – 0901.1236500122.125.3390.39 – 1302.1030400222.034.3390.39 – 1401.0824400242.111.3390.39.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços Técnicos para a instalação e manutenção de Links de acesso a Internet, de acordo com os requisitos constantes do Projeto Básico (Endereços e Coordenadas Geográficas) inserido no Edital e Clausula Primeira deste Termo.

Todos os materiais e equipamentos, tais como: Fibra óptica, equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, necessários para que o sinal seja disponibilizado, deverá ser fornecido pela adjudicatária em todos os pontos previstos no Projeto Básico (Endereços e Coordenadas Geográficas) e Anexo 1 do Edital, montados e em pleno funcionamento sem custo algum para o Município.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Administração e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



rência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como precentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Administração Senhor André A. Ghidin, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas em 60 (sessenta) meses.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ____/2015.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo: 2015/01/000028

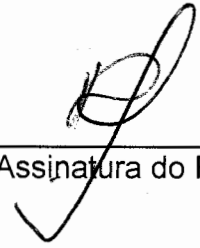
Data Protoc...: 08/01/15

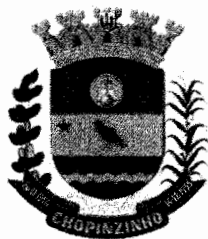
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/01/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 38

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 3/2015
Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

16 JAN. 2015

Protocolo nº

113

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 3/2015 – **Pregão Presencial**, que objetiva a contratação de serviços técnicos para instalação e manutenção de links de acesso a internet, conforme descrição pormenorizada constante às fls. 05/06 dos presentes autos.

Consta informação do Senhor Rodrigo Jazynski (fl.06), responsável pelo setor contábil e orçamentário, existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

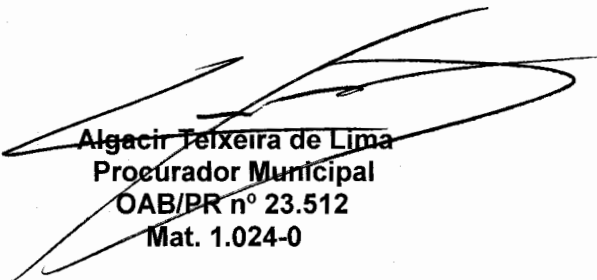
Às fl. 07/10 foi juntado Projeto Básico, que justifica a destinação e necessidade dos serviços adquiridos, demonstrando a pertinência da deflagração desse processo licitatório.

Constam do caderno, também, às fls. 11/16 a juntada de orçamentos, de 03 (três) fornecedores distintos, comprovando, assim, que os preços estão em consonância com os praticados no mercado.

Da análise da documentação apresentada, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais a Procuradoria dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2.015.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Mat. 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

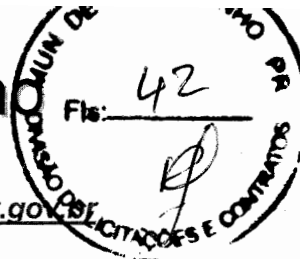
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 3/2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE
ACESSO A INTERNET.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 30 DE JANEIRO DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração**, juntamente com os documentos comprobatórios, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, a **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** e a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



tante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL** de todos os serviços elencados no **Projeto Básico deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.1.7 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR;

4.1.7.1- Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e não possuir registro ou visto no CREA-PR, deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

4.1.8 – Declaração de Responsabilidade Técnica, com profissional devidamente habilitado junto ao CREA/PR.

4.1.9 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços semelhantes e constantes nesse Edital.

4.1.10 - Atestado de visita, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviço(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – Endereços e Coordenadas geográficas serão arcados integralmente pela própria proponente.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



marca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL DE TODOS OS ITENS** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetiva-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecuível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para executar Serviços Técnicos para a instalação e manutenção de Links de acesso a Internet, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Projeto Básico e Anexo 1.

8.1.1 – Todos os materiais e equipamentos, tais como: Fibra óptica, equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, necessários para que o sinal seja disponibilizado, deverá ser fornecido pela adjudicatária em todos os pontos previstos (Endereços e Coordenadas geográficas) no Projeto Básico e Anexo 1, montados e em pleno funcionamento sem custo algum para o Município.

8.1.2 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 – Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

8.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará men-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretarias envolvidas, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentá-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



11.2. O custo total estimado para a contratação do objeto ora licitado é de **R\$ 180.426,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

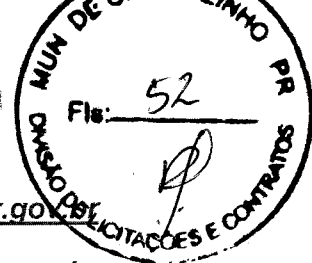
Chopinzinho, 16 de janeiro de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PROJETO BÁSICO

1. Definição do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de acesso a internet para o Paço Municipal, programa de internet gratuita, postos de saúde da zona urbana e rural, escolas da zona urbana e rural e outros órgãos de interesse da Administração Pública Municipal.

2. Justificativa

Os órgãos municipais, bem como outros atendidos pelo poder público municipal, necessitam integralmente de acesso à internet, pois toda e qualquer tarefa como cadastro de pacientes dos postos de saúde, cadastro de contribuintes, consultas de qualquer natureza e etc, são realizadas através da rede mundial de computadores, visando o aumento da eficiência dos servidores públicos. Também é de interesse do Município continuar provendo internet de forma gratuita à população, pois considera um dever municipal e o fomento à inclusão digital.

3. Prazo de Instalação

De 15 a 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

4. Quantidade

Será contratado Link dedicado (com 100% de garantia de banda e ip fixo) com total - 52 Mbps para atender o Paço Municipal, Posto de Saúde Central e do bairro Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, Web Site e Cras, também será contratado um Link Corporativo (com 50% de garantia de banda), com total de 36 Mbps que será destinado para Emater, Postos e Escolas da área rural.

5. Especificações Gerais da Prestação de Serviço

A velocidade do serviço será levada em conta conforme utilização, ou seja, será fornecido 5 Mbps para os estabelecimentos que utilizam mais de um computador simultaneamente, necessitando carga maior. Já para os que utilizam com a finalidade a comunicação de dados e manutenção dos cadastros atualizados, será destinado 1 Mbps, velocidade suficiente para atender a demanda.

Local da Entrega/instalação:

- Sede Municipal – 30 Mbps Projeto NET PARA TODOS
- Posto de Saúde Central – 5 Mbps
- Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida – 5 Mbps
- Ceoca – 5 Mbps
- Web Site (Localizado na sede Municipal) – 5 Mbps
- CRAS – 2 Mbps
- Link dedicado (com 100% de garantia de banda e ip fixo)
- Quantidade Total 52 Mbps
- Emater – 5 Mbps
- Na área rural além da indicação da comunidade também foi feito o georeferenciamento para facilitar a localização.
- Posto de Saúde São Luiz - 1 Mbps
Latitude: 25°43'37.96"S
Longitude: 52°30'7.57"O
- Posto de Saúde Estrela Gaucha - 1 Mbps
Latitude: 25°45'24.48"S
Longitude: 52°25'46.93"O
- Posto de Saúde Invernadinha - 1 Mbps
Latitude: 25°47'17.84"S
Longitude: 52°25'46.93"O



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- Posto de Saúde Santa Maria- 1 Mbps
Latitude: 25°46'40.74"S
Longitude: 52°16'27.71"O
 - Posto de Saúde Volta Do Luciano- 1 Mbps
Latitude: 25°47'29.48"S
Longitude: 52°18'46.93"O
 - Posto de Saúde Mato Branco Coasul- 1 Mbps
Latitude: 25°50'9.69"S
Longitude: 52°19'11.88"O
 - Posto de Saúde Mato Branco- 1 Mbps
Latitude: 25°50'15.18"S
Longitude: 52°20'59.70"O
 - Posto de Saúde Bugre- 1 Mbps
Latitude: 25°49'1.23"S
Longitude: 52°24'58.96"O
 - Posto de Saúde São Francisco- 1 Mbps
Latitude: 25°49'10.15"S
Longitude: 52°38'30.50"O
 - Posto de Saúde Gramados- 1 Mbps
Latitude: 25°46'36.10"S
Longitude: 52°41'25.34"O
 - Colégio Linha Aparecida - 5 Mbps
Latitude: 25°45'49.21"S
Longitude: 52°26'16.65"O
 - Colégio Bugre - 5 Mbps
Latitude: 25°49'2.95"S
Longitude: 52°24'59.68"O
 - Colégio São Luiz - 5 Mbps
Latitude: 25°43'35.74"S
Longitude: 52°30'6.42"O
 - Colégio Santa Inês - 5 Mbps
Latitude: 25°53'1.93"S
Longitude: 52°23'20.15"O
- Link Corporativo (com 50% de garantia de banda)
Quantidade total 36 Mbps

Obs: Fonte dos dados geográficos Google Earth

Frequência e Periodicidade:

- Frequência mensal
- Período 1 (um) ano

Fiscalização

Será feito pela Secretária de Administração, através do administrador de rede.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, Academia de Saúde e Emater.	8.500,00	8.500,00
02	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 1Mbps (um Mega bit por segundo) nos seguintes postos de saúde da área rural: Santa Inês, São Luiz, Bugre, Mato Branco, Mato Branco-Coasul, Santa Maria, Volta do Luciano, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados e São Francisco.	1.320,00	15.840,00
03	1	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de radio frequência 5.8 e 2.4, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	3.200,00	3.200,00
04	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco Mega Bit por segundo) nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	796,00	9.552,00
05	1	Mês	Link dedicado de internet com 100% de garantia de banda e IP fixo com velocidade de 35 Mbps entregues na prefeitura sendo: 30 Mbps para o projeto Net para Todos e 5 Mbps para o WEB Site da prefeitura.	1.995,00	1.995,00
06	12	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de radio frequência 5.8 e 2.4, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural: Santa Inês, São Luiz, Bugre, Mato Branco, Mato Branco-Coasul, Santa Maria, Volta do Luciano, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados e São Francisco.	1.245,00	14.940,00
07	1	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet na Prefeitura.	399,00	399,00
08	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5 Mbps (cinco Mega Bit por segundo) nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, Academia de Saúde e Emater.	10.500,00	126.000,00
Valor Global R\$:				R\$: 180.426,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01					
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Projeto Básico.

Local, __ de _____ de 2015

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 8

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM\ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº ____/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ____/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	1	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, Academia de Saúde e Emater.		
02	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 1Mbps (um Mega bit por segundo) nos seguintes postos de saúde da área rural: Santa Inês, São Luiz, Bugre, Mato Branco, Mato Branco-Coasul, Santa Maria, Volta do Luciano, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados e São Francisco.		
03	1	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de radio frequência 5.8 e 2.4, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.		
04	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco Mega Bit por segundo) nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.		
05	1	Mês	Link dedicado de internet com 100% de garantia de banda e IP fixo com velocidade de 35 Mbps entregues na prefeitura sendo: 30 Mbps para o projeto Net para Todos e 5 Mbps para o WEB Site da prefeitura.		
06	12	Mês	Instalação e manutenção de equipamentos de radio frequência 5.8 e 2.4, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural: Santa Inês, São Luiz, Bugre, Mato Branco, Mato Branco-Coasul, Santa Maria, Volta do Luciano, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados e São Francisco.		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



08	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5 Mbps (cinco Mega Bit por segundo) nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, Academia de Saúde e Emater.		
			Total – RS		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prazo de Instalação: 30 (trinta) dias após a assinatura.
Vigência de 12 (doze) meses, sem reajustes de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$......, sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais, de acordo com a execução dos Serviços, conforme a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 0301.0412200032.005.3390.39 – 0901.1236100122.015.3390.39 – 0901.1236500122.125.3390.39 – 1302.1030400222.034.3390.39 – 1401.0824400242.111.3390.39.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços Técnicos para a instalação e manutenção de Links de acesso a Internet, de acordo com os requisitos constantes do Projeto Básico (Endereços e Coordenadas Geográficas) inserido no Edital e Clausula Primeira deste Termo.

Todos os materiais e equipamentos, tais como: Fibra óptica, equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, necessários para que o sinal seja disponibilizado, deverá ser fornecido pela adjudicatária em todos os pontos previstos no Projeto Básico (Endereços e Coordenadas Geográficas) e Anexo 1 do Edital, montados e em pleno funcionamento sem custo algum para o Município.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Administração e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

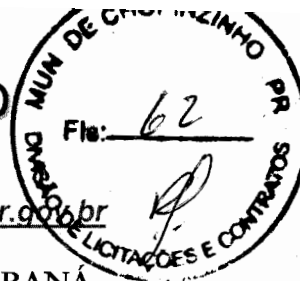
CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



rência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Administração Senhor André A. Ghidin, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas em 60 (sessenta) meses.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ____/2015.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Contratada

Testemunhas:

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 3/2015, Data da Licitação: 30 de janeiro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para instalação de Links de Acesso a Internet. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br



GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 20 de janeiro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 336 VALOR R\$ 2,00

O JORNAL DA FAMÍLIA

IPVA com desconto pode ser pago no mês de fevereiro



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Empossado novo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida

SINDICATO

PG. 03

Final do Rei da Bocha aconteceu na semana passada em Chopinzinho



ESPORTE

PG. 03

PM reforça policiamento nas praiñas da região



VERÃO

PG. 04

Seleção de Estágio 2015 Prefeitura Coronel Vivida



CORONEL VIVIDA

PG. 03

Santiago
Organização Contábil

Fone/Fax: (46) 3533-8600
Avenida XV de Novembro, 349 - CK Postal 05
SÃO JOÃO

Fone/Fax: (42) 3553-1385
Avenida XV de Novembro, 928
RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

Mania Tur
Nossa compromisso é atender bem você que gosta de viajar.

ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA TRANSPORTE DO CURSINHO ÁGUA PRÉ VESTIBULAR 2015, NO PERÍODO DA NOITE EM FATO BRANCO VAGAS LIMITADAS. Maiores informações (46) 3242-2502

Telefone: (46) 3242-2502
Celulares: (46) 8401-3376
9912-2766

VÁRIAS NOVIDADES EM BOLSAS
Venha conferir!!

PICK.COM

Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR

Publicações Legais

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão Presencial nº 3/2015. Data da Licitação: 30 de janeiro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para instalação de Links de Acesso à Internet. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/2015. Data da Licitação: 30 de janeiro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão Presencial nº 5/2015. Data da Licitação: 02 de fevereiro de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão Presencial nº 6/2015. Data da Licitação: 03 de fevereiro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás de cozinha e acessórios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Pregão Presencial nº 7/2015. Data da Licitação: 04 de fevereiro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis tipo Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10, Gasolina, Alcool e Arla. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

DECRETO Nº 014/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0902	FUNDEB		
1236500142.135	FUNDEB 40% - Creche		
3.3.90.30	Material de Consumo	102	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	10.000,00
1236500142.137	FUNDEB 40% - Pré-escola		
3.3.90.30	Material de Consumo	102	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	20.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0902	FUNDEB		
1236100142.021	FUNDEB 40% - Fundamental		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	102	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 16 DE JANEIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 015/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.375/2015, 19/01/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 618,27 (seiscentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
082400241.371	FEAS EMERGENCIAL		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	956	618,27
TOTAL			618,27

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correção por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 618,76 (Seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) e excesso de arrecadação por aplicação financeira do exercício corrente no valor de R\$ 0,51 (Cinquenta e um centavos) consoante a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
	Superávit Exercício anterior	956	618,76
1325.01.99.37	REC. APLIC. FIN. CONV. FEAS EMERGENCIAL	956	0,51
TOTAL			619,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 19 DE JANEIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 016/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.376/2015, 19/01/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo de Saúde		
3.3.90.46	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	495	22.360,00
TOTAL			22.360,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correção por anulação parcial de dotação, conforme a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.030	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	495	22.360,00
TOTAL			22.360,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 19 DE JANEIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 017/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.377/2015, 19/01/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 310.082,69 (Trezentos e oitenta e oito mil e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	SECRETARIA DE ESPORTES		
1001	Divisão de Esportes		
2781200171.141	Construção de Quadra Esportiva		
4.4.90.51	Obras e Instalações	895	243.750,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	66.332,69
TOTAL			310.082,69

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correção por excesso de arrecadação por convênio federal firmado com o Ministério dos Esportes no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais) e contrapartida Municipal no valor de R\$ 66.332,69 (Sessenta e seis mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.59.59.00	Cultas Transf. De Conv. De União e de suas Entidades para Aplicação em Outras Áreas	695	243.750,00
1000	SECRETARIA DE ESPORTES		
1001	Divisão de Esportes		
2781200172.024	Manutenção das Atividades Desportivas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900	66.332,69
TOTAL			310.082,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 19 DE JANEIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 018/2015

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.378/2015, 19/01/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.348,54 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos		
1545100101.025	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30	Material de Consumo	507	16.348,54
TOTAL			16.348,54

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correção por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 19 DE JANEIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 20 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0772

Página 72 / 147

155	TATIANE AP DA SILVA BORGIA	4,9	16/06/1978	130
19	ANDREIA MIRIAN APARECIDA PADILHA	4,9	15/12/1997	131
148	EDUARDA MARTINI	4,9	28/05/1999	132
56	JASIANE APARECIDA DO AMARAL	4,1	22/03/1992	133
47	ANDRESSA PESSETTE	4,1	09/09/1999	134
40	MARIZA GORCK	3,9	10/09/1975	135
210	MARGARETE TEREZINHA MARTINS CONSONI	3,5	19/06/1968	136
197	CAMILA GHIDIN	2,9	20/08/1996	137

Codi126361

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 3/2015, Data da Licitação: 30 de janeiro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para instalação de Links de Acesso a Internet. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 4/2015, Data da Licitação: 30 de janeiro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para locação e instalação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 5/2015, Data da Licitação: 02 de fevereiro de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 6/2015, Data da Licitação: 03 de fevereiro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de gás de cozinha e acessórios. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 7/2015, Data da Licitação: 04 de fevereiro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustíveis tipo Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10, Gasolina, Alcool e Arla. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Codi126264

CÂMARA

PORTARIA nº 001/2015

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

Nomear a Comissão Especial composta pelos vereadores: Amarildo Secco – Presidente; Édina Accorsi – Relatora; Leonides Moser, Alceu Ferreira e Valmor Teles Mendes – membros, para analisar os Projetos de Leis e demais matérias que tramitam no Poder Legislativo até a formação das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência, em 16 de janeiro de 2015.

Marcos Monteiro

Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira

1º Secretário

Codi126299

PORTARIA nº 002/2015

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE

Conceder reposição salarial aos funcionários do Poder Legislativo, na ordem de 6,5 (seis vírgula cinco por cento), de conformidade com a Lei Municipal nº 3.374, de 19 de janeiro de 2015, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2015.

Gabinete da Presidência, em 19 de janeiro de 2015.

Marcos Monteiro

Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira

1º Secretário

Codi126261

RESOLUÇÃO nº 001/2015

Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO

Art. 1º—Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, fixados pela Resolução nº 004/2012, de 20 de junho de 2012, na ordem de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º—Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara, de conformidade com a atualização do artigo anterior, serão de R\$ 6.256,58 (seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º—Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete da Presidência, em 19 de janeiro de 2015.

Marcos Monteiro - Presidente

Registre-se e publique-se.

Alceu Ferreira

1º Secretário

Codi126263



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 3/2015, assim como se segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Taxa única	Instalação e manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	8.500,00	8.500,00 ✓
02	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 1Mbps (um mega bits por segundo) nos seguintes Postos de Saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	1.320,00	15.840,00 ✓
03	01	Taxa única	Instalação e Manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	3.200,00	3.200,000 ✓
04	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes Laboratórios de inclusão digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	796,00	9.552,00 ✓
05	01	Taxa única	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde	1.995,00	1.995,00 ✓
06	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde.	1.245,00	14.940,00 ✓
07	01	Taxa única	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso o acesso a internet no prédio da Prefeitura	399,00	399,00 ✓
08	12	Mês	Link dedicado de acesso a internet com 100% de garantia de banda e IP Fixo com velocidade de 35Mbps (trinta e cinco mega bits por segundo) entregues no	10.500,00	126.000,00 ✓



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

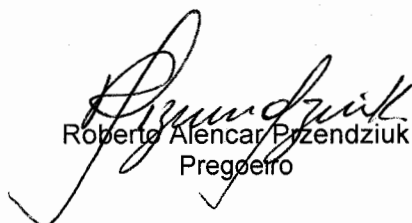
CHOPINZINHO

PARANÁ



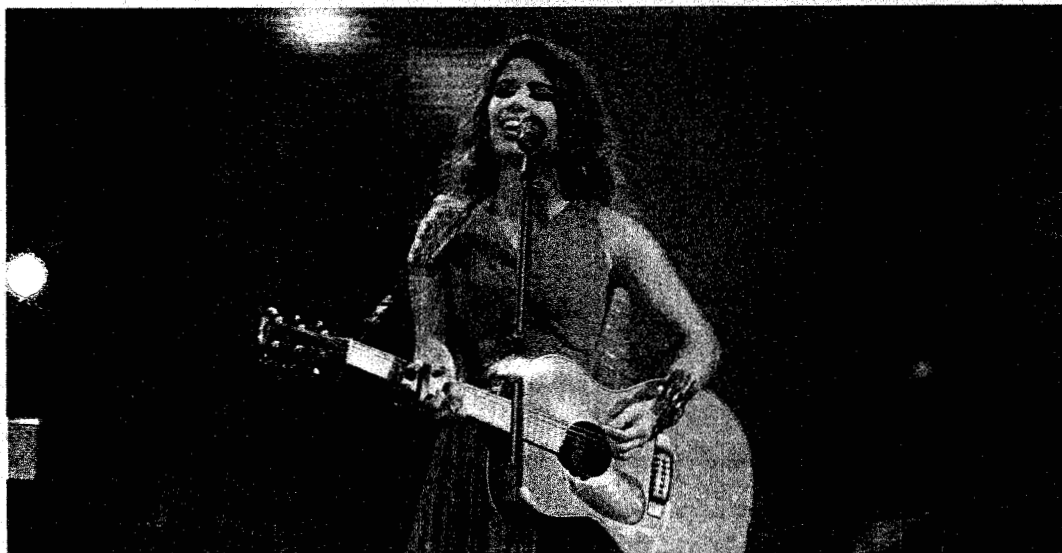
			por segundo) para o projeto "Net para todos" e 5Mbps (cinco mega bits por segundo) para o Web Site da Prefeitura		
			Total - R\$		180.426,00

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, nem na visita técnica, fica mantida a data da realização do certame, qual seja 30.01.2015 às 10:00 hrs, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando o recebimento das propostas às 10:00 hrs, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Saudade do Iguaçu confirma show com Paula Fernandes

A cantora sertaneja se apresentará no aniversário do município.



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Administração está implantando novo campo de suíço



ESPORTE

PG. 09

Definidos os semifinalistas do Campeonato de bocha do Chopinzinho Clube de Campo

ESPORTE

PG. 09

Colisão frontal mata rapaz de 26 anos na PR 493

SEGURANÇA

PG. 11

IPVA 2015 começa a ser pago em Abril

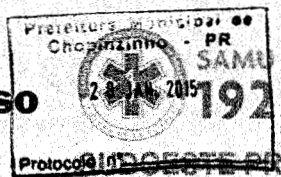
Na edição 336 do Jornal Gazeta Regional, cometemos um erro, ao divulgar a matéria, "IPVA com desconto pode ser pago no mês de fevereiro", a informação não condiz com o ano de 2015.

Estamos publicando novamente sobre o assunto com as informações corretas.

IPVA

PG. 03

Ciruspar divulga resultado do concurso para o SAMU



SAÚDE

PG. 04

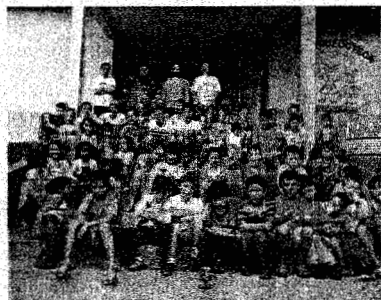
Roubo a mão armada em Coronel Vivida



SEGURANÇA

PG. 11

Secretaria de Ação Social de Saudade do Iguaçu está executando o planejamento de programas



AÇÃO SOCIAL

PG. 04

Fim do suspense, corpos do casal de avós Casagrande foram encontrados no meio de um bambuzal no Assentamento Marcos Freira



RIO BONITO DO IGUAÇU

PG. 11

Publicações Legais

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015 - O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 3/2015, assim como se segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Taxa única	Instalação e manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coesul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	8.500,00	8.500,00
02	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 1Mbps (um mega bits por segundo) nos seguintes Postos de Saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coesul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	1.320,00	15.840,00
03	01	Taxa única	Instalação e manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	3.200,00	3.200,000
04	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	796,00	9.552,00
05	01	Taxa única	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde.	1.995,00	1.995,00
06	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5 Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde.	1.245,00	14.940,00
07	01	Taxa única	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet no prédio da Prefeitura.	399,00	399,00
08	12	Mês	Link dedicado de acesso a internet com 100% de garantia de banda e IP Fixo com velocidade de 35Mbps (trinta e cinco mega bits por segundo) entregues no Prédio da Prefeitura sendo: 30Mbps (trinta mega Bits por segundo) para o projeto "Net para todos" e 5Mbps (cinco mega bits por segundo) para o Web Site da Prefeitura.	10.500,00	126.000,00
Total - R\$					180.426,00

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, nem na visita técnica, fica mantida a data da realização do certame, qual seja 02.01.2015 às 10:00 hrs, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando o recebimento das propostas às 10:00 hrs, permanecendo inalterados os demais dispositivos espousados no instrumento convocatório. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro.

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 5/2015, assim como se segue:

Onde lê-se:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
49	25.564,0	Km	NOITE - Saída da Rodoviária, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, micro ônibus (116,2 Km - Diários).	2,59	66.210,76

Leia-se:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
49	25.564,0	Km	NOITE - Saída da Rodoviária, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus (116,2 Km - Diários).	2,59	66.210,76

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, nem na visita técnica, fica mantida a data da realização do certame, qual seja 02.02.2015 às 09:00 hrs, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando o recebimento das propostas às 09:00 hrs, permanecendo inalterados os demais dispositivos espousados no instrumento convocatório. Roberto Alencar Przendziuk - Pregoeiro.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 1/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 0301.0901.1401. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 2/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Cenci e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 13.488,40. ARP nº 3/2015. Partes: Município de Chopinzinho e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 12.096,00. Chopinzinho, PR, 19 de janeiro de 2015, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 366/2013. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Perfuribell Póços Artesianos Ltda. CNPJ: 04.949.630/0001-68. Objeto: Supressão de valores por serviços não executados. Total Suprimido: R\$ 120.732,85 (cento e vinte mil setecentos e trinta e dois reais e cinco centavos). Origem: Tomada de Preços nº 7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudimar Lubian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 1/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PSJ Banco de Dados Ltda - ME. CNPJ: 08.169.185/0001-19. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 22/01/2016. Valor do aditamento R\$ 1670,46 (um mil seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 14/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcelo Josviak, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 2/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Escolar e de Expediente. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 0301.0901.1401. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 5/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Anderpel Papelaria Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 38.243,20. ARP nº 6/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 6.382,20. ARP nº 7/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Belinki e Souza Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 680,00. ARP nº 8/2015. Partes: Município de Chopinzinho e C J Centofante e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 5.454,00. ARP nº 9/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Comercial Farias Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 13.812,45. ARP nº 10/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Papelaria Fremar Ltda, Valor Total estimado R\$ 21.978,95. ARP nº 11/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda, Valor Total estimado R\$ 47.290,00. ARP nº 12/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Rosane Chenet Alves e Cia Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 1.753,20. ARP nº 13/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Volfran Papelaria e Informática Ltda, Valor Total estimado R\$ 68.922,50. Chopinzinho, PR, 21 de janeiro de 2015, Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 1/2015, de 05/01/15, para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CENCI & CIA LTDA	13.488,40
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	12.096,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/01/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 2/2015, de 05/01/15, para Registro de Preços de Material Escolar e Material de Expediente e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	68.922,50
PAPELARIA FREMAR LTDA	21.978,95
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	38.243,20
GRÁFICA CHOPIM LTDA	47.290,00
C J CENTOFANTE & CIA LTDA	5.454,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	6.382,20
ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA - ME	1.753,20
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	680,00
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME	13.812,45

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/01/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 12:19
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Coleta de Edital



Razão Social: CONLICITAÃO

CPNJ: 03.635.879/0001-36

CPF: 260.078.238-90

RG: 4427156589

E-mail: edital@conlicitacao.com.br

Endereço:

Cidade / UF: São Paulo / SP

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 11:25
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: SHAIENE



Razão Social: VB INFORMAÃÃES LTDA
CPNJ: 00.387.421/0001-17
CPF: 025.572.280-01
RG: 1095760888
E-mail: DISKLICIT2@HOTMAIL.COM
Endereço:
Cidade / UF: PORTO ALEGRE / RS

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET

**licitacoes chopinzinho**

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 09:37
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Heriberto de Marco

Razão Social: WIIP Telecom ServiÃços de Internet Ltda

CPNJ: 09.164.958/0003-54

CPF: 453.254.219-72

RG: 4.029.263-2

E-mail: contato@wiip.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 09:14
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Adriana Grimes



Razão Social: Rodrigo Borghi da Silva & Cia Ltda
CPNJ: 08.930.086/0001-63
CPF: 008.088.459-85
RG: 88519566
E-mail: adrianagrimes@nicknetwork.com.br
Endereço:
Cidade / UF: Jacarezinho / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 23 de janeiro de 2015 16:37
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ismael henz



Razão Social: ismael henz
CPNJ: 04.926.714/0001-86
CPF: 029.230.579-61
RG: 70130408
E-mail: cocoa1000@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: São Jorge D'Áoeste - Pr / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de janeiro de 2015 10:24
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: HANS KUERTEN



Razão Social: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CPNJ: 09.164.958/0001-92

CPF: 020.686.389-67

RG: 6.351.257-5

E-mail: hanskuerten@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de janeiro de 2015 16:56
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: VANESSA PAN



Razão Social: VANESSA PAN - ASSESSORIA E PROJETOS TECNICOS - ME

CPNJ: 20.019.052/0001-17

CPF: 082.931.939-56

RG: 5.764.277

E-mail: ESCRITORIOPAN@GMAIL.COM

Endereço:

Cidade / UF: MANGUEIRINHA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 26 de janeiro de 2015 17:19
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Márcio André Fadul Vilas Boas



Razão Social: Associação Vilas Boas

CPNJ: 09.194.360/0001-46

CPF: 257.931.522-53

RG: 6086311

E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Campo Mourão / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 3/2015 Pregao No 3/2015

Razao Social: 4403 - WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP

Credenciado: Sim

CNPJ: 09.164.958/0001-92

Endereco: Av Bruno Zuttion

Bairro: Centro

CEP: 85770-000

UF: PR

Telefone: (46) 3543 - 4134

E-mail:

Representada por: HANS KURTEN

RG: 00.635.257-5 CPF: 020.686.389-67

Telefone:

E-mail:

Assinatura: >

Razão Social: WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
CNPJ: 09.164.958/0001-92
IE: 90484175-71
Logradouro: Av. Bruno Zuttion, 3264 - Sala 201
Bairro: Centro
Cep: 85.770-000
Telefone: 46 3543 4134 - 0800 727 0154
Município: Realeza - UF: PR
E-mail: contato@wiip.com.br



ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	Taxa única	Instalação e manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	00,00	00,00
02	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 1Mbps (um mega bits por segundo) nos seguintes Postos de Saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	990,00	11.880,00
03	01	Taxa única	Instalação e Manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	2.700,00	2.700,00
04	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes Laboratórios de inclusão digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	700,00	8.400,00
05	01	Taxa única	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora	00,00	00,00



			Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde		
06	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde.	1.000,00	12.000,00
07	01	Taxa única	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso o acesso a internet no prédio da Prefeitura	00,00	00,00
08	12	Mês	Link dedicado de acesso a internet com 100% de garantia de banda e IP Fixo com velocidade de 35Mbps (trinta e cinco mega bits por segundo) entregues no Prédio da Prefeitura sendo: 30Mbps (trinta mega Bits por segundo) para o projeto "Net para todos" e 5Mbps (cinco mega bits por segundo) para o Web Site da Prefeitura	7.800,00	93.600,00
			Total – R\$		128.580,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Projeto Básico.

09.164.958/0001-92
WIIP TELECOM SERVIÇOS
DE INTERNET LTDA. - EPP
Av. Bruno Zuttion, 3264
Centro - CEP 85770-000
Realeza - Paraná

Realeza/PR, 26 de Janeiro de 2015

WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
Hans Kuerten
CPF: 020.686.389-67
RG: 6.351.257-5 SSP/PR
Cargo: Socio Administrador

DADOS BANCÁRIOS:
HSBC
AG: 0117
C.C: 00024-79

Razão Social: WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
CNPJ: 09.164.958/0001-92
IE: 90484175-71
Logradouro: Av. Bruno Zuttion, 3264 - Sala 201
Bairro: Centro
Cep: 85.770-000
Telefone: 46 3543 4134 - 0800 727 0154
Município: Realeza - UF: PR
E-mail: contato@wiip.com.br



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda

ENDEREÇO: Av. Bruno Zuttion, 3264 - Sala 201, Centro, CEP: 85.770-000, Município de Realeza - UF: PR.

CNPJ: 09.164.958/0001-92 FONE/FAX: 46 3543 4134

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 03/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

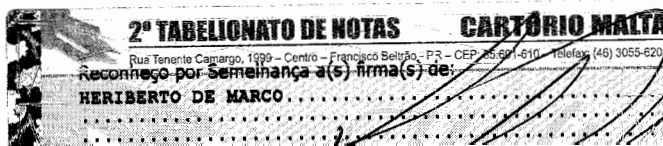
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza/PR, 21 de Janeiro de 2015

09.164.958/0001-92
WIIP TELECOM SERVIÇOS
DE INTERNET LTDA.
Av. Bruno Zuttion, 3264 - SI 201
Centro CEP 85770-000
Realeza Paraná



WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
Heriberto de Marco
CPF: 453.254.219-72
RG: 4.029.263-2 SSP/PR
Cargo: Sócio Administrador



Razão Social: WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
CNPJ: 09.164.958/0001-92
IE: 90484175-71
Logradouro: Av. Bruno Zuttion, 3264 - Saia 201
Bairro: Centro
Cep: 85.770-000
Telefone: 46 3543 4134 - 0800 727 0154
Município: Realeza - UF: PR
E-mail: contato@wiip.com.br



DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

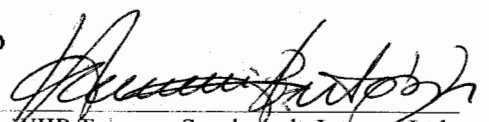
A COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR

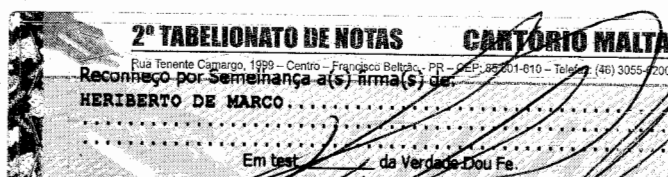
Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.164.958/0001-92, é Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 3/2015 – Pregão nº 3/2015, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Realeza/PR, 21 de Janeiro de 2015

09.164.958/0001-92
WIIP TELECOM SERVIÇOS
DE INTERNET LTDA.
Av. Bruno Zuttion, 3264 - SI 201
Centro CEP 85770-000
Realeza Paraná

F. BELTRÃO


WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
Heriberto de Marco
CPF: 453.254.219-72
RG: 4.029.263-2 SSP/PR
Cargo: Sócio Administrador





Página: 001 / 002

Nome Empresarial WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA -EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)		CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0600653-9		09.164.958/0001-92	27/08/2007	27/08/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRUNO ZUTTON, 3264-SALA 201, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000				
Objeto Social PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CELULARES, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE TELEFONIA DE COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE INTERNET; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO A REDE DE INTERNET; TRATAMENTO DE DADOS; PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE INTERNET; SERVIÇOS DE TELECOM; ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO.				
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
HERIBERTO DE MARCO 453.254.219-72	174.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
IURI ANDRE STONA 024.262.579-70	24.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
HANS KUERTEN 020.686.389-67	102.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 26/07/2013		Número: 20134142136	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				

15/009353-5

CURITIBA - PR, 22 de janeiro de 2015

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67; SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.708-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 512.821.009-04; onde entre as partes formalizam o presente Contrato Social de constituição de sociedade limitada a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Av. Bruno Zuttion, n.º 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento deste Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório de informática e instalações elétricas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país neste ato, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma:

- O sócio HANS KUERTEN, subscreve 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.
- O sócio SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, subscreve 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.

Parágrafo Único: O Capital Social da Sociedade inteiramente subscrito integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficou assim distribuído entre os sócios:

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

A presente cópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão, 22/10/2001

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
HANS KUERTEN	50,00	5.000	5.000,00
SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO	50,00	5.000	5.000,00
TOTAL.....	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelo sócio HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.
Cartório Malta 2º Notas
FCO Beltrão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituam, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

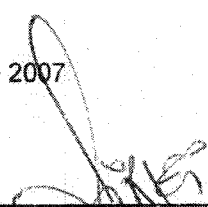
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas, declaram sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

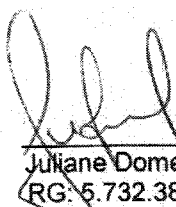
Dois Vizinhos - PR, 20 de agosto de 2007


HANS KUERTEN


SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO

Testemunhas:


Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1-PR


Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/08/2007
SOB NÚMERO: 41206/06539
Protocolo: 07/380845-8 DE 24/08/2007

1858654

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente ... 99 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200
AUTENTICAÇÃO

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.º 09.164.958/0001-92
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº 020.686.389-67;

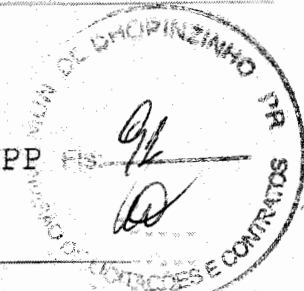
Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, última (4ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20121368066, por despacho em sessão do dia 15/03/2012, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser:

- a) Provedores de acesso às redes de comunicações; (6190-6/01)
- b) Comércio Varejista especializado em equipamentos eletrônicos, celulares, suprimentos de informática, materiais de telefonia de comunicação; (4751-2/01)
- c) Comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo; (4753-9/00)
- d) Prestação de serviços de instalações de internet; (8299-7/99)
- e) Prestação de serviços na reparação de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação; (9512-6/00)
- f) Prestação de serviços de instalação e manutenção de acesso a rede de internet; (8299-7/99)
- g) Tratamento de dados; (6311-9/00)
- h) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet; (6311-9/00)
- i) Serviços de Telecom; (8299-7/99)
- j) Atividades de teleatendimento; (8220-2/00)

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

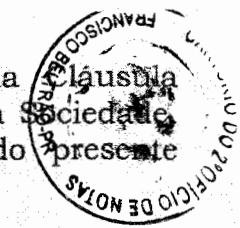


CLÁUSULA SEGUNDA - Ingressa na sociedade:

IURI ANDRÉ STONA, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado a Rua Alagoas, nº 91, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85601-080, portador do CPF nº 024.262.579-70 e Cédula de Identidade nº 6.978.267-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante já qualificado na Cláusula Primeira, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer Atividades Mercantis.

CLÁUSULA QUARTA- O sócio ingressante já qualificado na Cláusula Primeira, declara conhecer a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.



CLÁUSULA QUINTA - O sócio HERIBERTO DE MARCO, que é possuidor de 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), vende e transfere parte de suas quotas, ou seja 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao sócio ingressante IURI ANDRÉ STONA.

Parágrafo Único: O sócio cedente HERIBERTO DE MARCO, dá plena e geral quitação ao sócio ingressante mencionado das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio HANS KUERTEN, que é possuidor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), vende e transfere parte de suas quotas, ou seja 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao sócio ingressante IURI ANDRÉ STONA.

Parágrafo Único: O sócio cedente HANS KUERTEN, dá plena e geral quitação ao sócio ingressante mencionado das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica acordado entre os sócios, que as quotas ora vendidas e transferidas, somente serão negociadas pelos sócios, na ocorrência da venda total da empresa a terceiros.

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

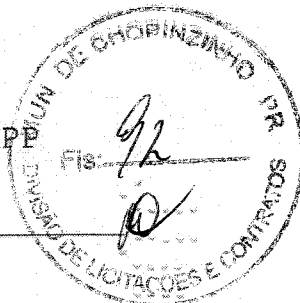
2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85.601-510 - Telefex: (46) 3055-6200

ATENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou-lo.

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

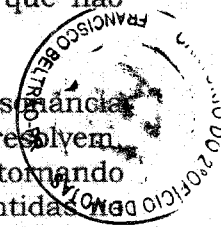


CLÁUSULA OITAVA - Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
HERIBERTO DE MARCO	58,00	174.000	174.000,00
HANS KUERTEN	34,00	102.000	102.000,00
IURI ANDRÉ STONA	8,00	24.000	24.000,00
TOTAL	100,00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei n°. 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da referida Lei n°. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa ter a seguinte redação:



WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
CONTRATO SOCIAL

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF n° 453.254.219-72 e Cédula de Identidade n° 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG n°. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF n°. 020.686.389-67;

IURI ANDRÉ STONA, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado a Rua Alagoas, n° 91, Bairro Alvorada,

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
PR

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.º 09.164.958/0001-92

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85601-080, portador do CPF nº 024.262.579-70 e Cédula de Identidade nº 6.978.267-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, última (4ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20121363066, por despacho em sessão do dia 15/03/2012, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, e o nome de fantasia: WIIP NET TELECOM

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, n.º 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

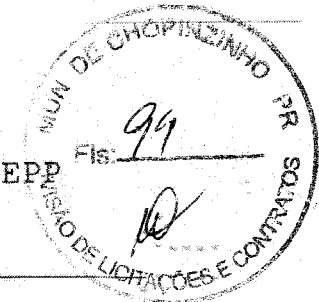
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 27 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

- a) Provedores de acesso as redes de comunicações; (6190-6/01)
- b) Comércio Varejista especializado em equipamentos eletrônicos, celulares, suprimentos de informática, materiais de telefonia de comunicação ; (4751-2/01)
- c) Comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo; (4753-9/00)
- d) Prestação de serviços de instalações de internet; (8299-7/99)
- e) Prestação de serviços na reparação de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação; (9512-6/00)
- f) Prestação de serviços de instalação e manutenção de acesso a rede de internet; (8299-7/99)
- g) Tratamento de dados; (6311-9/00)
- h) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet; (6311-9/00)
- i) Serviços de Telecom; (8299-7/99)
- j) Atividades de tele atendimento; (8220-2/00)

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, esta assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
HERIBERTO DE MARCO	58,00	174.000	174.000,00
HANS KUERTEN	34,00	102.000	102.000,00
IURI ANDRÉ STONA	8,00	24.000	24.000,00
TOTAL	100,00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelos sócios HERIBERTO DE MARCO e HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executarem todos os atos da Administração, decidirem sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais competem em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N.09.164.958/0001-92

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazer-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único - Depois de concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houver em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercerem o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

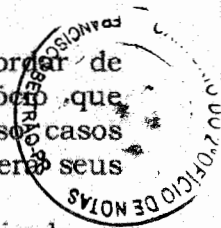
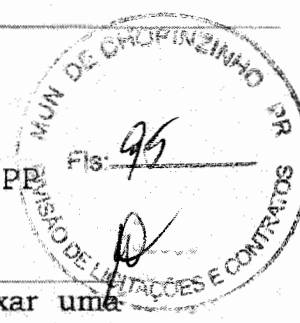
Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

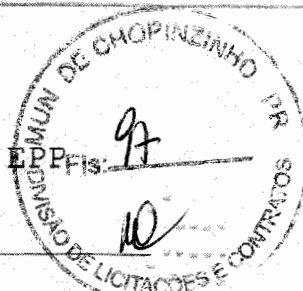
Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas declaram sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Brito - PR



WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

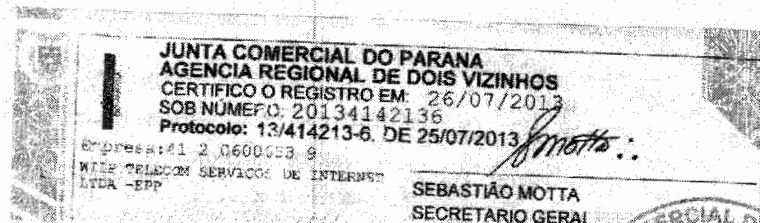
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Realeza - PR, 08 de julho de 2013.

HERIBERTO DE MARCO

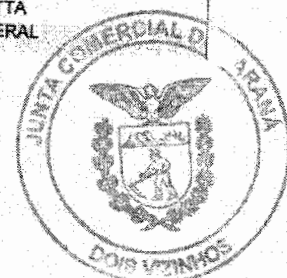
HANS KUERTEN

IURI ANDRE STONA

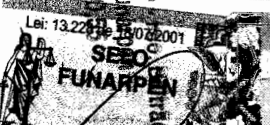


Testemunhas:

Marcos Cancelier
RG: 9.422.478-0 PR



2º Tabelionato - Fco. Sebastião Motta
Selo Funarpen R\$ 0,55



2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 190 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ: 09.164.958/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:59:32 do dia 21/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2015.

Código de controle da certidão: **45B6.DE48.AE20.4021**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09164958/0001-92
Razão Social: WIIP TELECOM SERV DE INTERNET LTDA
Nome Fantasia: WIIP
Endereço: AV BRUNO ZUTTON 3264 SALA 201 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2015 a 20/02/2015

Certificação Número: 2015012203323480251950

Informação obtida em 30/01/2015, às 10:33:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 247452014-88888958

Nome: WIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ: 09.164.958/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/10/2014.

Válida até 01/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012770448-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.164.958/0001-92**

Nome: **WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
18688	O MESMO	
Validade		
23/03/2015		
Finalidade		
Controle	Razão Social	
037966	WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
09.164.958/0001-92		37966
Endereço da empresa		
BRUNO ZUTTON, AV 3264		
CNAE/Atividades		
PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENT OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIP REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMU TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

REALEZA, 22 de JANEIRO de 2015

SECRETARIO DE FINANÇAS

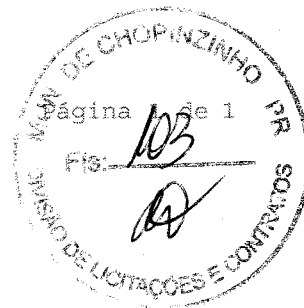
DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO

Emitido por : SIDNEI





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.164.958/0001-92

Certidão n°: 76631158/2015

Expedição: 21/01/2015, às 11:14:34

Validade: 19/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.164.958/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Razão Social: WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
CNPJ: 09.164.958/0001-92
IE: 90484175-71
Logradouro: Av. Bruno Zuttion, 3264 - Sala 201
Bairro: Centro
Cep: 85.770-000
Telefone: 46 3543 4134 - 0800 727 0154
Município: Realeza - UF: PR
E-mail: contato@wiip.com.br



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda, CNPJ n.º 09.164.958/0001-92, sediada na Av. Bruno Zuttion, 3264 - Sala 201, Centro, CEP: 85.770-000, Município de Realeza/PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 03/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

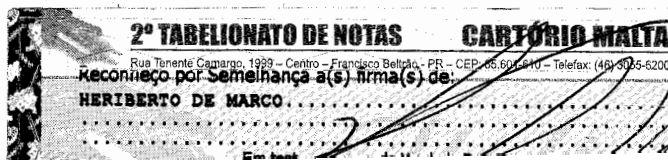
IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Realeza/PR, 21 de Janeiro de 2015

09.164.958/0001-92
WIIP TELECOM SERVIÇOS
DE INTERNET LTDA.
Av. Bruno Zuttion, 3264 - SI 201
Centro CEP 85770-000
Realeza Paraná

F. BELTRÃO

WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
Heriberto de Marco
CPF: 453.254.219-72
RG: 4.029.263-2 SSP/PR
Cargo: Sócio Administrador



Razão Social: WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
CNPJ: 09.164.958/0001-92
IE: 90484175-71
Logradouro: Av. Bruno Zutton, 3264 - Sala 201
Bairro: Centro
Cep: 85.770-000
Telefone: 46 3543 4134 - 0800 727 0154
Município: Realeza - UF: PR
E-mail: contato@wiip.com.br



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

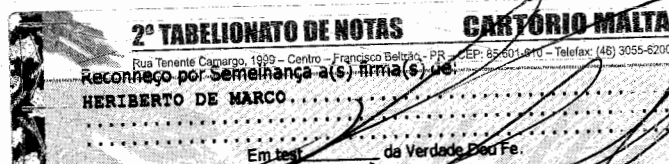
A Empresa WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.164.958/0001-92, com endereço na AV Bruno Zutton, nº 3264 - Sala 201, Bairro Centro, CEP: 85.770-000 na cidade de Realeza, Estado do Paraná, telefone (46) 3543 4134, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Realeza/PR, 21 de Janeiro de 2015

09.164.958/0001-92
WIIP TELECOM SERVIÇOS
DE INTERNET LTDA.
Av. Bruno Zutton, 3264 - Sl 201
Centro CEP 85770-000
Realeza Paraná

F. BELTRÃO

WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
Heriberto de Marco
CPF: 453.254.219-72
RG: 4.029.263-2 SSP/PR
Cargo: Sócio Administrador





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 5835/2015

Validade: 21/04/2015

Razão Social: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ: 09164958000192

Num. Registro: 49141

Registrada desde : 18/12/2009

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: AVENIDA BRUNO ZUTTON, 3264 SALA 201 CENTRO

Município/Estado: REALEZA-PR

CEP: 85770000

Objetivo Social:

Atividade de provedores de acesso às redes de comunicações, tratamento de dado, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet, reparação e manutenção de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação, atividades de teleatendimento, suporte técnico, manutenção e serviços de tecnologia da informação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscritas às atribuições do seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:09164958000354

Endereço: AVENIDA FREI EVERALDO, 3788 SALA 01 - ED. FLORATA

Bairro: CENTRO

Cidade: CHOPINZINHO-PR CEP: 85560000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ROBERTO LANG

Carteira: PR-9559/D Data de Expedição: 30/12/1980

Desde: 09/08/2013 Carga Horária: 40: H/M

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA



Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/20913, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/01/2015 11:21:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Razão Social: WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
CNPJ: 09.164.958/0001-92
IE: 90484175-71
Logradouro: Av. Bruno Zuttion, 3264 - Sala 201
Bairro: Centro
Cep: 85.770-000
Telefone: 46 3543 4134 - 0800 727 0154
Município: Realeza - UF: PR
E-mail: contato@wiip.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Realeza/PR, 21 de Janeiro de 2015

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro
Diego Baptistella Vieira	Engenheiro de Telecomunicações	PR-125673/D	02/07/2012



Diego Baptistella Vieira
CPF: 009.686.239-48
RG: 7.855.869-5 SSP/PR

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.



WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda
Heriberto de Marco
CPF: 453.254.219-72
RG: 4.029.263-2 SSP/PR
Cargo: Sócio Administrador

09.164.958/0001-92
WIIP TELECOM SERVIÇOS
DE INTERNET LTDA.
Av. Bruno Zuttion, 3264 - SI 201
Centro CEP 85770-000
Realeza Paraná





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **6423/2015**

Validade: 31/03/2015

Nome: DIEGO BAPTISTELLA VIEIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-125673/D

Registro Nacional : 1710977353

Registrado(a) desde : 02/07/2012

Filiação : SADY PREVEDELLO VIEIRA

CELIA MARIA BAPTISTELLA VIEIRA

Data de Nascimento : 25/11/1986

Carteira de Identidade : 7.855.869-5

Naturalidade : MARMELEIRO/PR

CPF : 00968623948

Título(s):

ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 25/09/2012

Diplomação : 25/09/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/22769.

Emitida via Internet em 22/01/2015 14:12:29



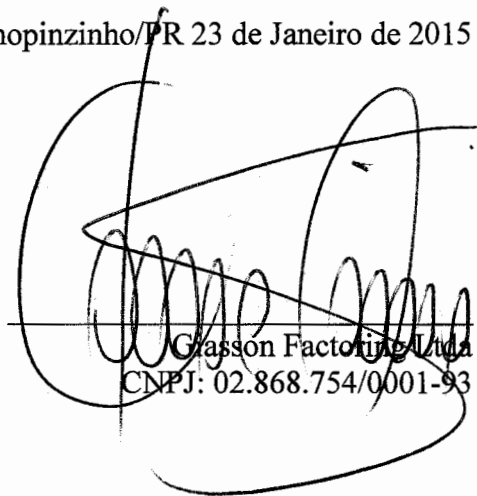
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução realizado pela WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 09.164.958/0001-92, de **Serviços Técnicos para Instalação e Manutenção de Links de Acesso a Internet.**

Descrição da Obra: Projeto , Instalação e Manutenção de rede de acesso à internet, utilizada para o atendimento do Giasson Factoring LTDA realizado desde o período de Abril de 2011 .

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chopinzinho/PR 23 de Janeiro de 2015



Giasson Factoring Ltda
CNPJ: 02.868.754/0001-93





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



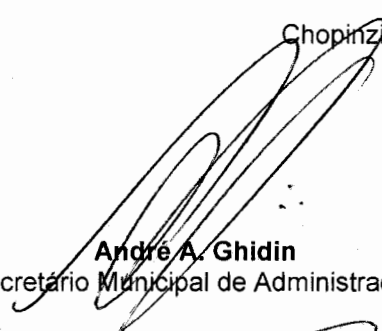
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Presencial nº 3/2015, que a empresa WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita do CNPJ nº 09.164.958/0001-92, com sede em Realeza - PR, representada por Diego Baptistella Vieira, participou da Visita Técnica realizada em 27 de janeiro de 2015, no Quadro Urbano da Cidade e Área Rural do Município de Chopinzinho, conforme as coordenadas explanadas no Edital, onde serão executados os **SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET**, constante do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

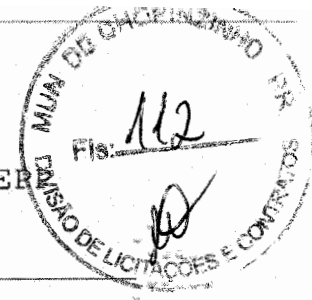
E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 27 de janeiro de 2015.


André A. Ghidin
Secretário Municipal de Administração


WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
Diego Baptistella Vieira

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ER
CNPJ N.º 09.164.958/0001-92
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67;

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, última (4ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20121363066, por despacho em sessão do dia 15/03/2012, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

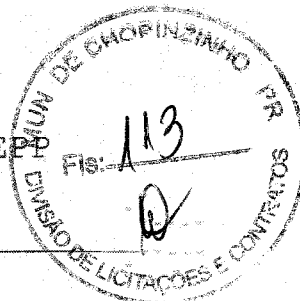
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser:

- a) Provedores de acesso às redes de comunicações; (6190-6/01)
- b) Comércio Varejista especializado em equipamentos eletrônicos, celulares, suprimentos de informática, materiais de telefonia de comunicação; (4751-2/01)
- c) Comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo; (4753-9/00)
- d) Prestação de serviços de instalações de internet; (8299-7/99)
- e) Prestação de serviços na reparação de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação. (9512-6/00)
- f) Prestação de serviços de instalação e manutenção de acesso a rede de internet; (8299-7/99)
- g) Tratamento de dados; (6311-9/00)
- h) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet; (6311-9/00)
- i) Serviços de Telecom; (8299-7/99)
- j) Atividades de tele-atendimento; (8220-2/00)

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

[Handwritten signature]

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N. 09.164.958/0001-92
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA -Ingressa na sociedade:

IURI ANDRÉ STONA, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado a Rua Alagoas, nº 91, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85601-080, portador do CPF nº 024.262.579-70 e Cédula de Identidade nº 6.978.267-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante já qualificado na Cláusula Primeira, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer Atividades Mercantis.

CLÁUSULA QUARTA- O sócio ingressante já qualificado na Cláusula Primeira, declara conhecer a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA - O sócio HERIBERTO DE MARCO, que é possuidor de 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), vende e transfere parte de suas quotas, ou seja 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao sócio ingressante IURI ANDRÉ STONA.

Parágrafo Único: O sócio cedente HERIBERTO DE MARCO, dá plena e geral quitação ao sócio ingressante mencionado das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio HANS KUERTEN, que é possuidor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), vende e transfere parte de suas quotas, ou seja 18.000 (dezoito mil) quotas no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) ao sócio ingressante IURI ANDRÉ STONA.

Parágrafo Único: O sócio cedente HANS KUERTEN, dá plena e geral quitação ao sócio ingressante mencionado das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica acordado entre os sócios, que as quotas ora vendidas e transferidas, somente serão negociadas pelos sócios, na ocorrência da venda total da empresa a terceiros.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR



2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 100 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (45) 3055-8200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA - Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
HERIBERTO DE MARCO	58,00	174.000	174.000,00
HANS KUERTEN	34,00	102.000	102.000,00
IURI ANDRÉ STONA	8,00	24.000	24.000,00
TOTAL	100,00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequadas às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa ter a seguinte redação:

WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
CONTRATO SOCIAL

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67;

IURI ANDRÉ STONA, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado a Rua Alagoas, nº 91, Bairro Alvorada.

3

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1909 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (41) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.º 09.164.958/0001-92

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85601-080, portador do CPF nº 024.262.579-70 e Cédula de Identidade nº 6.978.267-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, última (4ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20121363066, por despacho em sessão do dia 15/03/2012, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, e o nome de fantasia: WIIP NET TELECOM

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, n.º 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

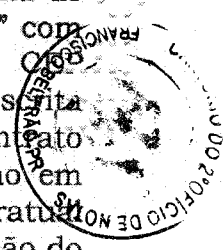
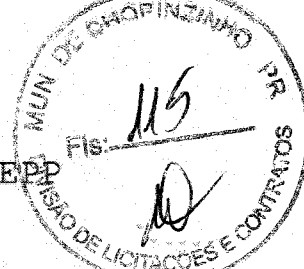
Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 27 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

- a) Provedores de acesso as redes de comunicações; (6190-6/01)
- b) Comércio Varejista especializado em equipamentos eletrônicos, celulares, suprimentos de informática, materiais de telefonia de comunicação ; (4751-2/01)
- c) Comércio varejista de equipamentos de áudio e vídeo; (4753-9/00)
- d) Prestação de serviços de instalações de internet; (8299-7/99)
- e) Prestação de serviços na reparação de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação; (9512-6/00)
- f) Prestação de serviços de instalação e manutenção de acesso a rede de internet; (8299-7/99)
- g) Tratamento de dados; (6311-9/00)
- h) Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet; (6311-9/00)
- i) Serviços de Telecom; (8299-7/99)
- j) Atividades de tele atendimento; (8220-2/00)

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
PR



2º TABELIONATO DE NOTAS

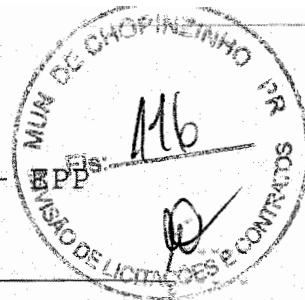
CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 155 - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (41) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

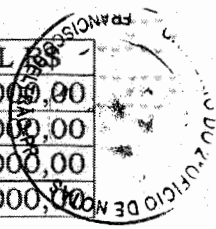
Assinatura eletrônica do tabelião com o documento a mim apresentado

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA -
CNPJ N.09.164.958/0001-92
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, esta assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
HERIBERTO DE MARCO	58,00	174.000	174.000,00
HANS KUERTEN	34,00	102.000	102.000,00
IURI ANDRÉ STONA	8,00	24.000	24.000,00
TOTAL	100,00	300.000	300.000,00



CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelos sócios HERIBERTO DE MARCO e HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executarem todos os atos da Administração, decidirem sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais competem em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Maltá 2º Notas
Foz de Iguaçu - PR

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazer-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único - Depois de concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houver em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

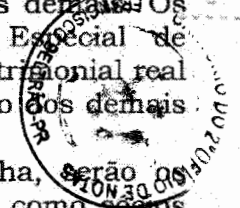
Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas declaram sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
FCC BOMFIM - PR



[Handwritten signature]

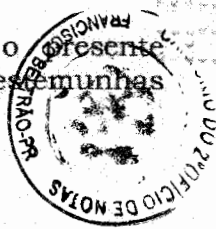
2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Camargo, Centro - Foz de Iguaçu, PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (41) 3096-6200
CARTÓRIO MALTA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fê

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

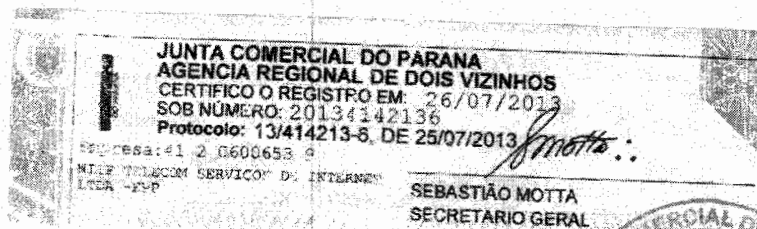


Realeza - PR, 08 de julho de 2013.

HERIBERTO DE MARCO

HANS KUERTEN

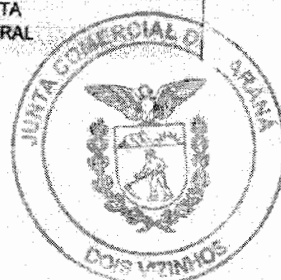
IURI ANDRE STONA



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Testemunhas:

Marcos Cancelier
RG: 9.422.478-0 PR



2º Tabelionato
Selo



2º TABELIONATO DE NOTAS

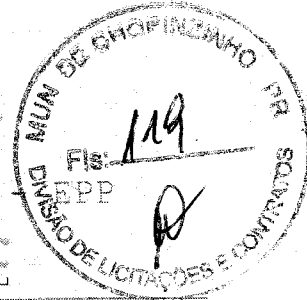
CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 180 - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e eu fei.

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N.09.164.958/0001-92
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de novembro de 1977, comerciante, residente e domiciliado na Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67;

HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº. 7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

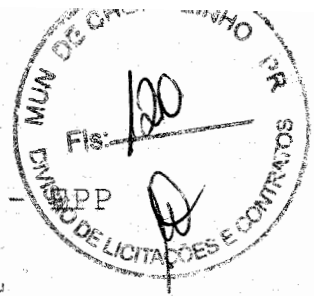
HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/1981, empresário, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº.1287, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e CEP 85601-270, portador do CPF nº 035.329.759-39 e Cédula de Identidade nº 6.307.789-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, última (3ª) alteração contratual arquivada sob o nº.20117963704, por despacho em sessão do dia 27/10/2011, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

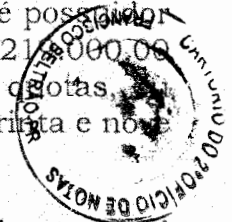
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o endereço da Filial de Chopinzinho-PR, que passa a ser: Rua Frei Everaldo, nº.3901, sala 01 - Centro - Edifício Vila do Sol, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85560-000.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA -
CNPJ N.09.164.953/0001-92
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio HERIBERTO DE MARCO, que é possuidor de 219.000 (duzentas e dezenove mil) quotas, no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), cede e transfere parte de suas quotas, seja 39.000 (trinta e nove mil) quotas no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) ao sócio remanescente HANS KUERTEN



Parágrafo Único: O sócio cedente HERIBERTO DE MARCO, dá plena e geral quitação ao sócio cessionário acima mencionado das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora cedidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio HERMAN KUERTEN, que é possuidor de 33.000 (trinta e três mil) quotas, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente HANS KUERTEN

Parágrafo Único: O sócio cedente HERMAN KUERTEN, se retira da sociedade e dá plena e geral quitação ao sócio cessionário acima mencionado das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora cedidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

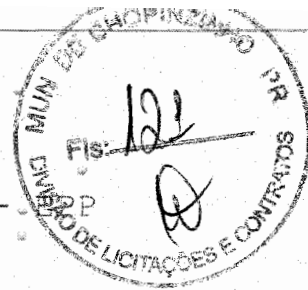
CLÁUSULA QUARTA - O sócio IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, que é possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente HANS KUERTEN

Parágrafo Único: O sócio cedente IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, se retira da sociedade e dá plena e geral quitação ao sócio cessionário acima mencionado das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora cedidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, ao sócio cessionário.

CLÁUSULA QUINTA - Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA -
CNPJ N.09.164.958/0001-92
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL RS
HERIBERTO DE MARCO	60,00	180.000	180.000,00
HANS KUERTEN	40,00	120.000	120.000,00
TOTAL	100,00	300.000	300.000,00



CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
CONTRATO SOCIAL

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

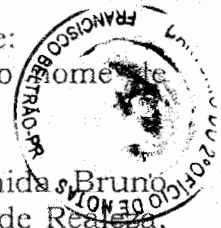
HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, última (3ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20117963704, por despacho em sessão do dia 27/10/2011, onde entre as partes resolvem consolidar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA -
CNPJ N.09.164.958/0001-92
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, e o nome fantasia: WIIP NET TELECOM



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Avenida Bruno Zutton, n.º 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realp, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

Parágrafo Segundo - : A sociedade possui a seguinte filial:

Filial - Na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Frei Everaldo, nº3901, sala 01, Centro, Edifício Vila do Sol, CEP 85560-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0003-54.

Esta filial tem capital social destacado na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 27 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

Atividade de provedores de acesso às redes de comunicações, tratamento de dado, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet, reparação e manutenção de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação, atividades de teleatendimento, suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia da informação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
HERIBERTO DE MARCO	60,00	180.000	180.000,00
HANS KUERTEN	40,00	120.000	120.000,00
TOTAL	100,00	300.000	300.000,00

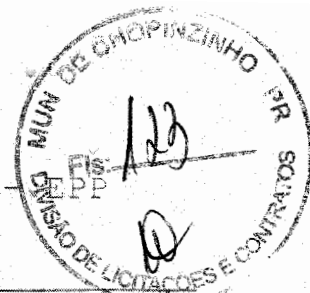
CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA -

CNPJ N.09.164.958/0001-92

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelos sócios HERIBERTO DE MARCO e HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidirem sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete em conjunto, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.



Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WIIP - TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N.09.164.958/0001-92

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas, declaram sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Realeza - PR, 08 de fevereiro de 2012.

HANS KUERTEN

HERIBERTO DE MARCO

HERMAN KUERTEN

IVO JUNIOR KLEIN GUERRA

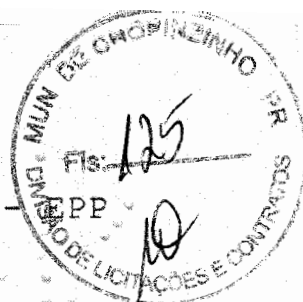
Testemunhas:

Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1-PR

Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6/PR

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/M nº. 020.686.389-67;

HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº 028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº 7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

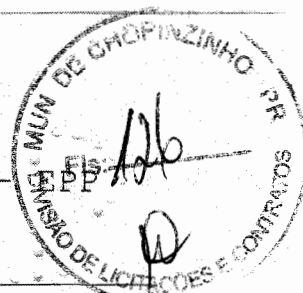
HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de foro na Av. Bruno Zartion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, e última (2ª) alteração contratual arquivada sob o nº. 20091747570, por despacho em sessão do dia 20/05/2009, onde entre as partes resolvem alterar e consolidar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o nome comercial que passa a ser: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, e o nome de fantasia: WIIP NET TELECOM

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. É aumentado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de 290.000 (duzentos e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) é subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA -
CNPJ N.09.164.958/0001-92
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



- 1) O sócio HERIBERTO DE MARCO, subscreve 226.200 (duzentos e vinte e seis mil e duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 226.200 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos reais) e são integralizadas da seguinte forma:
- a) R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), através de adiantamentos que o sócio já efetuou na sociedade no ano de 2010 para aumento de capital social.
- b) R\$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais), a ser integralizados em moeda corrente do País, até 31 de dezembro de 2012.



- 2) O sócio HANS KUERTEN, subscreve 31.900 (trinta e um mil e novecentos) quotas de valor nominal de R\$ 31.900 (trinta e um mil e novecentos reais) e são integralizadas através de adiantamentos que o sócio já efetuou na sociedade no ano de 2010 para aumento de capital social.

- 3) O sócio HERMAN KUERTEN, subscreve 31.900 (trinta e um mil e novecentos) quotas de valor nominal de R\$ 31.900 (trinta e um mil e novecentos reais) e são integralizadas através de adiantamentos que o sócio já efetuou na sociedade no ano de 2010 para aumento de capital social.

Parágrafo Único - Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito, integralizado e a integralizar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
HERIBERTO DE MARCO	78,00	234.000	234.000,00
HANS KUERTEN	11,00	33.000	33.000,00
HERMAN KERTEN	11,00	33.000	33.000,00
TOTAL	100,00	300.000	300.000,00

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

CLÁUSULA TERCEIRA - Ingressa na sociedade IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/1981, empresário, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº.1287, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e CEP 85601-270, portador do CPF nº 035.329.759-39 e Cédula de Identidade nº 6.307.789-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

CLÁUSULA QUARTA - O sócio ingressante IVO JUNIOR KLEIN GUERRA declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer Atividades Mercantis.

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CNPJ N.09.164.958/0001-92

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas por esta alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N.09.164.958/0001-92

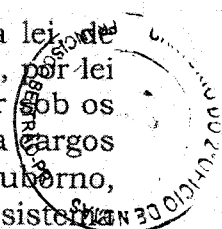
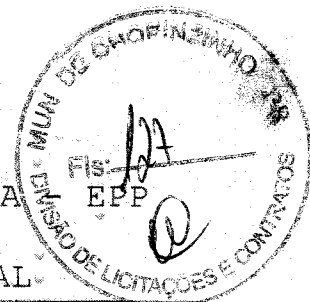
CONTRATO SOCIAL

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67;

HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº. 7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Maila 2º Notas
Fco Beltrão - PR



WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
IVO JUNIOR KLEIN GUERRA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/04/1981, empresário, residente e domiciliado na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, nº.1287, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e CEP 85601-270, portador do CPF nº 035.329.759-39 e Cédula de Identidade nº 6.307.789-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, última (2ª) alteração contratual arquivada sob o nº.20091747570, por despacho em sessão do dia 20/05/2009, onde entre as partes resolvem consolidar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, e o nome de fantasia: WIIP NET TELECOM

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, n.º 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

Parágrafo Segundo - : A sociedade possui a seguinte filial:

Filial - Na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av. Frei Everaldo, 3788, sala 01, Edifício Florata, CEP 85560-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0003-54.

Esta filial tem capital social destacado na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 27 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

Atividade de provedores de acesso às redes de comunicações, tratamento de dado, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet, reparação e manutenção de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação, atividades de teleatendimento, suporte técnico,

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



manutenção e serviços da tecnologia da informação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito, integralizado e a integralizar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
HERIBERTO DE MARCO	73,00	219.000	219.000,00
HANS KUERTEN	11,00	33.000	33.000,00
HERMAN KERTEN	11,00	33.000	33.000,00
IVO JUNIOR KLEIN GUERRA	5,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	300.000	300.000,00



CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

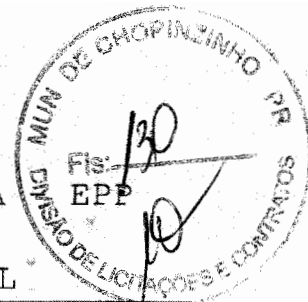
CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelos sócios HERIBERTO DE MARCO e HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executarem todos os atos da Administração, decidirem sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N.09.164.958/0001-92
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

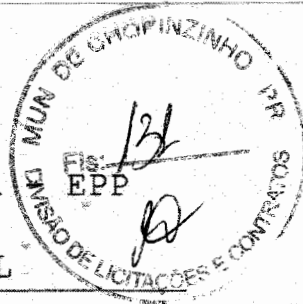
Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas, declaram sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Selo autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Ribeiro - PR

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N.09.164.958/0001-92
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

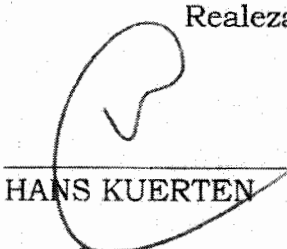


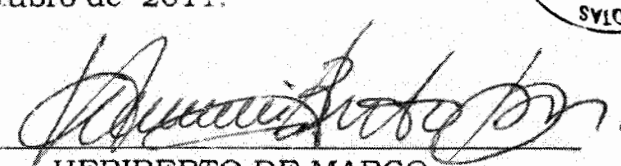
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

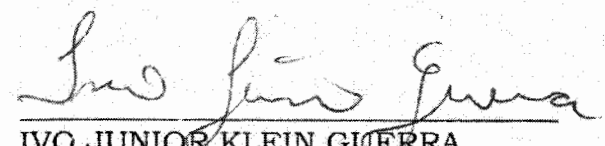


Realeza - PR, 03 de outubro de 2011.

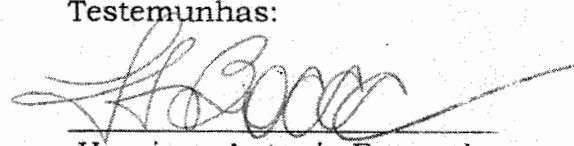

HANS KUERTEN

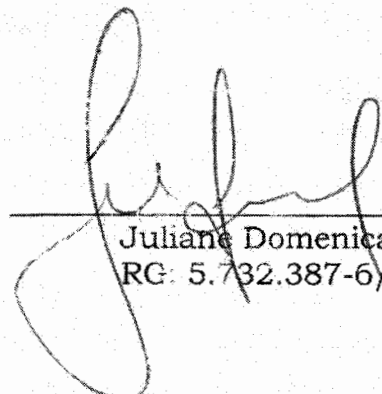

HERIBERTO DE MARCO


HERMAN KUERTEN


IVO JUNIOR KLEIN GUERRA

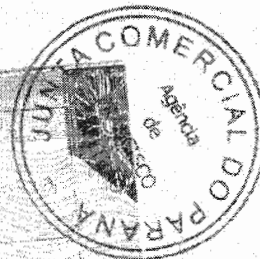
Testemunhas:


Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1-PR


Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DE FÓRUM O REGISTRO EM 27/10/2011
SOB NÚMERO 20117963704
Protocolo: 11/796370-4, DE 14/10/2011

SERASTÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



2º TABELIONATO DE NOTAS

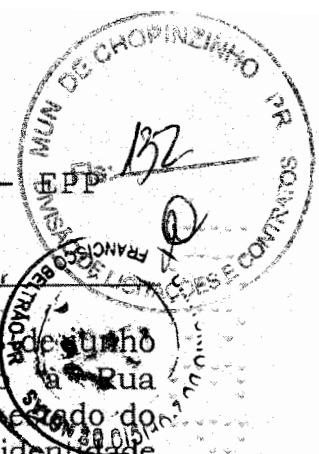
CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o documento a mim apresentado.

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Selo de autenticidade arquivado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67;

SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.708-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº. 512.821.009-04; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede e foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, primeira alteração contratual arquivada sob o nº. 20082122865, por despacho em sessão do dia 02/06/2008, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve baixar as seguintes filiais:

- a) Filial 01 - Localizada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Ibioporã, 318, bairro Centro, CEP 85.501-280, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0004-35.
- b) Filial 03 - Localizada na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Rua Heitor Ferrari Hablich, 189, sala 04, bairro Centro, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0002-73.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ser: "atividade de provedores de acesso às redes de comunicações, tratamento de dado, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet, reparação e manutenção de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação, atividades de teleatendimento, suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia da informação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA TERCEIRA - Ingressa na sociedade os seguintes sócios:

- a) HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº.

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N.09.164.958/0001-92

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº.7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

b) HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA - Os sócios ingressantes, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem Atividades Mercantis.

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios ingressantes, declaram conhecerem a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio HANS KUERTEN, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, totalmente integralizadas, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere para os sócios ingressantes na seguinte proporção:

- a) R\$ 1.100 (um mil e cem quotas) no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para o sócio ingressante HERMAN KUERTEN acima qualificado.
- b) R\$ 2.800 (dois mil e oitocentas quotas) no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentas reais), para o sócio ingressante HERIBERTO DE MARCO.

Parágrafo Único - O sócio HANS KUERTEN, pelas quotas transferidas, da a sociedade, aos sócios ingressantes e do sócio remanescente, irrevogável, irretratável, plena e geral quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sócia SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, totalmente integralizadas, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere a totalidade das suas quotas para o sócio ingressante HERIBERTO DE MARCO.

Parágrafo Único - A sócia SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, se retira da sociedade, dando e recebendo da sociedade, do sócio ingressante e dos sócios remanescente, pelas quotas transferidas, irrevogável, irretratável, plena e geral quitação.

CLÁUSULA OITAVA - Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR



WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N.09.164.958/0001-92

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
HANS KUERTEN	11,00	1.100	1.100,00
HERMAN KUERTEN	11,00	1.100	1.100,00
HERIBERTO DE MARCO	78,00	7.800	7.800,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA NONA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ N.09.164.958/0001-92

CONTRATO SOCIAL

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº. 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº. 020.686.389-67;

HERMAN KUERTEN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1981 residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 3788, apto 203, centro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do CPF nº. 028.980.219-97 e Cédula de Identidade nº. 7.575.379-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do Estado do Paraná;

HERIBERTO DE MARCO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória 211, Bairro Cango, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador do CPF nº. 453.254.219-72 e Cédula de Identidade nº. 4.029.263-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP" com sede de foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR



WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CNPJ N.º 09.164.958/0001-92

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

n.º 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, primeira alteração contratual arquivada sob o n.º 20082122865, por despacho em sessão do dia 02/06/2008 onde entre as partes resolvem consolidar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de:
WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, n.º 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

Parágrafo Segundo - : A sociedade possui a seguinte filial:

Filial - Na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av Frei Everaldo, 3788, sala 01, Edifício Florata, CEP 85560-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.164.958/0003-54.

Esta filial tem capital social destacado na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

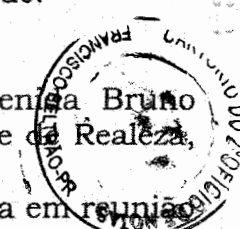
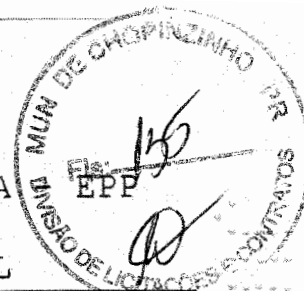
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 27 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

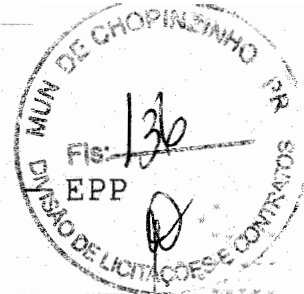
Atividade de provedores de acesso às redes de comunicações, tratamento de dado, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet, reparação e manutenção de equipamentos de informática e aparelhos de comunicação, atividades de teleatendimento, suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia da informação e comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
HANS KUERTEN	11,00	1.100	1.100,00
HERMAN KERTEN	11,00	1.100	1.100,00
HERIBERTO DE MARCO	78,00	7.800	7.800,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00



WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N.09.164.958/0001-92
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelo sócio HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possuía.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N.09.164.958/0001-92
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Único - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, ~~casas em que~~ não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá ~~seus~~ haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de ~~retirada ou~~ direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, ~~por meio~~ escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas, declaram sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
CNPJ N.09.164.958/0001-92
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Realeza - PR, 14 de maio de 2009.

HANS KUERTEN

HERIBERTO DE MARCO

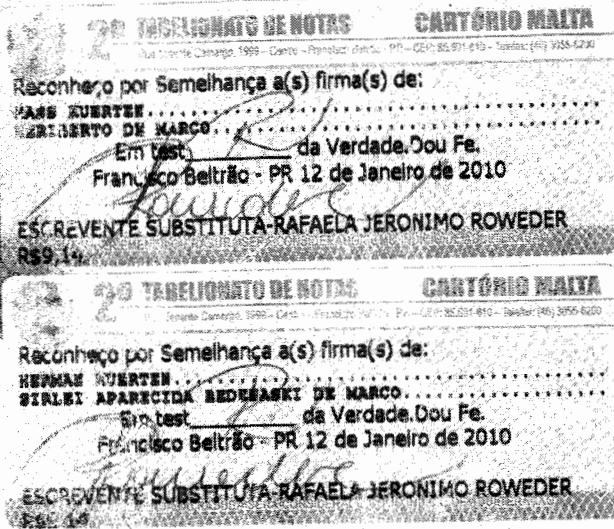
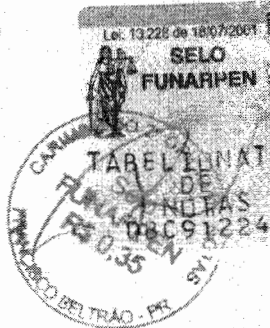
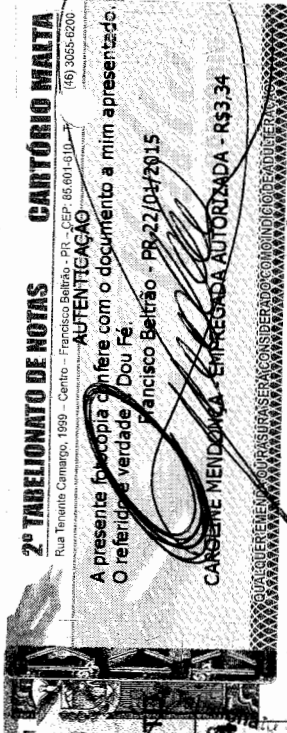
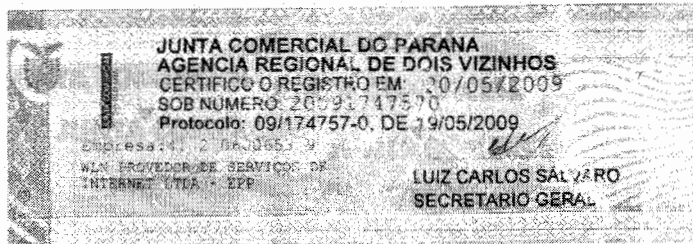
HERMAN KUERTEN

SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO

Testemunhas:

Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1-PR

Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6/PR



WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N.09.164.958/0001-92
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
na Cartório Malta 2º PR
Fco Beltrão - PR

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº 020.686.389-67; SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.708-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 512.821.009-04; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME" com sede e foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve criar as seguintes filiais:

- a) Filial 01 - Na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Ibiporã, 318, bairro Centro, CEP 85.501-280, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.
Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- b) Filial 02 - Na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av Frei Everaldo, 3788, sala 01, Edifício Florata, CEP 85560-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.
Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- c) Filial 03 - Na cidade de Dois Vizinhos, na Rua Heitor Ferrari Hablich, 189, sala 04, bairro Centro, CEP 85660-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.
Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeitos, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequados as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME
CNPJ N.09.164.958/0001-92
CONTRATO SOCIAL

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº 6.351.257-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº 020.686.389-67; SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, brasileira, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.708-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N.09.164.958/0001-92
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n.º 512.821.009-04; únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME" com sede de foro na Av. Bruno Zuttion, 3264, sala 201, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º. 09.164.958/0001-92, com o Contrato Social arquivado sob o n.º. 41206006539, por despacho em sessão do dia 27/08/2007, onde entre as partes resolvem consolidar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Av. Bruno Zuttion, n.º 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

Parágrafo Segundo - : A sociedade possui as seguintes filiais:

a) Filial 01 - Na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Ibiaporã, 318, bairro Centro, CEP 85.501-280, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.

Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

b) Filial 02 - Na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Av Frei Everaldo, 3788, sala 01, Edifício Florata, CEP 85560-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.

Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

c) Filial 03 - Na cidade de Dois Vizinhos, na Rua Heitor Ferrari Hablich, 189, sala 04, bairro Centro, CEP 85660-000, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.

Para esta filial destaca-se do capital social a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 27 de agosto de 2007.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

a) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

b) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

c) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

d) Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório de informática e instalações elétricas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
HANS KUERTEN	50,00	5.000	5.000,00
SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO	50,00	5.000	5.000,00
TOTAL.....	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N.09.164.958/0001-92
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelo sócio HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
FCO Beltrão - FR

Se a autenticidade afixado
na ultima folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ N.09.164.958/0001-92
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

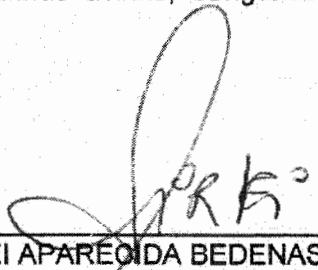
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas, declaram sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

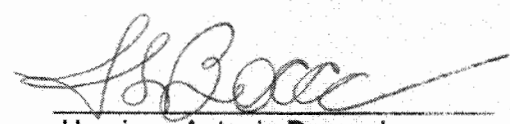
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

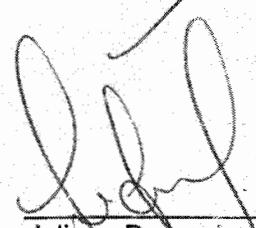
Realeza - PR, 15 de maio de 2008.

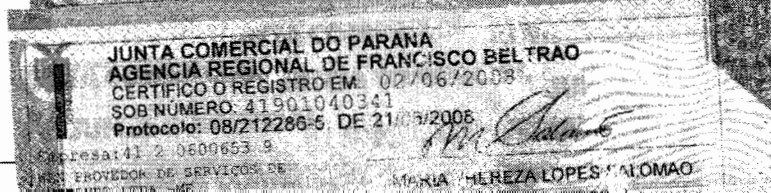
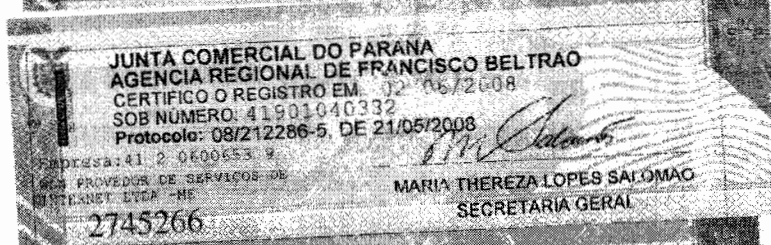
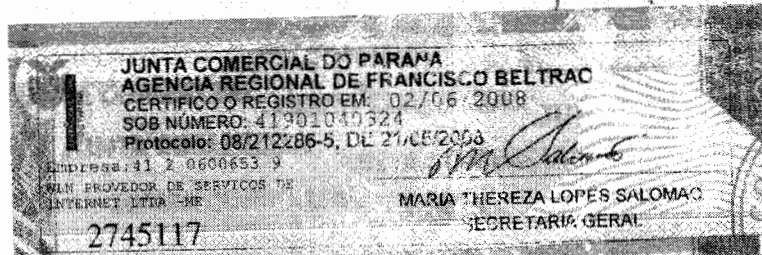

HANS KUERTEN


SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO

Testemunhas:


Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1-PR


Juliana Damerica Faé
RG: 5.732.387-6/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/06/2008
SOB NÚMERO: 41901040332
Protocolo: 08/212286-5, DE 21/05/2008
Endereço: 41 2 0600653-9
WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME
2745274
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL

HANS KUERTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 13 de junho de 1977, comerciante, residente e domiciliado à Rua Clevelândia, 1011, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e CEP 85603-440, portador da carteira de identidade RG nº 8.351.257-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF nº 020.686.389-67;
SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, brasileira, casada e em Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Glória, 211, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e CEP 85604-090, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.708-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº 512.821.009-04; onde entre as partes formalizam o presente Contrato Social de constituição de sociedade limitada a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na Av. Bruno Zuttion, nº 3264, sala 201, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento deste Contrato Social na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social atividade de:

- a) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- b) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- c) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- d) Serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de escritório de informática e instalações elétricas.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, subscrito e integralizado, em moeda corrente do país neste ato, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) cada uma:

- 1) O sócio HANS KUERTEN, subscrive 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.
- 2) O sócio SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO, subscrive 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.

Parágrafo Único: O Capital Social da Sociedade inteiramente subscrito integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficou assim distribuído entre os sócios:

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 100 - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (41) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade. Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 22/01/2015

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
HANS KUERTEN	50,00	5.000	5.000,00
SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO	50,00	5.000	5.000,00
TOTAL.....	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade é administrada pelo sócio HANS KUERTEN, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, os quais compete em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Único - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
FCC Beltrão - PR

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPV da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

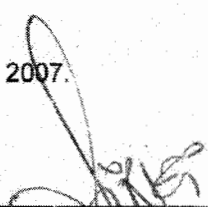
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores e quotistas, declaram sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum de Realeza, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

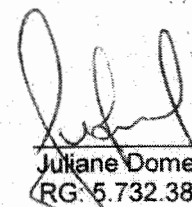
Dois Vizinhos - PR, 20 de agosto de 2007.


HANS KUERTEN


SIRLEI APARECIDA BEDENASKI DE MARCO

Testemunhas:


Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1-PR


Juliane Domenica Faé
RG: 5.732.387-6/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2007
SOB NÚMERO: 41206006539
Protocolo: 07/380845-8, DE 24/08/2007

WLN - PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

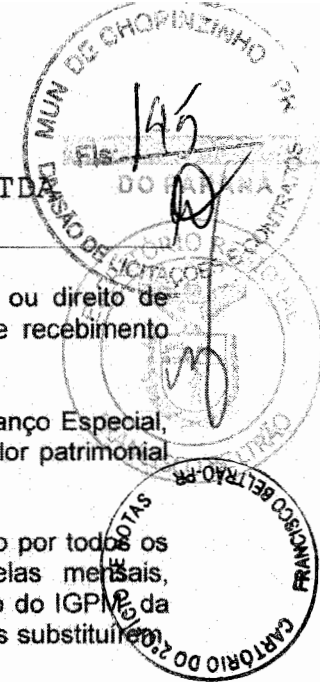
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

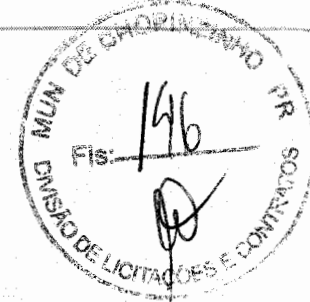
1858654

2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Coronel - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (49) 3055-5200

AUTENTICAÇÃO





ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 354/2010 – ANATEL

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E WLN – PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.



Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados Interino, DIRCEU BARAVIERA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.380.723-SSP/SP e CPF/MF nº 045.512.308-04, e de outro WLN – PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., CNPJ/MF nº 09.164.958/0001-92, ora representada por seu sócio, Hans Kuerten, brasileiro, solteiro, comerciantes, identidade nº 6.351.257-5 SSP/PR e CPF nº 020.686.389-67, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 3.734/2010, Processo Anatel n.º 53500.001492/2010, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, WLN – PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço toda a território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

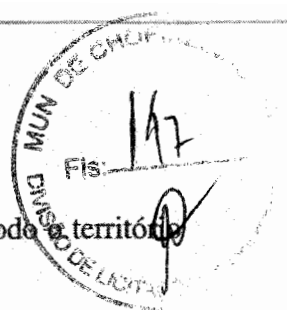
- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

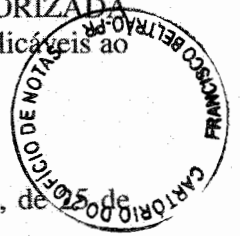
Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.



Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco Beltrão - PR



B

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

MUN. DE CHOPINZINHO
Fis: 148
LICITAÇÕES E CONTRATOS
Carimbo de autenticidade do documento
Carimbo Malta 2º Notas
Carimbo Beltrão - PR

CARIMBO DO 2º OFÍCIO
CARIMBO BELTRÃO

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

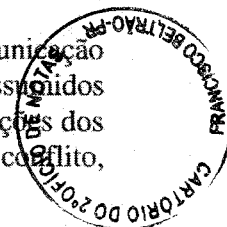
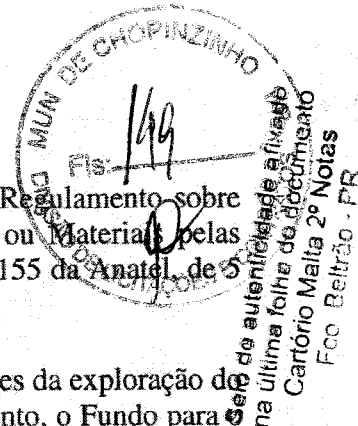
3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;



XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

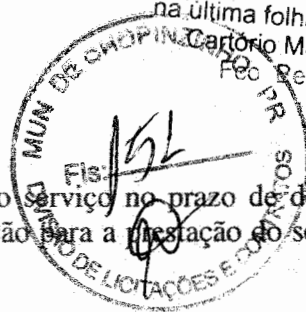
Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço



6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

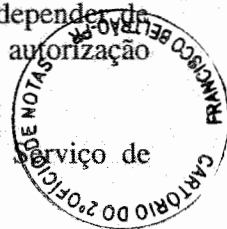
6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.

Handwritten letter 'B'.

Handwritten letter 'A'.

MUN. DE CHOPINZINHO
Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - FR

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

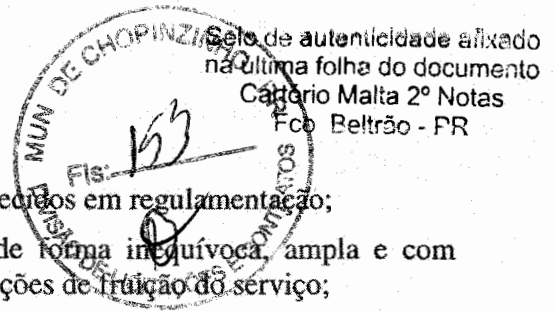
6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

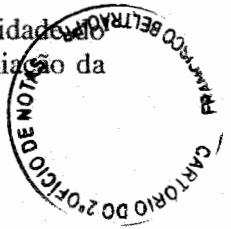
I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

B



- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.



6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

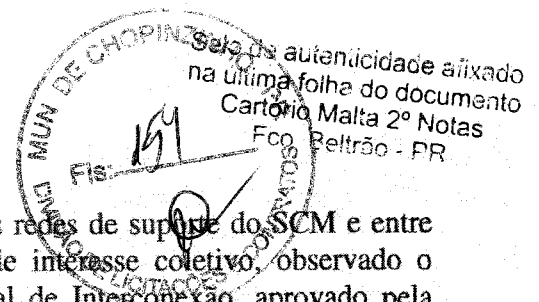
6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

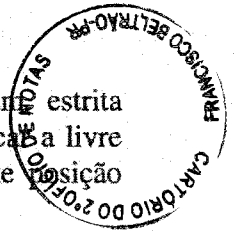
Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão



7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.



8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large 'B' and several illegible signatures.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

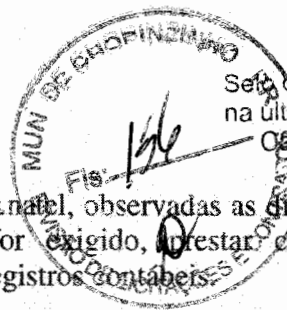
10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização



Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fico Beltrão - PR

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II – o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV – ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 15 de junho de 2010.

ANATEL

Dirceu Baraviera

Dirceu Baraviera
Superintendente de Serviços Privados
Interino
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

F. Beltrão
AUTORIZADA

Hans Kuerten
Sócio-Administrador
WLN – Provedor de Serviços de Internet Ltda.

TESTEMUNHAS:

Ivan Ribeiro de Campos
Ivan Ribeiro de Campos
RG n.º 8.492.093-SSP/SP
CPF n.º 258.225.866-00

F. Beltrão

Paulo Roberto Santolin
RG n.º 9.260.291-5 – SSP/PR
CPF n.º 070.696.689-96

2º TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1969 – Centro – Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-810 – Telefax: (41) 3055-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

HANS KUERTEN
PAULO ROBERTO SANTOLIN

Em test. da Verdade Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 16 de Julho de 2010

EMPREGADO AUTORIZADO - GUSTAVO DE CAMARGO
SANTORI - R\$9,14



PUBLICADO NO D.O.U.
De 16/06/2010
Página 125 Seção 3
Visto

2º TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1969 – Centro – Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-810 – Telefax: (41) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

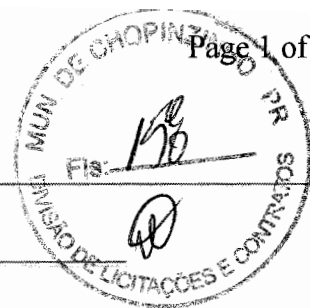
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 22/04/2015

CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$3,34

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO

SELO
FUNARREN



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.164.958/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2007
NOME EMPRESARIAL WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP			
T ^o DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WIIP NET TELECOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRUNO ZUTTON	NÚMERO 3264	COMPLEMENTO SALA 201	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALIZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3543-4134	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/01/2015** às **10:36:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



SECRETARIA DO PARANÁ
SECRETARIA DE RECEITAS DO PARANÁ



Data/Hora Host CELEPAR
21/01/2015 - 10 43 16

Cadastro de Inscrições Estaduais

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90484175-71	Inscrição CNPJ 09.164.958/0001-92
Nome Empresarial	Wiip Telecom Servicos de Internet Ltda	
Endereço	Av Bruno Zuttion, 3264. Sala 01. Centro 85770-000 - Realeza - PR	
Telefone	NAO CADASTRADO	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	6190-6/01 - Provedores de Acesso As Redes de Comunicacoes	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	06/2009	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 06/2009	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/2009	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 06/2009	
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui	

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2923 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

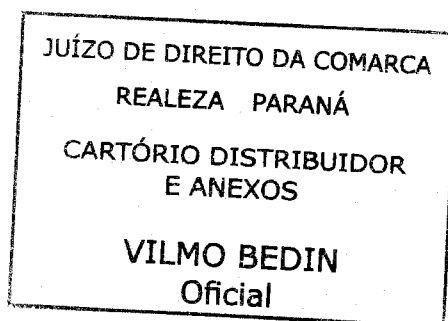
WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

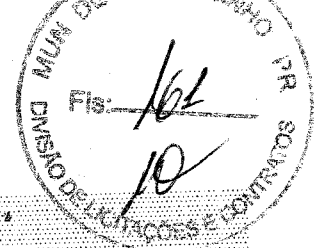
CNPJ 09.164.958/0001-92, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 21 de Janeiro de 2015

LUIZ RICARDO BEZ





MUNICIPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANA

76.205.673/0001-40

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ Nº 37966



O MUNICIPIO DE REALEZA, conforme protocolo nº 37966, concede

alvará de licença para Localização a:

Nome WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP CNPJ/CPF : 09.164.958/0001-92
Localização BRUNO ZUTTON, AV 3264 SALA 201 CENTRO 85770-000 REALEZA - PR
CNAE/Atividades PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFOR OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE
Horário de funcionamento >> Sem horario definido <<

Emitido em 20/03/2014	Valido até 20/03/2015
--------------------------	--------------------------

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada. O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 20 MAR 2014
Em test. da verdade
Laura Fogliatto Dors Tabella

[Signature]
Sidnei T. Dalla Costa
DIRETOR DPTO. TRIB. E FISCALIZAÇÃO
PORT. Nº 4.167/13



PG. 1

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 1252 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 1252, e servira de LIVRO DIARIO numero 8.

EMPRESA: WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA

LOGRADOURO: AVENIDA BRUNO ZUTTON

NUMERO: 3264 ANDAR: SALA: 01 COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: REALEZA UF: PR CEP: 85770-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9048417571

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 09.164.958/0001-92

REGISTRO: JUCEPAR

NIRE: 41206006539

DATA: 27/08/2007

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2013

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

REALEZA , 01 de JANEIRO de 2013.

EMPRESARIO

[Handwritten signature of Heriberto de Marco]

HERIBERTO DE MARCO
EMPRESARIO
C.P.F. 453.254.219-72

EACDV - ESCRITÓRIO ALIANÇA CONTÁBIL LTDA
EMPRESA DE CONTABILIDADE
C.R.C. PR-005797/O-2
C.N.P.J. 08.931.058/0001-60



A T I V O

31/12/2013

CIRCULANTE

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

CAIXA

Caixa Geral

19.250,48

17.245,71

19.250,48

17.245,71

BANCOS

Banco HSBC - Dois Vizinhos

42.050,72

6.550,53

Banco do Brasil

48,55

0,00

Agencia Sicoob - Dois Vizinhos

553,77

618,91

Agencia Itau - Dois Vizinhos

150,00

150,00

Agencia Sicredi - Francisco Beltrao

3.066,53

1.626,96

Agencia CEF

50,00

50,00

45.919,57

8.996,40

VALORES MOBILIARIOS

Aplicacao Renda Variavel - Itau

569,99

1.707,15

Aplicacao Renda Variavel - BB

16.530,41

50.152,70

Aplicacao Renda Variavel - CEF

1.356,30

89.434,20

18.456,70

141.294,05

83.626,75

167.536,16

CREDITOS

CLIENTES NACIONAIS

Clientes no Pais

199.487,92

319.002,99

199.487,92

319.002,99

ADIANTAMENTO A FORNECEDORES

Adiantamento a Fornecedor

0,00

156,22

0,00

156,22

EMPRESTIMOS

Emprestimos a Empregados

0,00

2.600,00

Comfibra - Provedor de telecomunicacao

33.143,30

0,00

33.143,30

2.600,00

232.631,22

321.759,21

TOTAL CIRCULANTE

316.257,97

489.295,37

TOTAL CIRCULANTE

316.257,97

489.295,37

NAO CIRCULANTE

ATIVO NAO CIRCULANTE

INVESTIMENTOS

PARTICIPACOES SOCIETARIAS

SICOOB - Cooperativa de Credito

197,13

0,00

SICREDI - Cooperativa de Credito

1.129,91

408,27

1.327,04

408,27

IMOBILIZADO

IMOBILIZADO OPERACIONAL

Equipamentos de Informatica

47.274,11

0,00

Instalacoes Electricas

2.660,11

2.660,11

Maquinas e Equipamentos

1.609.135,09

1.098.705,86

Movels e Utensilios

32.659,10

11.114,00

Veiculos

153.530,51

130.352,84

1.845.258,92

1.242.832,81

(-) DEPRECIACAO ACUMULADA

Depreciacao Acumulada

218.074,75

225.596,42

218.074,75

225.596,42

1.627.184,17

1.017.236,39

BENS INTANGIVEIS

INTANGIVEL

Licenca de Software de Sistema

26.529,00

26.529,00

26.529,00

26.529,00

(-) AMORTIZACAO DO INTANGIVEL

Amortizacao Acumulada

427,41

427,41

427,41

427,41

26.101,59

26.101,59

DIFERIDO

52,06

52,06

TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE

1.654.664,86

1.043.798,31

TOTAL NAO CIRCULANTE

1.654.664,86

1.043.798,31

CONTAS DE COMPENSACAO

CONTAS DE COMPENSACAO

COMPENSACOES ATIVAS

117,02

586,10

TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO

117,02

586,10

TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO

117,02

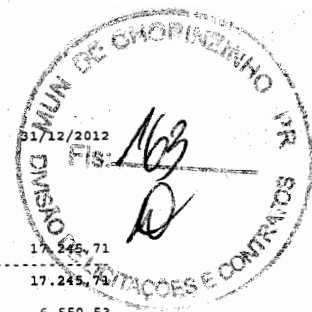
586,10

TOTAL DO ATIVO

R\$

1.970.805,81

1.533.679,78





PASSIVO	31/12/2013	31/12/2012
CIRCULANTE		
CIRCULANTE		
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
BNDES	84.262,43	217.794,75
(-) Juros e Encargos a Apropriar	16.948,91	36.471,34
	67.313,52	181.323,41
CHEQUES A COMPENSAR		
Cheques a Compensar	0,00	302,22
	0,00	302,22
	67.313,52	181.021,19
FORNECEDORES		
FORNECEDORES NACIONAIS		
Fornecedores Nacionais	438.988,32	549.357,60
	438.988,32	549.357,60
OBRIGACOES TRABALHISTAS		
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		
Salarios a Pagar	36.242,24	25.178,39
Recisos a Pagar	373,14	0,00
	36.615,38	25.178,39
PROVISOES DE FERIAS E 13 SALARIO		
Provisao de Ferias	0,00	26.885,28
Provisao de FGTS s/ Ferias	0,00	477,49
	0,00	27.362,77
FOLHA DE PAGAMENTO - AUTONOMOS		
Rendimento a Pagar	2.034,00	0,00
	2.034,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES		
Pro-Labore a Pagar	5.073,00	3.252,06
	5.073,00	3.252,06
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
Contribuicao Sindical a Recolher	1.751,64	246,25
FGTS a Recolher	5.324,78	3.148,15
INSS a Recolher	4.095,10	2.977,17
	11.171,52	6.371,57
	54.893,90	62.164,79
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		
IRRF a Recolher - Pessoa Fisica	276,36	206,43
IRRF a Recolher - Pessoa Juridica	0,00	42,00
	276,36	248,43
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ RECEITAS		
Simples Nacional a Recolher	41.448,83	48.310,53
	41.448,83	48.310,53
	41.725,19	48.558,96
OUTRAS OBRIGACOES		
CONTAS DE CONSUMO		
Energia Eletrica	6.430,10	0,00
Comunicacao	7.000,00	0,00
	13.430,10	0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		
Cartao de Credito a Pagar	13.000,09	1.435,21
	13.000,09	1.435,21
	26.430,19	1.435,21
EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS		
DIVIDENDOS/LUCROS A DISTRIBUIR		
Heriberto de Marco	219.428,45	219.428,45
	219.428,45	219.428,45
TOTAL CIRCULANTE	848.779,57	1.061.966,20
TOTAL CIRCULANTE	848.779,57	1.061.966,20
NAO CIRCULANTE		
PASSIVO NAO CIRCULANTE		
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO SFN		
Caixa Economica Federal	37.273,09	55.909,46
(-) Juros e Encargos a Apropriar	3.639,48	0,00
	33.633,61	55.909,46
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		
Heriberto de Marco	0,00	100.000,00
Hans Kuerten	0,00	8.100,00
Herman Kuerten	0,00	58.100,00
	0,00	166.200,00
	33.633,61	222.109,46
TOTAL PASSIVO NAO CIRCULANTE	33.633,61	222.109,46
TOTAL NAO CIRCULANTE	33.633,61	222.109,46
PATRIMONIO LIQUIDO		
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		

P A S S I V O	31/12/2013	31/12/2012
Capital Social Realizado	300.000,00	300.000,00
(-) CAPITAL A REALIZAR	300.000,00	300.000,00
Capital Social a Realizar	0,00	106.200,00
	0,00	106.200,00
	300.000,00	193.800,00
RESULTADOS ACUMULADOS		
RESULTADOS		
Lucros/Prejuizos Acumulados	106.781,98-	0,00
	106.781,98-	0,00
LUCROS E PREJUIZOS		
RESULTADO DO EXERCICIO	895.291,63	55.218,02
: Lucro do Exercício	895.291,63	55.218,02
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	1.088.509,65	249.018,02
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	1.088.509,65	249.018,02
CONTAS DE COMPENSACAO		
CONTAS DE COMPENSACAO		
COMPENSACOES PASSIVAS	117,02-	586,10
TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO	117,02-	586,10
TOTAL CONTAS DE COMPENSACAO	117,02-	586,10
TOTAL DO PASSIVO..... R\$	1.970.805,81	1.533.679,78

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE R\$ *****1.970.805,81 (UM MILHAO E NOVECENTOS E SETENTA MIL E OITOCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS*****).

EMPRESARIO

HERBERTO DE MARCO
 EMPRESARIO
 C.P.F. 453.254.219-72

EACDV - ESCRITÓRIO ALIANÇA CONTÁBIL LTDA
 EMPRESA DE CONTABILIDADE
 C.R.C. PR-005797/0-2
 C.N.P.J. 08.931.058/0001-60

EM BRANCO



NOMENCLATURA	EXERCICIO 2013	EXERCICIO 2012
A.....RESULTADO OPERACIONAL		
RECEITAS OPERACIONAIS VENDA E SERVICOS		
RECEITA DE SERVICOS NO PAIS		
Receita de Servicos	294.070,74	3.040.881,93
Receita de Servicos de Telecomunicacoes	3.134.222,59	0,00
TOTALS SUBCONTA	3.428.293,33	3.040.881,93
(-) DEVOLUCAO E ABATIMENTOS		
Devolucao de Vendas	13,98-	0,00
TOTALS SUBCONTA	13,98-	0,00
RECEITAS COMPLEMENTARES		
Bonificacao	0,00	2.405,31
Receita de Participacao	776,97	44,94
TOTALS SUBCONTA	776,97	2.450,25
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVICOS		
Simples Nacional sobre Vendas	555.706,16-	451.323,66-
TOTALS SUBCONTA	555.706,16-	451.323,66-
TOTALS CONTA	2.873.350,16	2.592.008,52
RECEITAS FINANCEIRAS		
GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS		
Ganho Real Aplic. Renda Variavel	4.620,20	0,00
TOTALS SUBCONTA	4.620,20	0,00
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		
Juros Recebidos	44,60-	0,00
Descontos Obtidos	718,29	2.087,77
TOTALS SUBCONTA	673,69	2.087,77
TOTALS CONTA	5.293,89	2.087,77
TOTALS DO SUBGRUPO	2.878.644,05	2.594.096,29
RECEITA LIQUIDA.....	2.878.644,05	2.594.096,29
C.....CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		
DESPESAS DOS SERVICOS PRESTADOS - TRABAL		
13º Salario	33.963,79-	25.156,44-
Anuênio/Triênio/Quinquênio	42,00-	0,00
Assistencia Medica	1.555,77-	310,00-
Auxilio Alimentacao	50.225,00-	26.264,75-
Auxilio Previd. Indeniz. Trabalhistas	8.768,59-	4.961,28-
Comissoes	59.056,75-	52.759,69-
Ferias	35.119,97-	18.055,18-
FGTS	36.904,19-	26.192,42-
Horas Extras	30.212,98-	23.443,47-
Salarios	349.796,00-	255.673,92-
Vale Refeicao	2.639,40-	2.711,70-
Ferias Indenizadas	8.439,47-	7.608,16-
Multa FGTS Rescisão	2.932,73-	2.955,47-
FGTS 13º Salário	2.926,68-	2.165,75-
13º Salario Indenizado	5.116,90-	3.613,07-
(-) Falta	292,48	43,80
(-) Vale Alimentacao	10.259,30	6.568,60
TOTALS SUBCONTA	617.148,44-	445.258,90-
DESPESAS GERAIS - SERVICOS PRESTADOS		
Aluguel	120.457,37-	0,00
Combustiveis e Lubrificantes	45.135,76-	42.964,89-
Contribuicao Sindical/Assoc. de Classe	0,00	5.482,00-
Energia Eletrica	65.725,18-	35.316,98-
Frete e Carretos	3.473,40-	4.922,94-
Manutencao de Equipamentos	323,83-	0,00
Manutencao de Veiculos	9.812,64-	3.321,59-
Material Auxiliar de Servicos	217.741,18-	636.981,44-
Material de Consumo	1.457,20-	1.263,95-
Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	138.921,84-	264.925,39-
Telefone	275.920,81-	360.861,12-
Viagens e Estadias	6.748,53-	7.157,80-
TOTALS SUBCONTA	885.717,74-	1.363.198,10-
TOTALS CONTA	1.502.866,18-	1.808.457,00-
TOTALS DO SUBGRUPO	1.502.866,18-	1.808.457,00-
LUCRO BRUTO.....	1.375.777,87	785.639,29
D.....DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COMERCIAIS TRABALHISTAS		
Comissoes	11.360,00-	0,00
TOTALS SUBCONTA	11.360,00-	0,00
DESPESAS COMERCIAIS		
Combustiveis e Lubrificantes	3.362,00-	0,00
Frete e Carretos	0,00	111,37-
Material de Consumo	39.789,70-	170.380,06-
Propaganda e Publicidade	20.483,21-	0,00
TOTALS SUBCONTA	63.634,91-	170.491,43-
SERVICOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS		
Assistencia Contabil - PJ	9.408,88-	3.749,93-
Assistencia Juridica - PF	0,00	600,00-
Assistencia Juridica - PJ	4.029,92-	738,75-
Servicos Tecnicos - PF	5.634,00-	0,00
TOTALS SUBCONTA	19.072,80-	5.088,68-
TOTALS CONTA	94.067,71-	175.580,11-
TOTALS DO SUBGRUPO	94.067,71-	175.580,11-
E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS TRABALHISTAS		
Assistencia Medica	0,00	1.064,08-
Pro-Labore	54.516,00-	54.810,00-
Reclamacoes Trabalhistas	0,00	3.200,00-
TOTALS SUBCONTA	54.516,00-	59.074,08-
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		
Aluguel	10.954,68-	81.502,50-
Correios e Malotes	682,19-	734,90-
Despesas com Processamento de Dados	154.638,69-	28.051,95-
Despesas com Veiculos	11.125,90-	23.575,98-
Despesas de Cartorio	1.411,29-	1.746,79-
Feiras/Congressos/Simposios/Cursos	1.993,50-	4.060,00-
Frete e Carretos	65,00-	0,00



NOMENCLATURA	EXERCICIO 2013	EXERCICIO 2012
Internet	0,00	30.000,00-
Legais e Juridicas	1.991,29-	739,66-
Locacao de Equipamentos	0,00	780,00-
Manutencao e Conservacao	48.111,22-	18.526,96-
Material de Consumo	14.504,94-	4.604,37-
Material de Escritorio	312,85-	340,00-
Material de Expediente	1.211,65-	5.469,33-
Outras Despesas	236,00-	227,00-
Propaganda e Publicidade	0,00	22.690,40-
Refeicoes e Lanches	8.285,08-	6.903,53-
Seguranca e Vigilancia	1.460,00-	1.401,90-
Seguros	490,00-	980,00-
Seguros de Vida em Grupo	4.045,92-	1.873,48-
Servico de Terceiros - Pessoa Juridica	10.509,80-	10.708,62-
Sindicato Patronal/Assoc. de Classe	3.632,76-	589,30-
TOTAIS SUBCONTA	275.662,76-	245.505,67-
DESPESAS INDEDUTIVEIS		
Autos de Infracao	0,00	102,15-
Contribuicao de Doacoes	50,00-	0,00
Multas Punitivas	2.112,49-	0,00
Outras Despesas nao Dedutíveis	392,00-	0,00
TOTAIS SUBCONTA	2.554,49-	102,15-
DESPESAS FINANCEIRAS		
Despesas Bancarias	39.777,31-	31.602,54-
TOTAIS SUBCONTA	39.777,31-	31.602,54-
JUROS E DESCONTOS		
Juros de Mora	4.066,32-	3.295,47-
Juros s/ Empréstimo e Financiamentos	13.876,52-	12.382,07-
TOTAIS SUBCONTA	17.942,84-	15.677,54-
DESPESAS TRIBUTARIAS		
Impostos e Taxas Estaduais	4.792,09-	314,42-
Impostos e Taxas Federais	9.109,27-	3.868,72-
Impostos e Taxas Municipais	1.252,38-	539,00-
IOF	736,48-	135,68-
IPTU	0,00	101,90-
IPVA	2.972,19-	4.779,56-
IRF (exclusivo na fonte)	973,14-	0,00
Juros, Multas e Correcao Monetaria	68,77-	118,56-
TOTAIS SUBCONTA	19.904,32-	9.857,84-
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
Amortizacao de exercicio	0,00	427,41-
Depreciacao de Exercicio	0,00	192.593,93-
TOTAIS SUBCONTA	0,00	193.021,34-
TOTAIS CONTA	410.357,72-	554.841,16-
TOTAIS DO SUBGRUPO	410.357,72-	554.841,16-
RESULTADO OPERACIONAL.....	871.352,44	55.218,02
K.....PROVISOES		
PROVISOES		
PROVISOES DE FERIAS E 13.SALARIO		
(-) Baixa Provisao de Ferias	26.885,28	0,00
(-) Baixa de Provisao de FGTS de Ferias	477,49	0,00
TOTAIS SUBCONTA	27.362,77	0,00
TOTAIS CONTA	27.362,77	0,00
TOTAIS DO SUBGRUPO	27.362,77	0,00
F.....RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		
ALIENACAO DE BENS PERMANENTES		
ALIENACAO DE IMOBILIZADO		
Alienacao de Veiculos	27.600,00	0,00
TOTAIS SUBCONTA	27.600,00	0,00
CUSTO DA ALIENACAO DE IMOBILIARIOS		
Custo Alienacao de Veiculos	31.023,58-	0,00
TOTAIS SUBCONTA	31.023,58-	0,00
TOTAIS CONTA	3.423,58-	0,00
TOTAIS DO SUBGRUPO	3.423,58-	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	895.291,63	55.218,02

RECONHECEREMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

EMPRESARIO

HERIBERTO DE MARCO
 EMPRESARIO
 C.P.F. 453.254.219-72

EACDV - ESCRITÓRIO ALIANÇA CONTÁBIL LTDA
 EMPRESA DE CONTABILIDADE
 C.R.C. PR-005797/0-2
 C.N.P.J. 08.931.058/0001-60

EM BRANCO



PG. 1252

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 1252 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 1252, e serviu de LIVRO DIARIO numero 8, do periodo de 01/01/2013 a 31/12/2013.

EMPRESA: WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA

LOGRADOURO: AVENIDA BRUNO ZUTTON

NUMERO: 3264 ANDAR: SALA: 01 COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: REALEZA UF: PR CEP: 85770-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9048417571

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 09.164.958/0001-92

REGISTRO: JUCEPAR

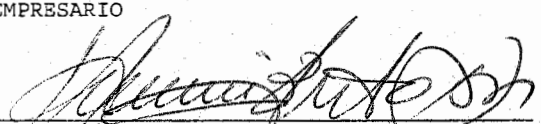
NIRE: 41206006539

DATA: 27/08/2007

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

REALEZA, 31 de DEZEMBRO de 2013.

EMPRESARIO


HERIBERTO DE MARCO
EMPRESARIO
C.P.F. 453.254.219-72


EACDV - ESCRITÓRIO ALIANÇA CONTÁBIL LTDA
EMPRESA DE CONTABILIDADE
C.R.C. PR-005797/O-2
C.N.P.J. 08.931.058/0001-60





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2015

Às nove horas e trinta minutos, do dia trinta de janeiro de 2015, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 3/2015, para Contratação de Serviços Técnicos para Instalação e Manutenção de Links e Acesso a Internet. As nove e trinta horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances. Encerrado os lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a abertura do envelope de habilitação da Proponente. Toda a documentação foi verificada e achada conforme, obedecidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os presentes vistaram as documentações não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa participante, o Pregoeiro declarou como vencedora, Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 3/2015, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa participante. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocadas às representantes de cada empresa vencedora nos respectivos ITENS, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta.: 60 Dias
 Prazo de Execução.: Imediato

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4403	WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP	09.164.958/0001-92

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un Agenda	WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EP Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 12,00 Mes Link de acesso a internet Post	WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EP Valor Unitario 990,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 11.880,00 Imediato			
0001/0003 Quantidade 1,00 TAX Instalacao e Manutencao INTERN	WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EP Valor Unitario 2.700,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 2.700,00 Imediato			
0001/0004 Quantidade 12,00 Mes Link de acesso a internet Nucl	WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EP Valor Unitario 700,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 8.400,00 Imediato			
0001/0006 Quantidade 12,00 Mes Link de acesso a internet Post	WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EP Valor Unitario 1.000,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 12.000,00 Imediato			
0001/0008 Quantidade 12,00 Mes Link dedicado de acesso a inte	WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EP Valor Unitario 7.800,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 93.600,00 Imediato			

Sugestão por Menor Preço Unitário

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
4403 - WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP				
0001/0002	12,00	990,0000	11.880,00	
0001/0003	1,00	2.700,0000	2.700,00	
0001/0004	12,00	700,0000	8.400,00	
0001/0006	12,00	1.000,0000	12.000,00	
0001/0008	12,00	7.800,0000	93.600,00	

Total do Fornecedor: 128.580,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 128.580,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.

Validade da Proposta.: 60 Dias

Prazo de Execução.: Imediato

Relação dos Proponentes

Código Nome
4403 WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
09.164.958/0001-92

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un Agenda	WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EP Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 12,00 Mes Link de acesso a internet Post	WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EP Valor Unitario 990,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 11.880,00 Imediato			
0001/0003 Quantidade 1,00 TAX Instalação e Manutenção INTERN	WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EP Valor Unitario 2.700,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 2.700,00 Imediato			
0001/0004 Quantidade 12,00 Mes Link de acesso a internet Nucl	WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EP Valor Unitario 700,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 8.400,00 Imediato			
0001/0006 Quantidade 12,00 Mes Link de acesso a internet Post	WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EP Valor Unitario 1.000,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 12.000,00 Imediato			
0001/0008 Quantidade 12,00 Mes Link dedicado de acesso a inte	WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EP Valor Unitario 7.800,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 93.600,00 Imediato			

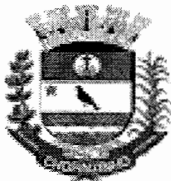
Sugestão por Menor Preço Unitário

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
4403 - WIIP TELECOM SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP				
0001/0002	12,00	990,0000	11.880,00	
0001/0003	1,00	2.700,0000	2.700,00	
0001/0004	12,00	700,0000	8.400,00	
0001/0006	12,00	1.000,0000	12.000,00	
0001/0008	12,00	7.800,0000	93.600,00	

Total do Fornecedor: 128.580,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios:

128.580,00



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

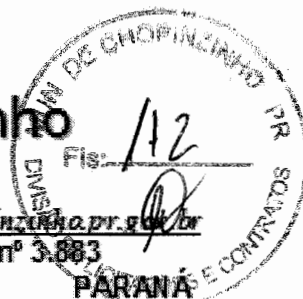
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

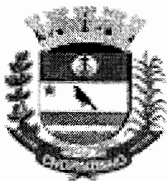
REF. Pregão Nº 3/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 3/2015**, de 16 de janeiro de 2015 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
2	11.880,00	WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
3	2.700,00	WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
4	8.400,00	WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
6	12.000,00	WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP
8	93.600,00	WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 30/01/2015


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 3/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 3/2015, de 16/01/15, para Contratação de Serviços Técnicos para instalação e manutenção de links de acesso a internet e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP	128.580,00

Que apresentou o menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito



Espécie: Extrato do Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda-EPP. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Instalação e Manutenção de Links de Acesso a Internet. Valor Total R\$ 128.580,00. Elemento de Despesa: 1071-1072-1073-1074-1075. Origem: Pregão nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Huns Kuerten, pela Empresa.

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL No 3/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 09.164.958/0001-92**



**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL No 3/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 09.164.958/0001-92**





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 16/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bruno Zutton, nº 3264, Bairro Centro, CEP: 85.770-000, Fone: (46) 3543 - 4134, na cidade de Realeza estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 09.164.958/0001-92, Inscrição Estadual nº 90484175-71, neste ato representada Legalmente pelo senhor Hans Kuerten, portador do CPF nº 020.686.389-67 e do RG nº 6.351.257-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 3/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	-	Instalação e manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.		Sem ônus
02	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 1Mbps (um mega bits por segundo) nos seguintes Postos de Saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	990,00	11.880,00
03	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	2.700,00	2.700,00
04	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes Laboratórios de inclusão digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	700,00	8.400,00
05	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde		Sem ônus.
06	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde.	1.000,00	12.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



08	12	Mês	Link dedicado de acesso a internet com 100% de garantia de banda e IP Fixo com velocidade de 35Mbps (trinta e cinco mega bits por segundo) entregues no Prédio da Prefeitura sendo: 30Mbps (trinta mega Bits por segundo) para o projeto "Net para todos" e 5Mbps (cinco mega bits por segundo) para o Web Site da Prefeitura	7.800,00	93.600,00
Total - RS					128.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prazo de Instalação: 30 (trinta) dias após a assinatura.
Vigência de 12 (doze) meses, sem reajustes de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 128.580,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta reais), sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais, de acordo com a execução dos Serviços, conforme a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 0301.0412200032.005.3390.39 (1071) – 0901.1236100122.015.3390.39 (1072) – 0901.1236500122.125.3390.39 (1073) – 1302.1030400222.034.3390.39 (1074) – 1401.0824400242.111.3390.39 (1075).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços Técnicos para a instalação e manutenção de Links de acesso a Internet, de acordo com os requisitos constantes do Projeto Básico (Endereços e Coordenadas Geográficas) inserido no Edital e Clausula Primeira deste Termo.

Todos os materiais e equipamentos, tais como: Fibra óptica, equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, necessários para que o sinal seja disponibilizado, deverá ser fornecido pela adjudicatária em todos os pontos previstos no Projeto Básico (Endereços e Coordenadas Geográficas) e Anexo 1 do Edital, montados e em pleno funcionamento sem custo algum para o Município.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Administração e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

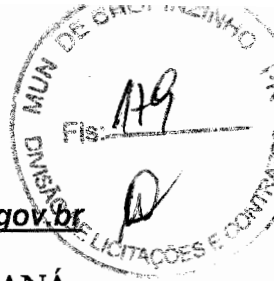
Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Administração Senhor André A. Ghidin, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas em 60 (sessenta) meses.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2015.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 04 de fevereiro de 2015.

Município de Chopinzinho – Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda – EPP
Hans Kuerten
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przerdzuk
CPF: 548.462.519-49

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2015

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 339 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



Professores aprovam greve na rede estadual



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Prefeito de Ampére tem cheque clonado

Motorista morre ao capotar caminhão na manhã de sábado

Ossada humana encontrada em Pato Branco pode ser de Moacir Verlindes

Polícia Civil de Coronel Vivida cumpre dois mandados de prisão e prende um homem e uma mulher

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Professores municipais se preparam para volta às aulas com aumento e planejamento



CORONEL VIVIDA

PG. 04

Volta as aulas na rede municipal de educação de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) fixou placas de advertência em áreas de risco



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 03



Notbook e Netbook

de R\$1.100,00

POR R\$ 899,00



Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR

Mania Tur

Nosso compromisso é atender bem você que gosta de viajar.

Abertas as inscrições para transporte do Cursinho Águia Pré Vestibular 2015, no Período da Noite em Pato Branco. Vagas Limitadas. Maiores informações (46) 3242-2502



Telefone: (46) 3242-2502

Celulares: (46) 8401-3376

9912-2766

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO



GOL CITY 1.0 - G3 - 8v - 4p R\$ 13.000,00

Fone 46 8413-1606 ou 3242-1606

Publicações Legais

Referência: Processo Administrativo Licitatório - nº 6/2015. Edital de Dispensa de Licitação - nº 75/2014.

Objeto: Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatutários pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal. Considerando o interesse público. DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado. Publique-se. Chopinzinho, 28 de janeiro de 2015. Leomar Bolzani - Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 15/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel - Granville Veículos LTDA. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Reparos para Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 2/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 883 e 884. Data da assinatura: 29/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Angela Maria Meinberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 7/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Locadores: Marlene Pascoa Adona Dalmutt, CPF nº 806.303.089-34. Objeto: Prorrogação de Prazo. Valor mensal para o exercício 2015 - R\$ 941,90 (novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos). Origem: DL nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 17/12/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marlene Pascoa Adona Dalmutt, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 159/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/12/2015. Origem: Pregão nº 30/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra d. Data da assinatura: 29/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 2/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: In Publico - Assessoria Contábil Ltda. CNPJ: 14.702.326/0001-75. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 29/01/2016. Valor do aditamento R\$ 52.344,00, (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais). Origem: Pregão nº 1/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 14/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Vanderlei Ribeiro da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda-EPP. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Instalação e Manutenção de Links de Acesso a Internet. Valor Total R\$ 128.530,00. Elemento de Despesa: 1071-1072-1073-1074-1075. Origem: Pregão nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Huns Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda-EPP. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Contratação de Empresa para locação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo. Valor Total R\$ 118.440,00. Elemento de Despesa: 895. Origem: Pregão nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Huns Kuerten, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 6/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás de Cozinha e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto de licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DE DESPESA: 0301, 0901, 1302, 1401, 1403. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 18/2015, Partes: Município de

Chopinzinho e Valdomir Putton & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 39.760,00. Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2015, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 31/05/2015 e Vigência para 30/07/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 06/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sivalva Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação do prazo de execução para 04/06/2015 e vigência para 03/08/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 06/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sivalva Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2011. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: MAGNA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME. CNPJ: 13.009.679/0001-21. Objeto: Supressão por glosa definitiva. Valor da Glosa R\$ 18.775,21 (dezoito mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos). Valor Total do Contrato Original após supressão: R\$ 475.427,45 (quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). Origem: Tomada de Preços nº 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Ofício CEF nº 3345/2014/SR Oeste do Paraná. Data da assinatura: 06/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rosane da Aparecida Fernandes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Sangaletti Ltda. CNPJ: 12.867.980/0001-03. Objeto: Acréscimo de valor em R\$ 28.984,33 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), passando o valor total do Contrato para R\$ 118.693,81 (cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), em função de glosas e acréscimos de serviços não previstos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 65, anexo pelo Parecer Técnico nº 20/2014 da Secretaria Municipal de Planejamento e pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, protocolado sob nº 295/2015. Origem: Tomada de Preços nº 13/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Pareceres Técnico e Jurídico. Data da assinatura: 06/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricardo Augusto Sangaletti, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 1/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CONSULFARMA - Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ: 03.191.328/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Software. Valor: R\$ 19.744,32. Origem: Inexigibilidade de Licitação 23/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1534. Data da assinatura: 12/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Mauro Sérgio Marques Franco, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 19/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 45.880,32 (quarenta e cinco mil reais oitocentos e oitenta reais e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 20/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 21/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuzzi. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 34.784,10 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arlindo Battistuzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 22/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdir Zaneco - Transportes. CNPJ: 06.096.137/0001-78. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 14.207,94 (catorze mil duzentos e sete reais e noventa centavos). Origem: Dispensa

de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Zaneco, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 23/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 44.978,88 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 24/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 29.988,60 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 25/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Pato Branco Ltda. CNPJ: 79.039.392/0001-52. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 17.220,84 (dezessete mil duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Daniel Cattani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 26/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.380/0001-70. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 14.990,40 (catorze mil novecentos e noventa reais e quarenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 567. Data da assinatura: 05/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 23/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda. CNPJ: 84.797.315/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/12/2016. Valor estimado do aditamento R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Origem: Pregão nº 9/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, inciso 2º. Data da assinatura: 29/01/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Herlon Henrique Kuhl, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes Coletivos Ltda-ME. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor 69.713,60 (sessenta e nove mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudimiro Gotardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 19/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ: 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 94.772,48 (noventa e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 02/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Prorrogação de Prazo e valor. Novo Prazo 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 37.355,96 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Prorrogação e Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor 53.716,30 (cinquenta e três mil setecentos e dezesseis reais e trinta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Publicações Legais

Fis: 103

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 115.802,50 (cento e quinze mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tenhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor R\$ 75.870,30 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Zelmar Tenhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik - ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 62.972,26 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transportes e Instalação Elétrica - Me. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor: R\$ 47.845,70 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.730.360/0001-70. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Nova Vigência: 03/02/2016. Valor: 29.499,38 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-05. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 83.809,16 (oitenta e oito mil oitocentos e nove reais e dezasseis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rícler Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Reliance Transporte Escolar Mano Branco Ltda - ME. CNPJ: 13.345.321/0001-81. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 50.422,68 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elogio Flávio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI - ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor R\$ 66.442,40 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Gimonvã dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes - ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 63.118,90 (sessenta e três mil cento e dezasseis reais e noventa centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-

490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda - ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 63.143,08 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Valor dos Serviços de Transporte Escolar Municipal. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 73.359,00 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 91.982,00 (noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 10/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Arlindo Battistuz. CNPJ: 05.058.119/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 63.774,48 (sessenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 105.338,00 (cento e cinco mil trezentos e trinta e seis reais). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 146.291,64 (cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489.490.491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar e Alteração de Valor. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 96.989,92 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor R\$ 174.080,06 (cento e setenta e quatro mil e oitenta reais). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 59/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clésio Luiz Bochio - ME. CNPJ: 73.632.291/0001-04. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência para 03/02/2015. Valor Total Aditado: R\$ 65.502,36 (sessenta e

cinco mil quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Clésio Luiz Bochio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Valor Total Aditado: R\$ 183.756,65 (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda. - Me. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Valor Total Aditado: R\$ 140.599,80 (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dazingrini - Me. CNPJ: 05.589.722/0001-98. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Valor Total Aditado: R\$ 53.792,20 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauero Eder Forlin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor. Novo Prazo: 03/02/2016. Valor: 138.866,20 (cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Izauero Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 150/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte Escolar. Vigência: 03/02/2016. Valor Total Aditado: R\$ 54.962,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 03/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2015, de 23 de janeiro de 2015, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
8.400,00	GRANVEL - GRANVEL VEICULOS LTDA

Conforme proposta: É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 3/2015, de 16/01/15, para Contratação de Serviços Técnicos para instalação e manutenção de links de acesso à internet e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

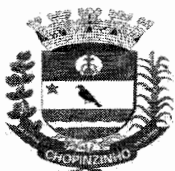
Empresas(s)	Valor Total - R\$
WIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP	128.580,00

Que apresentei o menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 4/2015, de 16/01/15, para Contratação de Empresa para locação de equipamentos para videomonitoramento com central de controle do sistema de vigilância urbana por câmeras de vídeo e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
WIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP	118.440,00

Que apresentei o menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/02/2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.884
85.560-000 CHOPINZINHO



PROTOCOLO Nº 250

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
nº 43-2016

SOLICITANTE: Secretaria de Administração – Comissão Permanente de Licitações
RESPONSÁVEL: Delair Vilmar Ambrosini

ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2015 – WIIP TELECON SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

LC 04



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: ADITAMENTO DE CONTRATO

No.Processo: 2016/01/000184

Data Protoc...: 22/01/16

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/01/2016

Assinatura do Requerente



OFÍCIO Nº 001/2016

À;
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Prezados Senhores, vimos mui respeitosamente através deste manifestar nosso interesse na CONTINUAÇÃO do contrato nº 16/2015 que trata do fornecimento de internet à Sede do Poder Público Municipal, bem como a inúmeros outros Colégios, Postos de Saúde e outros departamentos ligados ao Município conforme o contrato inicialmente assinado.

Em relação aos valores estabelecidos no contrato 16/2015, temos a comunicar que:

1. Não cabe cobrança ao Item 03
2. Foi acrescentado o Item 09 - Instalação de Internet Via Fibra Óptica no UBS do Bairro Frei Vito no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em taxa única.
3. O Item 06 foi acrescido da mensalidade do link de acesso à internet do UBS do Bairro Frei Vito, no valor de R\$100,00 durante a vigência do contrato, passando o mesmo Item para o valor Unitário de R\$1.100,00 e valor total de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
4. O valor do Item 08 foi renegociado e consequentemente baixado para R\$6.300,00 totalizando R\$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Conforme o novo ponto solicitado UBS do Bairro Frei Vito de Fls: 04
renegociação dos valores, o valor final do contrato resultará no montante
de R\$111.580,00 (cento e onze mil e quinhentos e oitenta reais), ou seja,
foi incluído um novo ponto de prestação de serviços e foi concedido um
desconto de aproximadamente 13% em relação ao contrato
anteriormente firmado.



Diante do exposto, agradecemos a oportunidade e aguardamos
vossa manifestação positiva quanto a continuidade da fruição dos serviços
referentes ao contrato 16/2015.

Chopinzinho, 25 de Janeiro de 2016.

WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 09.164.958/0001-92

WIIP Net Internet
020-98333-33
Hans Kuehn
Diretor Geral



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

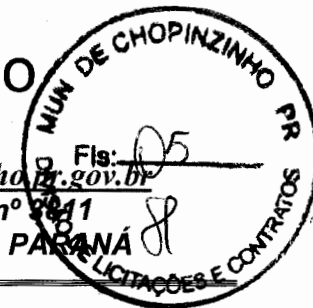
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 941

85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços Técnicos para a instalação e manutenção de Links de acesso a Internet, solicita autorização para aditamento do contrato nº 16/2015, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo. Visto que há interesse da empresa fornecedora do serviço pela continuação, inclusive com oferta de redução dos valores cobrados, conforme ofício anexo. Tornando-se desta forma vantajoso para o Município.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 492

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Visando a continuidade da disponibilidade dos Sistemas Online: Portal da Transparência, DEISS, AR Cidadão e o projeto Net para Todos.

Visando a continuidade dos serviços de inserção de informações no Sistema do Portal do Município, visualizações no Portal da Transparência, troca de informações entre as Secretarias, Departamentos, Divisões, bem como a sociedade em geral (esfera municipal, estadual, federal).

Por fazer-se necessário a execução de serviços técnicos de instalação e manutenção dos Lins de acesso à Internet para o Município.

Solicita-se o aditamento do contrato nº 16/2015, Processo Licitatório nº03/2015, Modalidade Pregão Presencial, Edital nº03/2015, entre o Município de Chopinzinho e a Empresa WIIP Telecom Serviços de Internet LTDA, que dispõe Link de Acesso à Internet, instalação e manutenção de equipamentos de rádio frequência e instalação e manutenção de equipamentos de fibra óptica.


Delair Vilmar Ambrosini

Secretário Municipal de Viação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

A justificativa da "Internet" para a Secretaria Municipal de Assistência Social se faz, porque estes são imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades internas e externas junto à própria Secretaria, junto aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Projeto À Caminho do Futuro e Projovem, Órgão Gestor, Conselho Tutelar.

Cada local realiza atendimentos a diversas situações, sendo que os atendimentos ensejam o uso de diferentes utensílios como acesso a Internet para que se possam realizar documentos, relatórios, encaminhamentos sociais, atividades lúdicas, palestras, utilização para acesso de sistemas federais e estaduais, dentre outras necessidades.

Assim, busca-se demonstrar a importância de que esteja disponível o acesso a Internet para o decorrer do próximo ano de 2016.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a crescente necessidade da utilização dos meios mais atualizados na área de informática e a constante inovação dos mesmos, faz-se necessário uma internet de boa qualidade para bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelas Escolas Rurais nos Núcleos de Educação de São Luiz do Oeste, Linha Aparecida, São Francisco, Bugre e Santa Inês.

Salientamos que estas escolas contam com laboratórios de informática utilizados como uma ferramenta que bem explorada e com orientação auxilia no processo de aprendizagem, fornecendo subsídios para trocas, compartilhamentos, cooperação, argumentação e ampliando o conhecimento geral, pois há uma busca constante de informações atualizadas por parte de toda a comunidade escolar.

Conforme o exposto acima solicitamos parecer favorável para contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de internet para os Núcleos de Educação acima citados.

Edina Accorsi

Édina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



SOLICITAÇÃO

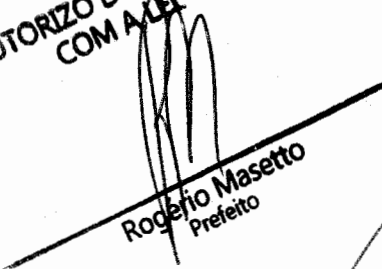
Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de Instalação e Manutenção de equipamentos e Link de acesso à internet para a nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito, solicita a Vossa Excelência, autorização para a disponibilização dos Serviços, através da modalidade em que se enquadrar do item 05 e 06 do Contrato nº 16/2015.

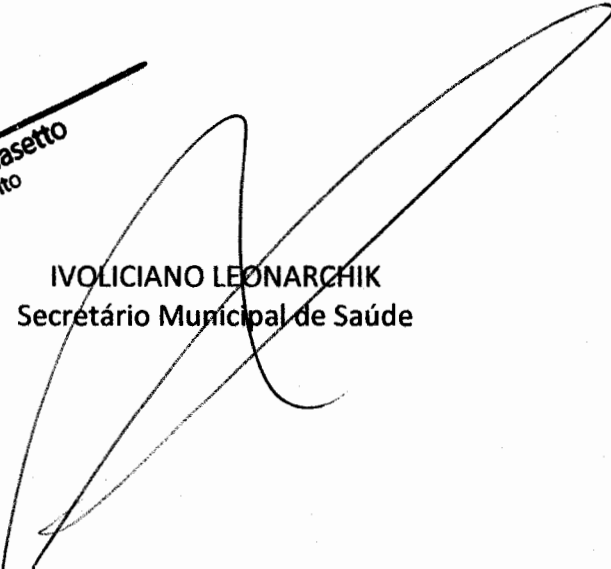
As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

AUTORIZO DE ACORDO
COM A CEL


Rogério Masetto
Prefeito

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2016.


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



JUSTIFICATIVA

item 9, incluso

Considerando o item 05^º e 06 do Contrato nº 16/2015, Processo Licitatório nº 3/2015, Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 3/2015, entre o Município de Chopinzinho e a Empresa WIIP Telecom Serviços de internet LTDA, que dispõe Link de Acesso à internet, instalação e manutenção de equipamentos de rádio frequência e instalação e manutenção de equipamentos de fibra óptica.

Considerando a necessidade de Instalação e Manutenção de equipamentos para acesso e Link de acesso à internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) para a nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito.

Considerando que para o andamento dos Serviços disponibilizados é necessário à disponibilização dos serviços de Internet, para o funcionamento do Sistema de Agendamento de Consultas, Procedimentos e Dispensação de Medicamentos/Materiais.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para a disponibilização de Serviços de Internet, para a nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Memorando nº 002/2016/Saúde

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2016

Ao Prefeito Municipal

Assunto: **Aditamento de Contrato**

Solicitamos aditamento do contrato com a empresa WIIP Telecom Serviços de Internet Ltda – Contrato nº 16/2015. Salientamos que a renovação deste contrato, é referente aos links de acesso a internet da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

**AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI**


Rogério Masetto
Prefeito


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



JUSTIFICATIVA

Considerando o Contrato nº 16/2015, Processo Licitatório nº 3/2015, Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 3/2015, entre o Município de Chopinzinho e a Empresa WIIP Telecom Serviços de internet LTDA, que dispõe Link de Acesso à internet, instalação e manutenção de equipamentos de rádio frequência e instalação e manutenção de equipamentos de fibra óptica.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde abrange 11 (onze) Unidades Básicas de Saúde no Interior do Município de Chopinzinho, Unidade Básica de Saúde Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Considerando que para o andamento dos Serviços disponibilizados através da Secretaria Municipal de Saúde é necessário à disponibilização dos serviços de Internet, para o funcionamento dos Sistemas de Agendamento de Consultas, Procedimentos, Transporte, Dispensação de Medicamentos/Materiais, Faturamento entre outros.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor de Serviços de Internet, para manutenção dos espaços pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



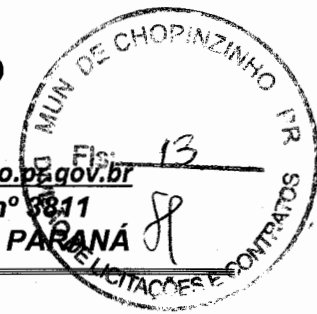
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 5811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/01/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET

Recebido a solicitação para Contratação de Serviços Técnicos para instalação e manutenção de links de acesso à internet, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 0184/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 16/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bruno Zutton, nº 3264, Bairro Centro, CEP: 85.770-000, Fone: (46) 3543 - 4134, na cidade de Realeza estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 09.164.958/0001-92, Inscrição Estadual nº 90484175-71, neste ato representada Legalmente pelo senhor Hans Kuerten, portador do CPF nº 020.686.389-67 e do RG nº 6.351.257-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 3/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	01	-	Instalação e manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.		Sem ônus
02	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 1Mbps (um mega bits por segundo) nos seguintes Postos de Saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	990,00	11.880,00
03	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	2.700,00	2.700,00
04	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes Laboratórios de inclusão digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	700,00	8.400,00
05	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde		Sem ônus
06	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde.	1.000,00	12.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



08	12	Mês	Link dedicado de acesso a internet com 100% de garantia de banda e IP Fixo com velocidade de 35Mbps (trinta e cinco mega bits por segundo) entregues no Prédio da Prefeitura sendo: 30Mbps (trinta mega Bits por segundo) para o projeto "Net para todos" e 5Mbps (cinco mega bits por segundo) para o Web Site da Prefeitura	7.800,00	93.600,00
Total - RS					128.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Prazo de Instalação: 30 (trinta) dias após a assinatura.

Vigência de 12 (doze) meses, sem reajustes de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 128.580,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta reais), sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais, de acordo com a execução dos Serviços, conforme a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 0301.0412200032.005.3390.39 (1071) – 0901.1236100122.015.3390.39 (1072) – 0901.1236500122.125.3390.39 (1073) – 1302.1030400222.034.3390.39 (1074) – 1401.0824400242.111.3390.39 (1075).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços Técnicos para a instalação e manutenção de Links de acesso a Internet, de acordo com os requisitos constantes do Projeto Básico (Endereços e Coordenadas Geográficas) inserido no Edital e Clausula Primeira deste Termo.

Todos os materiais e equipamentos, tais como: Fibra óptica, equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, necessários para que o sinal seja disponibilizado, deverá ser fornecido pela adjudicatária em todos os pontos previstos no Projeto Básico (Endereços e Coordenadas Geográficas) e Anexo 1 do Edital, montados e em pleno funcionamento sem custo algum para o Município.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Administração e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LICITAÇÕES E CONTRATOS

16

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Administração Senhor André A. Ghidin, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas em 60 (sessenta) meses.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2015.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 04 de fevereiro de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda – EPP
Hans Kuerten
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przędziuk
CPE 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 38

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	-	Instalação e manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	-	Sem ônus
02	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 1Mbps (um mega bits por segundo) nos seguintes Postos de Saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	990,00	11.880,00
03	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	-	Sem ônus
04	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes Laboratórios de inclusão digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	700,00	8.400,00
05	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde.	-	Sem ônus
06	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde – UBS Bairro Frei Vito.	1.100,00	13.200,00
07	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso o acesso a internet no prédio da Prefeitura	-	Sem ônus
08	12	Mês	Link dedicado de acesso a internet com 100% de garantia de banda e IP Fixo com velocidade de 35Mbps (trinta e cinco mega bits por segundo) entregues no Prédio da Prefeitura sendo: 30Mbps (trinta mega Bits por segundo) para o projeto "Net para todos" e 5Mbps (cinco mega bits por segundo) para o Web Site da Prefeitura	6.300,00	75.600,00
09	01	-	Instalação e Manutenção de equipamento de fibra óptica para acesso a internet no ponto urbano: UBS Bairro Frei Vito.	2.500,00	2.500,00
Total – R\$					111.580,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2016.


Delair Vilmar Ambrosini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 8811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET – VALOR R\$ 111.580,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (716) 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (432) 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (714) 103

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (715) 104

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (664) 303

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (717) 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 384
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 22/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços Técnicos para a instalação e manutenção de links de acesso à internet, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável o aditamento do contrato nº16/2015, visto que há interesse da empresa contratada pela continuação da prestação do serviço com redução dos valores cobrados, sendo forma mais vantajoso para o Município, pois um novo processo acarretaria despesas maiores.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.810
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando, que a Empresa WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no Cnpj nº 09.164.958/0001-92, é detentora do Contrato 16/2015, que é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 3/2015 – Edital de Pregão Presencial 3/2015, e presta atualmente os Serviços Técnicos para a instalação e manutenção de links de acesso a internet.

Considerando, o ofício nº 001/2016 manifestando interesse na continuação dos serviços, informando a inclusão de um novo item para instalação e manutenção de internet na UBS do Bairro Frei Vito, bem como a renegociação do item 8 o qual passou a ser de valor menor. (págs. 3 e 4).

Considerando, a Cláusula Nona, do Contrato 16/2015 que trata da Prorrogação;

Considerando, o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93.

Considerando a solicitação da Secretaria de Administração para manutenção do contrato 16/2015, informando inclusive a redução dos valores cobrados, justificando pela importância da disponibilidade dos Sistemas Online. (págs. 5 e 6).

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social que trata da necessidade de internet para o desenvolvimento das atividades internas e externas na Secretaria e afins. (pág. 7).

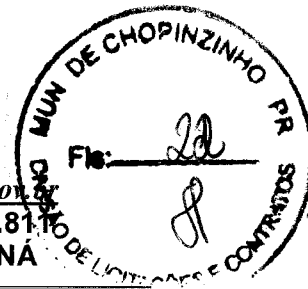
Considerando a justificativa da Secretaria de Educação e Cultura que consta que o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelas escolas rurais do mu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



nicípio, dependem de uma internet de qualidade, salientando que as escolas possuem laboratórios de informática para auxiliar no processo de aprendizagem. (pág. 8).

Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde, com relação à inclusão dos itens para instalação e manutenção da internet na UBS do Bairro Frei Vitto, justificando que para o andamento dos serviços na UBS depende do funcionamento do Sistema de Agendamento de consultas, procedimentos e dispensação de medicamentos. (págs. 9 e 10).

Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde para a manutenção do contrato 16/2015, justificando que o andamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, das 11 UBS do Interior, dos bairros entre outros órgãos vinculados a Secretaria, dependem dos Sistemas de Agendamento de Consultas, procedimentos, transporte, dispensação de medicamentos/materiais, faturamento entre outros, os quais dependem do bom funcionamento de Internet. (págs. 11 e 12).

Da análise dos fatos relatados, a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que o referido contrato seja prorrogado, bem como, sejam incluídos os itens necessários, conforme Termo de Referência e Minuta do 1º Termo de Aditamento, em anexo, e encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 28 de janeiro de 2016.


Delair Vilmar Ambrosini


Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bruno Zutton, nº 3264, Bairro Centro, CEP: 85.770-000, Fone: (46) 3543 - 4134, na cidade de Realeza estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 09.164.958/0001-92, Inscrição Estadual nº 90484175-71, neste ato representada Legalmente pelo senhor Hans Kuerten, portador do CPF nº 020.686.389-67 e do RG nº 6.351.257-5 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme contrato nº 16/2015, firmado em 4 de fevereiro de 2015, objeto do processo licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015, entre as partes acima identificadas, visando a Execução de Serviços Técnicos para a instalação e manutenção de Links de acesso a Internet.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato para 04 de fevereiro de 2017 e Redimensionar o Objeto o qual passa a ser o seguinte:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	-	Instalação e manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	-	Sem ônus
02	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 1Mbps (um mega bits por segundo) nos seguintes Postos de Saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	990,00	11.880,00
03	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	-	Sem ônus
04	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes Laboratórios de inclusão digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	700,00	8.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.801
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



05	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde.	-	Sem ônus
06	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde – UBS Bairro Frei Vito.	1.100,00	13.200,00
07	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso o acesso a internet no prédio da Prefeitura	-	Sêm ônus
08	12	Mês	Link dedicado de acesso a internet com 100% de garantia de banda e IP Fixo com velocidade de 35Mbps (trinta e cinco mega bits por segundo) entregues no Prédio da Prefeitura sendo: 30Mbps (trinta mega Bits por segundo) para o projeto "Net para todos" e 5Mbps (cinco mega bits por segundo) para o Web Site da Prefeitura	6.300,00	75.600,00
09	01	-	Instalação e Manutenção de equipamento de fibra óptica para acesso a internet no ponto urbano: UBS Bairro Frei Vito.	2.500,00	2.500,00
Total – R\$				111.580,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, e do primeiro e segundo termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda
Hans Kuerten
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Redimensionamento do objeto, Valor R\$ 111.580,00 (cento e onze mil e quinhentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/01/000250

Data Protoc...: 29/01/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/01/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio, 381

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

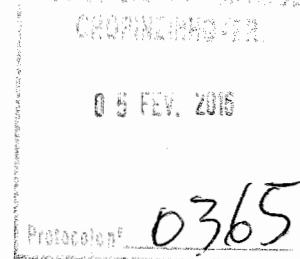


Protocolo nº 43/2016

Assunto: Aditamento de Contrato nº 16/2015

Solicitante: Secretaria de Administração

PARECER JURÍDICO



Trata-se de requerimento da Secretaria Municipal de Administração, para aditamento do contrato 16/2015 firmado com **WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, solicitando a prorrogação do prazo por mais 12 meses.

As justificativas pelas Secretarias Municipais de Viação, Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde foram juntadas às fls. 06 à 12.

Foram acostados aos autos o ofício da empresa manifestando interesse na continuação da prestação do serviço (fls. 03-04), Contrato 16/2015 (fls. 14-17), Termo de Referência (fl. 18) e 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2015 (fls. 23-25).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 19).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade do aditamento, emitindo parecer favorável (fl. 20).

O inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 prevê a possibilidade de prorrogação de prazo contratual, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no artigo supracitado.

Outrossim, o Contrato nº 16/2015, em sua Cláusula Nona dispõe:

Cláusula Nona – Rescisão e/ou Prorrogação – Conforme inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas em 60 (sessenta) meses.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kopp, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000

CHOPINZINHO



(...)

A Comissão de Licitação juntou às fls. 21 e 22 Parecer Favorável à prorrogação do referido contrato.

Ressalta-se que em virtude das adequações realizadas para atendimento das solicitações das secretarias acima citadas, e ainda, pela redução do valor constante no item 8 do Termo de Referência (fl. 18), de R\$ 7.800,00 para R\$ 6.300,00, o valor do contrato que inicialmente era de R\$ 128.580,00 (Cento e vinte oito mil e quinhentos e oitenta reais) passa a ser, com o 1º Termo de Aditamento ao Contrato de R\$ 111.580,00 (cento e onze mil e quinhentos e oitenta reais).

Portanto, levando-se em consideração a redução do valor e que as demais cláusulas serão mantidas, tornando-se dessa forma vantajoso para a Administração, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o aditamento de prazo pretendido, pois em consonância com a Lei 8.666/93.

É O PARECER.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2016.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Prot 250/2016

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/02/000365

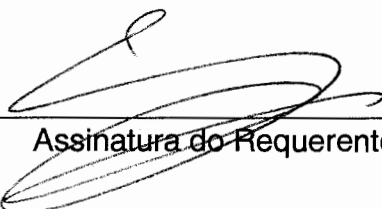
Data Protoc...: 05/02/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/02/2016

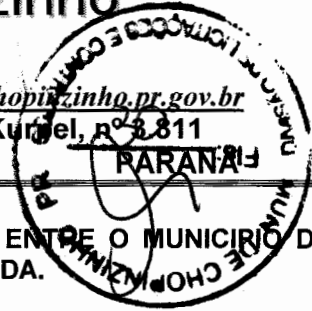

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurjel, nº 811
85.560-000 CHOPINZINHO



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bruno Zutton, nº 3264, Bairro Centro, CEP: 85.770-000, Fone: (46) 3543 - 4134, na cidade de Realeza estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 09.164.958/0001-92, Inscrição Estadual nº 90484175-71, neste ato representada Legalmente pelo senhor Hans Kuerten, portador do CPF nº 020.686.389-67 e do RG nº 6.351.257-5 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme contrato nº 16/2015, firmado em 4 de fevereiro de 2015, objeto do processo licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015, entre as partes acima identificadas, visando a Execução de Serviços Técnicos para a instalação e manutenção de Links de acesso a Internet.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato para 04 de fevereiro de 2017 e Redimensionar o Objeto o qual passa a ser o seguinte:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	-	Instalação e manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	-	Sem ônus
02	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 1Mbps (um mega bits por segundo) nos seguintes Postos de Saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	990,00	11.880,00
03	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	-	Sem ônus
04	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes Laboratórios de inclusão digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	700,00	8.400,00



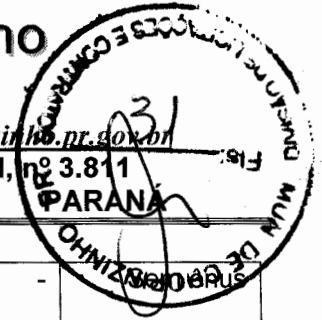
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



05	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde.	-	
06	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde – UBS Bairro Frei Vito.	1.100,00	13.200,00
07	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso o acesso a internet no prédio da Prefeitura	-	Sem ônus
08	12	Mês	Link dedicado de acesso a internet com 100% de garantia de banda e IP Fixo com velocidade de 35Mbps (trinta e cinco mega bits por segundo) entregues no Prédio da Prefeitura sendo: 30Mbps (trinta mega Bits por segundo) para o projeto "Net para todos" e 5Mbps (cinco mega bits por segundo) para o Web Site da Prefeitura	6.300,00	75.600,00
09	01	-	Instalação e Manutenção de equipamento de fibra óptica para acesso a internet no ponto urbano: UBS Bairro Frei Vito.	2.500,00	2.500,00
Total – R\$					111.580,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, e do primeiro e segundo termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 05 de fevereiro de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda
Hans Kuerten
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Redimensionamento do objeto, Valor R\$ 111.580,00 (cento e onze mil e quinhentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 05/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 392 VALOR R\$ 2,50
O JORNAL DA FAMÍLIA

Vereadores cobram medidas para resolver problemas no atendimento da agência dos Correios de Chopinzinho e da Empresa Upa Couros



RECLAMAÇÕES

PG. 05

Vendedor é feito de refém e tem mercadoria roubada no interior de São João

Carro e máquina agrícola se envolvem em acidente no interior de Chopinzinho

Academia da saúde de Chopinzinho é alvo de vândalos novamente

Jovem vividente de 21 anos morreu afogado em Navegantes Santa Catarina

Caminhonete de Chopinzinho capota na PR-180

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Inscrições para o PSS do Censo Agropecuário prorrogadas até 02/03/2016

CENSO

PG. 04

Aniversário de 3 anos Samu 192

SAMU

PG. 03

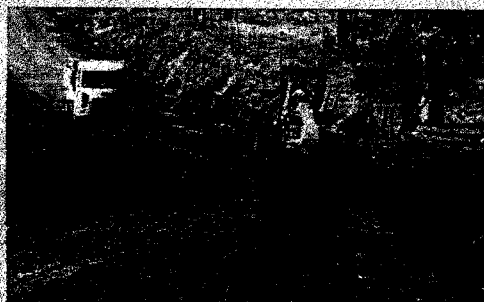
Início do ano letivo na rede municipal de educação de São João



EDUCAÇÃO

PG. 03

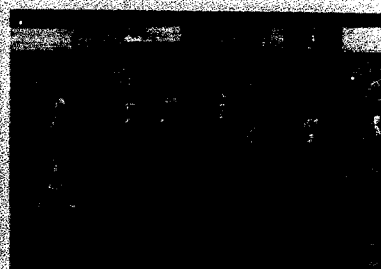
Secretaria de Obras e Viação retoma os trabalhos de recuperação de estradas no município



CHOPINZINHO

PG. 04

Copa Chopinzinho de futebol teve a segunda rodada neste final de semana



ESPORTE

PG. 09

Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Física,
Av. Pedro Montenegro s/n, Bairro Monte Polônio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35
8

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 10-2017

SOLICITANTE: Secretaria de Administração.
RESPONSÁVEL: Eduardo Pivatto.

ASSUNTO: 2º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2015 – WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável



CHOPINZINHO - PR, 20 de JANEIRO de 2017.

AO EXLMO. SR PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
SR. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prezado Senhor;

Vimos através desta manifestar nosso interesse na prorrogação do contrato de fornecimento de acesso à internet nº 16/2015.

Também gostaríamos de enfatizar que os valores não sofrerão quaisquer reajustes, inclusive o valor do ~~item 08~~ do contrato nº 16/2015 passará a ser de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, sendo reduzido em R\$800,00 (oitocentos reais mensais) e será liberada uma velocidade adicional de 15Mbps (quinze mega bits por segundo) totalizando 50Mbps (cinquenta mega bits por segundo).

Solicitamos também a inclusão do SAMU, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e DIVISÃO DE ESPORTES no **item 06** do contrato nº 16/2015, e do MÓDULO INDÍGENA no **item 02** do mesmo contrato, sendo que o valor mensal permanecerá sem alterações em ambos os itens.

Sendo o que tínhamos, mui respeitosamente subscrevêmo-nos e aguardamos vossa resposta.

Atenciosamente;

Heriberto de Marco
WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 453.254.219-72

09.164.958/0001-92
WIIP TELECOM SERVIÇOS
DE INTERNET LTDA.
Av. Bruno Zuttion, 3264 - SI 201
Centro CEP 85770-000
Realeza Paraná

WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 09.164.958/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

24 JAN. 2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/01/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE FINANÇAS.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 16/2015, FIRMADO COM A EMPRESA WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

Recebido a solicitação da empresa WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, manifestando interesse na Prorrogação de Prazo do contrato 16/2015, autorizo abertura de Procedimento para realização de Termo Aditivo de prazo ao contrato 16/2015.



Álvaro Dênis Geni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 16/2015 que dispõe sobre os Serviços Técnicos para a instalação e manutenção de links de acesso à internet se justifica devido à importância da manutenção dos serviços, tendo em vista o acesso à internet no prédio da Prefeitura e demais Departamentos públicos na cidade e no interior.

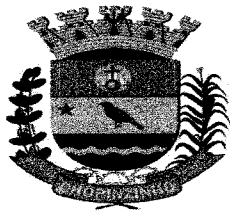
Considerando que é de fundamental importância o funcionamento do Web site do município, onde estão disponíveis o Portal da Transparência, DEISS e AR Cidadão contendo informações indispensáveis a população em geral, além disso, a inserção de informações no Portal da Transparência é exigência legal, visando atender o princípio da Publicidade e vem sendo reafirmada pelo Ministério Público do Estado do Paraná através da 2ª Promotoria com atuação perante ao Patrimônio Público da comarca de Chopinzinho, a qual determina a inserção de informações gerais, de pessoal, administração, licitações, orçamento – Receitas e Despesas etc no Portal da Transparência.

Todavia a empresa tem interesse na continuidade da prestação dos serviços, inclusive haverá uma supressão de valores gerando economia anual de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e ainda haverá acréscimo de velocidade ao Web site da Prefeitura de 15Mbps (quinze mega bits por segundo), tornando-se viável para a Administração.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.


Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando o Contrato nº 16/2015, Processo Licitatório nº 3/2015, Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 3/2015, entre o Município de Chopinzinho e a Empresa WIIP Telecom Serviços de internet LTDA, que dispõe Link de Acesso à internet, instalação e manutenção de equipamentos de rádio frequência e instalação e manutenção de equipamentos de fibra óptica.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde abrange 11 (onze) Unidades Básicas de Saúde no Interior do Município de Chopinzinho, Unidade Básica de Saúde Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia Municipal de Saúde, Unidade Vigilância Sanitária e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Considerando que para o andamento dos Serviços disponibilizados através da Secretaria Municipal de Saúde é necessário à disponibilização dos serviços de Internet, para o funcionamento dos Sistemas de Agendamento de Consultas, Procedimentos, Transporte, Dispensação de Medicamentos/Materiais, Faturamento, Ministério da Saúde, entre outros.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor de Serviços de Internet, para manutenção dos espaços pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a necessidade de serviços de instalação e ou manutenção e aumento da velocidade de internet nos seus equipamentos que se dividem em Gestão da Secretaria, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central e Bairro Nossa Senhora Aparecida que é especificado como Proteção Social Básica – PSB e neste inclua-se o espaço cidadão, também há o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS especificado como Proteção Social Especial - PSE, Casa Lar, classificado como serviços de PSE Alta Complexidade e Conselho Tutelar.

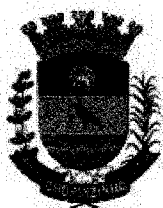
Os serviços desenvolvidos nestes espaços ensejam o uso de ferramentas como o computador e deste o acesso à internet, para diferentes atividades como acesso aos sistemas governamentais de registros de informações inerentes a esta política pública, bem como para realizar pesquisas.

Atualmente os equipamentos que utilizam internet somam: Gestão 04 (quatro), PSB 34 (trinta e quatro), PSE 07 (sete), Casa Lar 04 (quatro), Conselho Tutelar 02 (dois). Salieta-se que os equipamentos são patrimônio do município, se fazem de extrema necessidade para o desenvolvimento do trabalho dos profissionais e que se voltam em atividades para os cidadãos, sendo que os mesmos são utilizados nas salas de atendimentos pelos profissionais, bem como nas salas de reuniões com os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos e ou em comunidades ou bairros.

Diante do exposto sobre necessidade da manutenção da funcionalidade da internet, solicitamos o aditamento do Contrato Nº 16/2015.


Luiz Sérgio Ferreira

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a crescente necessidade da utilização dos meios mais atualizados na área de informática e a constante inovação dos mesmos, faz-se necessário uma internet de boa qualidade para bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelas Escolas Rurais nos Núcleos de Educação de São Luiz do Oeste, Linha Aparecida, São Francisco, Bugre e Santa Inês.

Salientamos que estas escolas contam com laboratórios de informática utilizados como uma ferramenta que bem explorada e com orientação auxilia no processo de aprendizagem, fornecendo subsídios para trocas, compartilhamentos, cooperação, argumentação e ampliando o conhecimento geral, pois há uma busca constante de informações atualizadas por parte de toda a comunidade escolar.

Conforme o exposto acima solicitamos parecer favorável para contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de internet para os Núcleos de Educação acima citados.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET – VALOR R\$ 99.480,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04122003.2.006.33.90.39 (494) FONTE 504
03.01.04122003.2.006.33.90.39 (567) FONTE 000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.082440024.2.046.33.90.39 (658) FONTE 000

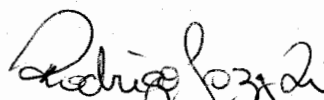
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.02.123610012.2.015.33.90.39 (703) FONTE 103

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010022.2.037.33.90.39 (704) FONTE 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando, que a Empresa WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no Cnpj nº 09.164.958/0001-92, é detentora do Contrato 16/2015, que é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 3/2015 – Edital de Pregão Presencial 3/2015, e presta atualmente os Serviços Técnicos para a instalação e manutenção de links de acesso a internet.

Considerando, a solicitação da Contratada manifestando interesse na continuação dos serviços, informando a supressão de valores ao item 8 do contrato no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), havendo também, liberação de velocidade adicional de 15Mbps (quinze mega bits por segundo), além da inclusão de três novos pontos de acesso ao item 6 e um ponto de acesso ao item 2, salientando que o valor mensal permanecerá sem alterações em ambos os itens.

Considerando, a Cláusula Nona - DO PRAZO, do Contrato 16/2015;

Considerando, o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.

Considerando a solicitação da Secretaria de Administração para manutenção do contrato 16/2015, informando inclusive a redução dos valores cobrados, justificando a importância da internet no Prédio da prefeitura e a disponibilização de informações no Web Site da prefeitura através do Portal da Transparência (exigência legal reafirmada pelo Ministério Público Estadual – 2ª Promotoria de Justiça Comarca de Chopin-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social que trata da necessidade de internet para o desenvolvimento das atividades internas e externas na Secretaria e afins.

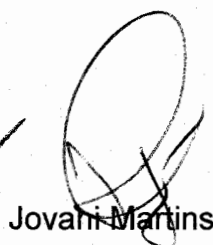
Considerando a justificativa da Secretaria de Educação e Cultura que consta que o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelas escolas rurais do município, dependem de uma internet de qualidade, salientando que as escolas possuem laboratórios de informática para auxiliar no processo de aprendizagem.

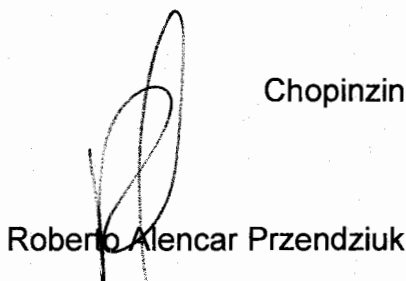
Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde para a manutenção do contrato 16/2015, justificando que o andamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, das 11 UBS do Interior, dos bairros entre outros órgãos vinculados a Secretaria, dependem dos Sistemas de Agendamento de Consultas, procedimentos, transporte, dispensação de medicamentos/materiais, faturamento entre outros, os quais dependem do bom funcionamento de Internet.

Da análise dos fatos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que o referido contrato seja prorrogado, conforme Minuta do 2º Termo de Aditamento, em anexo, e encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa: **WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bruno Zuttion, nº 3264, Bairro Centro, CEP: 85.770-000, Fone: (46) 3543 - 4134, na cidade de Realeza estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 09.164.958/0001-92, Inscrição Estadual nº 90484175-71, neste ato representada Legalmente pelo senhor Hans Kuerten, portador do CPF nº 020.686.389-67 e do RG nº 6.351.257-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme contrato nº 16/2015, firmado em 4 de fevereiro de 2015, objeto do processo licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015, entre as partes acima identificadas, visando a Execução de Serviços Técnicos para a instalação e manutenção de Links de acesso a Internet.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato para 04 de fevereiro de 2017 e Redimensionar o Objeto o qual passa a ser o seguinte:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	-	Instalação e manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	-	Sem ônus
02	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 1Mbps (um mega bits por segundo) nos seguintes Postos de Saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês e Módulo Indígena (Reserva).	990,00	11.880,00
03	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	-	Sem ônus
04	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes Laboratórios de inclusão digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	700,00	8.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde.	-	Sem ônus
06	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde, UBS Bairro Frei Vito, SAMU, Vigilância Sanitária e Divisão de Esportes.	1.100,00	13.200,00
07	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso o acesso a internet no prédio da Prefeitura	-	Sem ônus
08	12	Mês	Link dedicado de acesso a internet com 100% de garantia de banda e IP Fixo com velocidade de 50Mbps (cinquenta mega bits por segundo) entregues no Prédio da Prefeitura sendo: 30Mbps (trinta mega Bits por segundo) para o projeto "Net para todos" e 20Mbps (vinte mega bits por segundo) para o Web Site da Prefeitura.	5.500,00	66.000,00
09	01	-	Instalação e Manutenção de equipamento de fibra óptica para acesso a internet no ponto urbano: UBS Bairro Frei Vito.	-	Sem ônus
Total – R\$					99.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, e do primeiro e segundo termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda
Hans Kuerten
Contratada

Testemunhas:

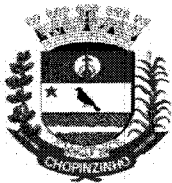


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Redimensionamento do objeto, Valor R\$ 99.480,00 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2017/01/000323

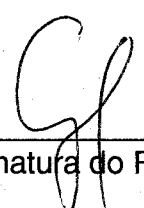
Data Protoc...: 27/01/17

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/27/01/2017



Assinatura do Requerente



Procedimento Administrativo n. 10/2017.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 16/2015.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação de prazo de execução do Contrato n.º. 16/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de infraestrutura de internet e acesso de dados.

Verifica-se nos autos que o Contrato teve início em 04/02/2015, com sucessivas prorrogações. Atualmente, encontra-se com prazo de vigência até 04/02/2017.

A empresa manifestou interesse na prorrogação contratual às fls. 36, registrando que os valores não sofrerão reajuste, bem como apresentou redução no custo global dos objetos licitados.

O procedimento administrativo n. 10/2017 busca a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 16/2015, por mais 12 (doze) meses.

Os Senhores Secretários Municipais apresentaram as devidas justificativas às fls. 38/41 demonstrando a necessidade da prorrogação.

Indicação de recursos orçamentários às fls. 42, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993.

Consta Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se **favorável** à prorrogação, conforme se depreende às fls. 43/44.

Minuta do 2º Termo de Aditamento acostado às fls. 45.

A Lei Federal n.º. 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de



preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Da análise da documentação apresentada e demonstrado o relevante interesse público envolvido, corrigido prazo de vigência da minuta do 2º Termo de Aditamento, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 16/2015, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto e valores pactuados.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2017.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa: **WIIP TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bruno Zuttion, nº 3264, Bairro Centro, CEP: 85.770-000, Fone: (46) 3543 - 4134, na cidade de Realeza estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 09.164.958/0001-92, Inscrição Estadual nº 90484175-71, neste ato representada Legalmente pelo senhor Hans Kuerten, portador do CPF nº 020.686.389-67 e do RG nº 6.351.257-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme contrato nº 16/2015, firmado em 4 de fevereiro de 2015, objeto do processo licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015, entre as partes acima identificadas, visando a Execução de Serviços Técnicos para a instalação e manutenção de Links de acesso a Internet.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato para 04 de fevereiro de 2018 e Redimensionar o Objeto o qual passa a ser o seguinte:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	-	Instalação e manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes postos de saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês.	-	Sem ônus
02	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 1Mbps (um mega bits por segundo) nos seguintes Postos de Saúde da área rural: São Luiz, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Santa Maria, Volta do Luciano, Mato Branco Coasul, Mato Branco, Bugre, São Francisco, Gramados, Santa Inês e Módulo Indígena (Reserva).	990,00	11.880,00
03	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de rádio frequência, postes, painéis solares, caixas herméticas, cabos e outros, para acesso a internet nos seguintes Laboratórios de Inclusão Digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	-	Sem ônus
04	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes Laboratórios de inclusão digital da área rural: Colégio Linha Aparecida, Colégio Bugre, Colégio São Luiz, Colégio Santa Inês, Colégio São Francisco.	700,00	8.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso a internet nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde.	-	Sem ônus
06	12	Mês	Link de acesso a internet com velocidade de 5Mbps (cinco mega bits por segundo) nos seguintes pontos urbanos: Posto de Saúde Central, Posto de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Ceoca, CRAS, CAPS, Emater, Academia de Saúde, UBS Bairro Frei Vito, SAMU, Vigilância Sanitária e Divisão de Esportes.	1.100,00	13.200,00
07	01	-	Instalação e Manutenção de equipamentos de fibra óptica para acesso o acesso a internet no prédio da Prefeitura	-	Sem ônus
08	12	Mês	Link dedicado de acesso a internet com 100% de garantia de banda e IP Fixo com velocidade de 50Mbps (cinquenta mega bits por segundo) entregues no Prédio da Prefeitura sendo: 30Mbps (trinta mega Bits por segundo) para o projeto "Net para todos" e 20Mbps (vinte mega bits por segundo) para o Web Site da Prefeitura.	5.500,00	66.000,00
09	01	-	Instalação e Manutenção de equipamento de fibra óptica para acesso a internet no ponto urbano: UBS Bairro Frei Vito.	-	Sem ônus
Total – R\$					99.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, e demais termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 01 de fevereiro de 2017.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Coni Scolari - Prefeito
Contratante

Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda
Hans Kuerten
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wiip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Redimensionamento do objeto. Novo prazo 04/02/2018. Valor R\$ 99.480,00 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

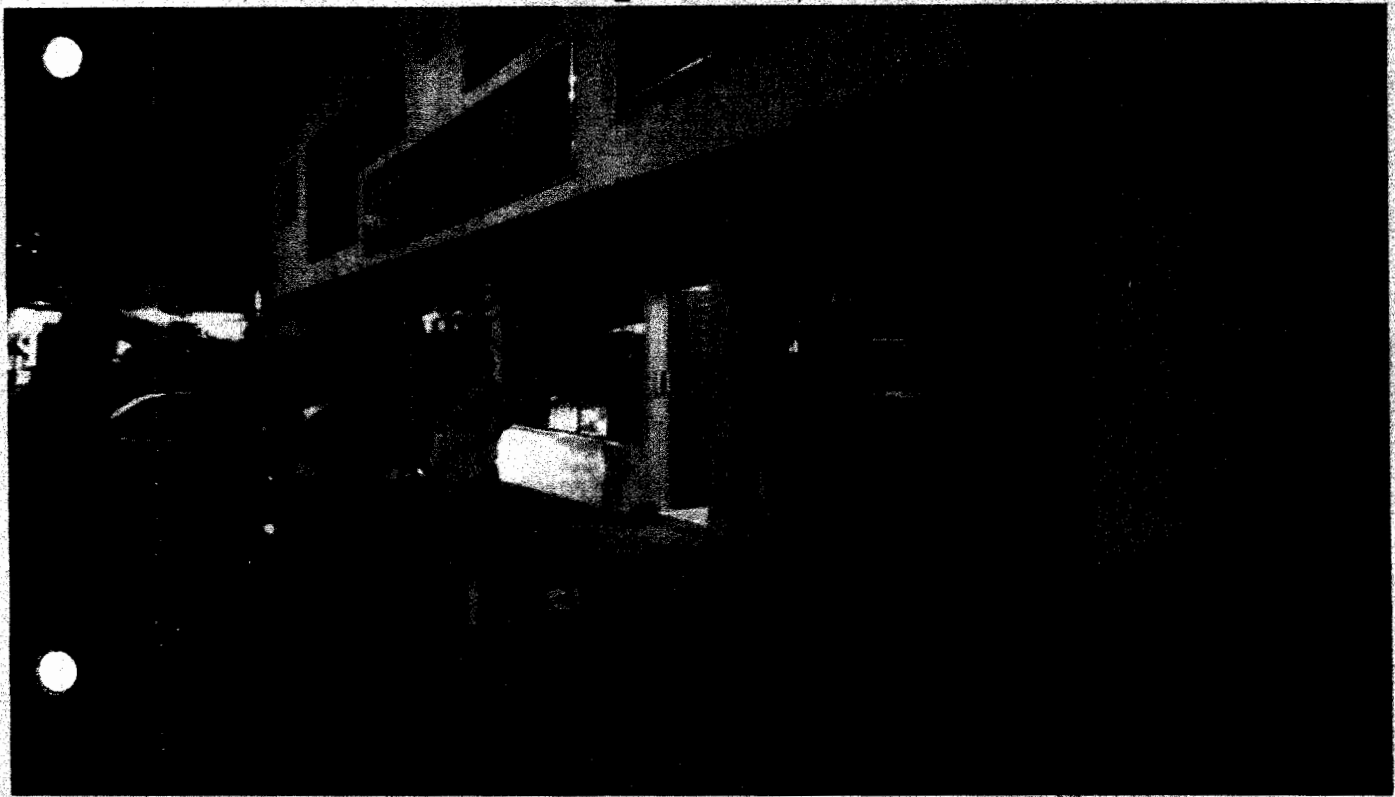
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANO

Acidente de trânsito deixa sete pessoas feridas no centro de Chopinzinho



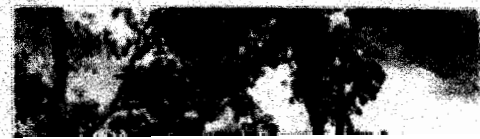
SEGURANÇA

PG. 05

Prefeito Altair Gasparetto fala sobre as creches de São João.



Concluídas o Cemitério M Saudade c



O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 02 de março do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 1/2017, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra de Esportes na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R\$ 354.510,71. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8614.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 16/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-82. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Redimensionamento do objeto. Novo prazo 04/02/2018. Valor R\$ 99.480,00 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-82. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência, Valor mensal R\$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 01/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 8º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauro Eder Fortin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Izauro Eder Fortin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes – ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência. Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilação de Prazo de execução e vigência. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e vigência. Prazo 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini – Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017 Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2014.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello – ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Valor. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Dilação do Prazo de Execução. Novo Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Scolari, pelo Município e Elogio Flávio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik – ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e vigência. Novo Prazo 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Dilação do Prazo de Execução. Prazo: 31/07/2017. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Wilson Sangaletti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 93/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ZELMAR TANH PERINI – TRANSPORTE ESCOLAR – ME, CNPJ nº 07.779.227/0001-26. Objeto: Prorrogação de Prazo, Nova Vigência: 31/07/2017. Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 17/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOMBARDI & LOMBARDI LTDA – ME, CNPJ nº 01.801.482/0001-41. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data 31/07/2017. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 18/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova data: 31/07/2016. Origem: Pregão 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel, CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação de Execução e Vigência. Nova Data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva, CNPJ nº 06.083.401/0001-39. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 13/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda – Me, CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Objeto: Prorrogação de Prazo e Vigência. Nova data: 31/07/2017 Origem: Pregão 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: